

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do
estado do amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência, Informação e Transparência para seu Município.
Gerando Economia de até 90% nos custos de Publicações.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 28 DE JULHO DE 2020 - TRATA
DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO REFERENTE A
PROGRAMAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL
N. 130010220200001.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
/ANORI -AM

RESOLUÇÃO Nº 06, de 28 de Julho de 2020

Trata da deliberação do Conselho referente a programação de emenda parlamentar Federal N. 130010220200001.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS , em reunião plenária extraordinária, realizada no dia 27 de Julho de 2020, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Federal Nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, e Lei Municipal de Nº 15 de 14 de novembro 1995.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS que aprova a Política Nacional de Assistência Social-PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS

que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO Portaria nº 36, de 25 de Abril de 2014, Dispõe acerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, decorrentes do monitoramento da execução financeira realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Portaria 2.601 de 6 de Novembro de 2018 a transferência de recursos financeiros a serem repassadas do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 3.833, de 3 de dezembro de 2012 e da outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar favorável a aquisição da programação de N. 130010220200001 referente a Emenda Parlamentar Federal funcional programática N. 082445031219G0001 de valor GND3 – Custeio de R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Revogar-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir data de publicação.

Anori, 28 de Julho de 2020.

NATÁLIA MOURA FERNANDES

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
/ANORI -AM

RESOLUÇÃO Nº 06, de 28 de Julho de 2020

sobre deliberação do Conselho referente a programação de emenda parlamentar Federal N. 130010220200001.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS , em reunião plenária extraordinária, realizada no dia 27 de Julho de 2020, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Federal Nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, e Lei Municipal de Nº 15 de 14 de novembro 1995.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS que aprova a Política Nacional de Assistência Social-PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO Portaria nº 36, de 25 de Abril de 2014, Dispõe acerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, decorrentes do monitoramento da execução financeira realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Portaria 2.601 de 6 de Novembro de 2018 a transferência de recursos financeiros a serem repassadas do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 3.833, de 3 de dezembro de 2012 e da outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar favorável a aquisição da programação de N. 130010220200001 referente a Emenda Parlamentar Federal funcional programática N. 082445031219G0001 de valor GND3 – Custeio de R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Revogar-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir data de publicação.

Anori, 28 de Julho de 2020.

NATÁLIA MOURA FERNANDES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador: ODIUMT31G

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

DECRETO Nº 041/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 041/2020, de 17 de julho de 2020.

Dispõe sobre a desocupação da área medindo 12,25m² do patrimônio municipal, situado a Rua Manuel Pinto Brandão, ocupada pela Senhora Rosecler Pessoa da Silva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anori, Estado do Amazonas, **Jamilson Ribeiro Carvalho**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anori, Amazonas, em consonância com os art. 144 e 150 CF/88, e,

CONSIDERANDO as obras que estão em andamentos e/ou conclusão, como a reestruturação do Prédio onde irá funcionar a FVS e futura construção do Auditório Municipal;

CONSIDERANDO que a área ocupada é de utilidade ou necessidade em função do interesse público, disciplinada pelo Decreto-lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO o §8º do artigo 144 e a linha "a", do Inciso IV, do artigo 150, da Carta Maior;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal – Capítulo VI, artigo 124.

DECRETA:

Art. 1º. Fixa o prazo de trinta (30) dias para que a Senhora Rosecler Pessoa da Silva dos Santos, desocupe a área medindo 12,25m², situado na Rua Manuel Pinto Brandão, centro, bem público pertencente ao patrimônio municipal de Anori, em função de interesse público.

Art. 2º. O prazo fixado neste Decreto está de acordo com o Memorando 01/2018, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico, datado de 26/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, AMAZONAS, 17 de julho de 2020.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori, em data

supra.

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador: LF0FDBZ3J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI DECRETO Nº 039/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 039/2020, de 30 de junho de 2020.

Dispõe sobre a atividade administrativa de cancelamento de Título Definitivo de Terras expedido pela Secretaria Municipal de Terras e Produção Agrícola e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anori, Estado do Amazonas, **Jamilson Ribeiro Carvalho**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anori, Amazonas, em consonância com o art. 26 CF/88, e,

CONSIDERANDO que o Título Definitivo expedido em 14 de dezembro de 2016 ao Senhor José Maria Lima Moraes é inconstitucional, por não haver Lei Autorizativa votada pelo Poder Legislativo Municipal autorizando a doação, por se tratar de bem público;

CONSIDERANDO a violação da Lei 9.504/97 – artigo 73, III Resolução TSE nº 20.988/02 – artigo 36, III, doação realizada em período eleitoral;

CONSIDERANDO que a administração, conquanto deva agir em conformidade com a lei, aplicando a lei, tem por "objetivo" a promoção do "bem comum".

CONSIDERANDO a CERTIDÃO NEGATIVA expedida pelo tabelionato e Registro Público Comarca de Anori – AM, Cartório Extrajudicial da Comarca de Anori, Estado do Amazonas.

DECRETA:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO o Título Definitivo expedido ao Senhor José Maria Lima Moraes em 14 de dezembro de 2016, pela Secretaria Municipal de Terras e Produção Agrícola de um terreno com uma área de 130m² (cento e trinta metros quadrados) localizado na Rua Manoel Pinto Brandão, esquina com a Avenida Antônio Rabelo – Centro.

Art. 2º. O referido lote de terras medindo cinco (05m) de frente, igual dimensão de fundos, por vinte e seis (26m) de cada lado localizado no endereço a cima mencionado, volta a ser propriedade do Município de Anori, até posterior deliberação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, AMAZONAS, 30 de junho de 2020.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori, em data supra.

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador: OTB5PHD6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 006/2020.

CONSIDERANDO o teor do memorando formalizado pela Ilustre Secretária Municipal de Saúde, informando acerca da necessidade de Contratação de pessoa jurídica, via processo de dispensa de licitação, com fundamento na urgência no atendimento de situação excepcional, visando à aquisição de medicamentos e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à epidemia do COVID19, considerando medidas de prevenção orientado pelos especialistas em infectologista da Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 010/2020, de 18 de Março de 2020 e publicado no Diário Eletrônico dos Municípios no dia 30 de março de 2020 e dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram as áreas do Município de Anori, atingidas pelo desastre natural ocasionado pela Pandemia através do COVID-19 CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anori, a qual tem por objetivo, o suporte financeiro à população em geral, a fim de atender, assistir e socorrer às famílias atingidas pela Pandemia através do COVID-19 CORONAVÍRUS em Anori, residentes nas áreas afetadas, e descrição constante no Memorando, devidamente anexado aos presentes autos;

CONSIDERANDO que a aquisição de medicamentos e materiais diversos, têm por objetivo suprir as necessidades das famílias que foram afetadas pela Pandemia através do COVID-19 CORONAVÍRUS em Anori.

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal agir de forma efetiva e ágil, a fim de oferecer medidas regularizadoras e saneadoras para a continuidade da prestação dos serviços públicos de naturezas essenciais e com o objetivo de resguardar as vidas dos cidadãos locais, visando evitar prejuízos e danos irreparáveis à coletividade e à saúde da população local;

CONSIDERANDO que o direito de assistência aos cidadãos Desamparados em situação de risco social, consiste em dever do Poder Público, previsto no artigo 6º da Constituição da República;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93, no sentido de ser dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares...";

CONSIDERANDO que a indicação da Secretária relativa à contratação da empresa JC COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - epp decorre de pesquisa de mercado, realizada através da obtenção de cotações de preços junto a 3 (três) empresas que atuam no ramo do objeto a ser contratado, na qual a menor proposta comercial, tanto no que se refere aos valores

unitários quanto no que tange ao valor global, foi apresentada pela citada empresa;

CONSIDERANDO, ainda que os valores apresentados pela empresa estão perfeitamente dentro dos padrões de mercado e de acordo com o orçamento, pelo Orçamento municipal aprovado;

CONSIDERANDO, por fim, o exposto no Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Interna desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, por dispensa de licitação;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a CONTRATAÇÃO DIRETA, via processo de dispensa de licitação, da empresa **JC COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº. 12.322.387/0001-81, com sede na Rua Boa Esperança, nº. 44, Bairro da Paz, CEP 69.048-240, Manaus/AM, visando à aquisição de medicamentos e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à epidemia do COVID19 CORONAVIRUS, em Anori/AM, de acordo com sua proposta comercial, no valor global de **R\$ 522.224,00 (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais)**.

II – CONVOCAR a respectiva empresa para assinatura da Carta Contrato e/ou Autorização de Compra, a qual poderá substituir o Termo de Contrato no presente caso, com fundamento no art. 39, §4 c/c art. 62, caput;

III – DETERMINAR a publicação deste ato nos mecanismos de imprensa exigidos por Lei.

Anori, 29 de Julho de 2020.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador: C925QD6JT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO Nº 026 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 026 de 30 de junho de 2020.

Dispõe sobre a desocupação da área medindo 12,25m² do patrimônio municipal, situado a Rua Manuel Pinto Brandão, ocupada pela Senhora Rosecler Pessoa da Silva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anori, Estado do Amazonas, **Jamilson Ribeiro Carvalho**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anori, Amazonas, em consonância com os art. 144 e 150 CF/88, e,

CONSIDERANDO as obras que estão em andamentos e/ou conclusão, como a reestruturação do Prédio onde irá funcionar a FVS e futura construção do Prédio da Vigilância Sanitária Municipal;

CONSIDERANDO que a área ocupada é de utilidade ou necessidade em função do interesse público, disciplinada pelo Decreto-lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO o §8º do artigo 144 e a linha “a”, do Inciso IV, do artigo 150, da Carta Maior;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal – Capítulo VI, artigo 124.

DECRETA:

Art. 1º. Fixa o prazo de trinta (30) dias para que a Senhora Rosecler Pessoa da Silva dos Santos, desocupe a área medindo 12,25m², situado na Rua Manuel Pinto Brandão, centro, bem público pertencente ao patrimônio municipal de Anori, em função de interesse público.

Art. 2º. O prazo fixado neste Decreto está de acordo com o Memorando 01/2018, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico, datado de 26/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, AMAZONAS, 01 de julho de 2020.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori, em data

supra.

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador: JOCBPDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

ESPÉCIE: Carta Contrato nº. 006/2020-PMA, oriunda da Dispensa de Licitação nº. 006/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e JC COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 13.979/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 522.224,00 (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais), de acordo com os itens homologados em favor da empresa.

VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO : a carta contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

Anori, 29 de Julho de 2020.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO

Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador: TMQ9YYKX4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
TOMADA DE PREÇO Nº: TP 004/2020 DESPACHO DE
HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, referente à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020**, Tipo: **Menor Valor Global**;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020**.

DECRETA:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela **Comissão Municipal de Licitação** constante do Relatório apresentado onde foi considerada a Licitante: **Vuicik Construções e Terraplenagem Eireli**, CNPJ: 34.989.995/0001-87, constando em sua proposta o valor global de **R\$ 264.064,13 (duzentos e sessenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e treze centavos)** como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020**, Tendo como objetivo a **Contratação de empresa para Ampliação da Creche Doce Lar Irmã Inês com 05 (cinco) Salas**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 28 de julho de 2020.

ANTONIO ROQUE LONGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: 75PYTWPOU

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

ABERTURA: 10/08/2020 às 14h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência.

ABERTURA: 10/08/2020 às 16h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material de EPI para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Autazes, conforme Termo de Referência.

ABERTURA: 10/08/2020 às 17h30min

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, a partir do dia 30.07.2020 mediante depósito bancário identificado no Banco Bradesco S/A, Agência n. 0437-5, C/C n. 1.024-3 – Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) referente à custa de reprografia do instrumento convocatório. Devendo o interessado retirar o edital na Comissão Geral de Licitação - CGL, no horário das 08:00 às 12:00h. com a apresentação do comprovante do depósito.

Autazes/AM, 28 de julho de 2020.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS

Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador: HOF69MBP7

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020-CGL

OBJETO: Aquisição de Maquinário, descrito conforme Plano de Aplicação detalhado aprovado. Proposta n. 054441/2019, Convênio nº 896724/2019 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento.

ABERTURA: 10/08/2020 às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Transformadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Autazes, conforme Termo de Referência.

ABERTURA: 10/08/2020 às 10h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal

de Autazes, conforme Termo de Referência.

ABERTURA: 10/08/2020 às 12h30min

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, a partir do dia 30.07.2020 mediante depósito bancário identificado no Banco Bradesco S/A, Agência n. 0437-5, C/C n. 1.024-3 – Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) referente à custa de reprografia do instrumento convocatório. Devendo o interessado retirar o edital na Comissão Geral de Licitação - CGL, no horário das 08:00 às 12:00h. com a apresentação do comprovante do depósito.

Autazes/AM, 28 de julho de 2020.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS

Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador: DUMXACBKJ

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Tonner para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Autazes, conforme Termo de Referência.

ABERTURA: 11/08/2020 às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Químico Cirúrgico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

ABERTURA: 11/08/2020 às 10h30min.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, a partir do dia 30.07.2020 mediante depósito bancário identificado no Banco Bradesco S/A, Agência n. 0437-5, C/C n. 1.024-3 – Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) referente à custa de reprografia do instrumento convocatório. Devendo o interessado retirar o edital na Comissão Geral de Licitação - CGL, no horário das 08:00 às 12:00h. com a apresentação do comprovante do depósito.

Autazes/AM, 28 de julho de 2020.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS

Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador: J1ZMZKZ0A

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Permanente (Mesas, Cadeiras, Armário e etc.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência.

ABERTURA: 11/08/2020 às 12h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Permanente (Ar Condicionado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

ABERTURA: 11/08/2020 às 13h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Permanente (Eletrônicos e Eletrodomésticos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

ABERTURA: 11/08/2020 às 14h30min

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, a partir do dia 30.07.2020 mediante depósito bancário identificado no Banco Bradesco S/A, Agência n. 0437-5, C/C n. 1.024-3 – Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) referente à custa de reprografia do instrumento convocatório. Devendo o interessado retirar o edital na Comissão Geral de Licitação - CGL, no horário das 08:00 às 12:00h. com a apresentação do comprovante do depósito.

Autazes/AM, 29 de julho de 2020.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS

Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador: IGMNCQWPZ

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Permanente (Utensílios de Cozinha.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência.

ABERTURA: 11/08/2020 às 15h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

ABERTURA: 11/08/2020 às 16h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Alavanca, Raio X Odontológico e etc.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

ABERTURA: 11/08/2020 às 17h30min

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Permanente (Motocicletas e Rabeta com Canoa) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

ABERTURA: 11/08/2020 às 18h30min

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, a partir do dia 30.07.2020 mediante depósito bancário identificado no Banco Bradesco S/A, Agência n. 0437-5, C/C n. 1.024-3 – Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) referente à custa de reprografia do instrumento convocatório. Devendo o interessado retirar o edital na Comissão Geral de Licitação - CGL, no horário das 08:00 às 12:00h. com a apresentação do comprovante do depósito.

Autazes/AM, 29 de julho de 2020.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS

Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador: 203EMI5X9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
030/2020-CPL/PM

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020-CPL/PMB.**

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativos aos transportes aéreo e fluvial de membros, servidores, voluntários e colaboradores eventuais, em âmbito intermunicipal e nacional, com a finalidade de atender as necessidades e demandas do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: “Menor preço por item”.

DATA DA ABERTURA: 10 de agosto de 2020 às 10h:00min.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS**, na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas, com reprodução no valor de R\$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 28 de julho de 2020.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Pregoeiro Municipal

Decreto nº 159/2020 – GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador: VD169WVG0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020-
CPL/PMB

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barreirinha/AM, através do Gabinete do Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Teste Rápido IGG/IGM que serão utilizados na detecção do CORONAVÍRUS – COVID-19, a fim de atender as demandas de caráter emergencial da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência anexado aos autos que passa a fazer parte integrante deste processo.

Contratado: ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEÚTICOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.491/0001-86.

VALOR GLOBAL: de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03.00-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.01-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO ATIVIDADE: 2.077-Encargos com o Programa Emergencial de Combate a COVID-19. ELEMENTO: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 2020-COVID-19 (UNIÃO).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e Art. 4º, da Lei 13.979/2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS Excelentíssimo Prefeito Municipal.

BARREIRINHA - AM, 28 de julho de 2020.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciney da Silva Brito
Código Identificador: GSLMTDMP1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3934/2020-PMB**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3934/2020 – PMB, entre o Município de Barreirinha e a empresa CLISSIELE NUNES VASCONCELOS 0353524205, CNPJ Nº 24.913.101/0001-11.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Mesas e Cadeiras, com finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha, conforme descrição constante no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: à contar de 13/07/2020 estendendo – se até 31/12/2020.

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RGÃO:02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.02-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. PROJETO ATIVIDADE:04.122.0046.2.003 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. ELEMENTO: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos Ordinários.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação nº 067/2020-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 13 de julho de 2020.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Prefeito

Publicado por:
Derik José dos Santos Belém
Código Identificador: T7RHZABGP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
GUIA FINANCEIRA - ÂNGELA MARIA ALFAIA COELHO**

GUIA FINANCEIRA

Interessado (a): ÂNGELA MARIA ALFAIA COELHO

Cargo/Função: PROFESSORA

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Matrícula: nº373

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos Integrais por meio da última remuneração, combinado com o Art.6º da EC 41/2003, Lei nº228/2018 de 10 de Dezembro de 2018, Lei nº 238/2019 de 12 de Junho de 2019 e demais legislações vigentes.

VENCIMENTO/GRATIFICAÇÕES	LEI	VALOR
SALÁRIO BASE	Lei nº228/2018 de 10 de Dezembro de 2018	R\$ 2.244,27
TOTAL DOS PROVENTOS		R\$ 2.244,27

Barreirinha/AM, 03 de Julho de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHEFE DO SETOR PESSOAL

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: GM40RTEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
GUIA FINANCEIRA - MARLUCE BUTEL DOS SANTOS**

GUIA FINANCEIRA

Interessado (a): MARLUCE BUTEL DOS SANTOS

Cargo/Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE-SEMCTRAM

Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Matrícula: nº119

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos Integrais por meio da última remuneração, combinado com o Art.3º da EC 47/2005-FÓRMULA 85/95, Lei Municipal nº225/2018, Lei Municipal nº003/2003, Lei Municipal nº100/1997 e demais legislações vigentes.

VENCIMENTO/GRATIFICAÇÕES	LEI	VALOR
SALÁRIO BASE	Lei Municipal Nº225, de 28 de Agosto de 2018.	R\$ 1.657,03
PROGRESSÃO HORIZONTAL	Lei Municipal nº003, de 14 de Março de 2003.	R\$ 397,69
QUINQUÊNIO	Lei Municipal nº100, de 10 de Junho de 1997.	R\$ 579,96
TOTAL DOS PROVENTOS		R\$ 2.634,68

Barreirinha/AM, 13 de Julho de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHEFE DO SETOR PESSOAL

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: HQ8ZBNRWV

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156-A - ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

DECRETO Nº 156-A, DE 14 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 220.953,52 (DUZENTOS E VINTE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) PARA FINANCIAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e no art. nº 053 da Lei Orgânica Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 080, de 21 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Benjamin Constant - Am, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a nota técnica 36/2020 de 28 de maio de 2020, do auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios que está previsto no art. 5º da LC nº 173 de 27 de maio de 2020.

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 220.953,52 (duzentos e vinte mil novecentos e cinquenta e três reais

e cinquenta e dois centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade: **040101** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: **10** - Saúde

Subfunção: **122** - Administração Geral

Programa: **0052** – Atenção à Saúde da População

Atividade: **2070** - Enfrentamento da emergência COVID-19

Natureza da despesa	Fonte Recurso	de	Valor
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	76		181.247,22
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	76		52.270,42

Unidade: **030101** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: **08** – Assistência Social

Subfunção: **244** – Assistência Comunitária

Programa: **0034** – Assistência Comunitária

Atividade: **2071** - Enfrentamento da Emergência COVID-19

Natureza da despesa	Fonte Recurso	de	Valor
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	76		25.385,84
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	76		22.887,58

Fontes: 76/AFM: Auxílio Financeiro Vinculado de **R\$ 220.953,52 (duzentos e vinte mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto, com o auxílio financeiro a ser prestado pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio do Fundo de participação do Município, destinados exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Benjamin Constant, 14 de julho de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal de Benjamin Constant

MARINEUZA LOURENÇO MOTA

Secretária Municipal de Economia e Finanças

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 14 DE JULHO DE 2020, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária municipal de planejamento e administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: QR1H5JQFT

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 156-A-2020 - ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 156-A/2020.

DISPÕE SOBRE A ERRATA DO DECRETO Nº 156-A/2020, que ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M. D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 220.953,52 (DUZENTOS E VINTE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) PARA FINANCIAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leia-se:

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 281.791,06 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS) PARA FINANCIAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 220.953,52 (duzentos e vinte mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Leia-se:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 281.791,06 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e seis centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Onde se lê:

Fontes: 76/AFM: Auxílio Financeiro Vinculado de **R\$ 220.953,52 (duzentos e vinte mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

Leia-se:

Fontes: 76/AFM: Auxílio Financeiro Vinculado de **R\$ 281.791,06 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e seis centavos)**.

O teor restante do referido DECRETO permanece inalterado.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant, em 29 de julho de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: GIVH3BFIJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 087/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

ASSINATURA: 29 de julho de 2020

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: “EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM”.

VALOR GLOBAL: R\$ 970.372,72 (novecentos e setenta mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Rubricas nº Projeto/Atividade

02.12.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
26.782.0091.1021.0000 – Recuperação de Estradas e Vicinais

44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 790 - MAPA

Fonte: 10 - RP

GABINETE DO PREFEITO, 29 de julho de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 29/07/2020. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador: 75YPMVZ46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OPREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – CPL/PMBC, que visa a “Execução de Obras e Serviços de Engenharia de Adequação de Estradas e Vicinais no Município de Benjamin Constant/AM”.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – CPL/PMBC;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – CPL/PMBC, objetivando a Execução de Obras e Serviços de Engenharia de Adequação de Estradas e Vicinais no Município de Benjamin Constant/AM, em favor da empresa: SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.621.353/0001-25, no valor global de R\$ 970.372,72 (novecentos e setenta mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

II – Publique-se o presente despacho, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 29 de julho de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito do Município de Benjamin Constant

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador: JMM5K2CUW

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA ATA Nº006/SR/CMAS/2020 - ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS - AMAZONAS

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (2020), as treze (13h) horas, na sala de reuniões do CMAS, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, sito à Rua: D. Pedro I, s/nº, São Francisco, sob a presidência da Senhora: Erles Maciel Saraiva, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, onde se verificou a presença dos seguintes conselheiros e convidados: MANOEL ARNOLDO BENTES DA SILVA, GISELY VIDEIRA DA SILVA, GEORGIA MARTINS BRANDÃO, JOSE LUEIDES FERNANDES LEAL, ELISANGELA SOBRERA DA SILVA, MIRIAN KELLY CORREA COELHO, RAIMUNDO REGINALDO ALEXANDRE SILVA, LUCIANA DA SILVA BATISTA, MARIA RAIMUNDA CONSTÂNCIO MARQUES E VENANILDO PICAÇO LISBOA, EWERTON KENNEY DANTAS DA SILVA.

A Presidente ERLIS MACIEL SARAIVA abriu os trabalhos colocando a pauta da reunião em debate, que era sobre a aprovação do PLANO DE AÇÃO DO REPASSE EXTRAORDINÁRIO DO COFINANCIAMENTO FEDERAL E ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA INCREMENTO TEMPORARIO NA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM 2020. A programação dos recursos do Cofinanciamento Federal do exercício de 2020, referente a ordem nº 802528 – AG 008184 C/C 0000324647PSB, com data de dezoito (18) de maio (05) de dois mil e vinte (2020), no valor de R\$ 62.832,93 (sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), referente a ordem nº 802528 - AG 008184 C/C 0000324647PSB, com data de vinte e três (23) de junho (06) de dois mil e vinte (2020), no valor de R\$ 62.832,93 (sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), referente a ordem nº 802482 – AG 008184 C/C 0000 349453MAC, com data de dezoito (18) de maio (05) de dois mil e vinte (2020), no valor de R\$ 26.100,00 (vinte seis mil e cem reais), referente a ordem nº 802482 – AG 008184 C/C 0000 349453MAC, com data de vinte e três (23) de junho (06) de dois mil e vinte (2020), no valor de R\$ 26.100,00 (vinte seis mil e cem reais), conforme valores constantes em extratos bancários analisados pelo referido colegiado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, da Secretaria de Assistência Social- SEAS e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Na sequência foi colocado o CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DO REPASSE EXTRAORDINÁRIO DO COFINANCIAMENTO FEDERAL E ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA INCREMENTO TEMPORARIO NA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19) a disposição para análise e debates, ficando o seguinte resultado: o cronograma de aplicação dos valores foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Em seguida foi colocada a Resolução nº 005/2020/CMAS, para aprovação a qual foi aprovada por unanimidade.

Na sequência foi colocada a palavra à disposição para outros assuntos, e não havendo mais nada a tratar a Presidente ERLIS MACIEL SARAIVA deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos.

Eu, Georgia Martins Brandão, Secretária Executiva do conselho lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente do CMAS e todos os presentes.

Beruri, 24 (vinte e quatro) de julho do ano de dois mil e vinte (2020).

ERLES MACIEL SARAIVA

Presidente do CMAS

GEORGIA MARTINS BRANDÃO

Secretária Executiva do CMAS

Assinatura Representantes do Poder Público:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular - Manoel Arnaldo Bentes da Silva

Suplente - Erles Maciel Saraiva

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular - Geórgia Martins Brandão

Suplente - Ronei Saldanha Simões

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular – Gisely Videira da Silva

Suplente – Ranielle Santos de Oliveira

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular – Alice Souza Andrade

Suplente – Fabiana de Oliveira Moraes

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Titular – José Lueides Fernandes Leal

Suplente – Aldenir Borges Mesquita

Assinatura Representantes da Sociedade Civil:

I - REPRESENTANTES USUÁRIOS DO CREAS:

Titular – Elisangela Sobrera da Silva

Suplente – Pamela dos Santos Maciel

II - REPRESENTANTES USUÁRIOS DO CRAS:

Titular – Mirian Kelly Correa Coelho

Suplente – Raimundo Reginaldo Alexandre Silva

III - REPRESENTANTE IGREJA ADVENTISTA:

Titular – Rosiane de Carvalho Pinto

Suplente – Luciana da Silva Batista

IV - REPRESENTANTE PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular – Maria Raimunda Constâncio Marques

Suplente – Abigail Marinho da Silva

V - REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO VISAO DE AGUIA MOTO TAXI:

Titular – Venaildo Picanço Lisboa

Suplente – Carlos Eduardo Ferreira Rodrigues

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: LYBDLEJZV

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 0005/2020 – SR/CMAS - BERURI/AM.

Dispõe sobre apreciação e aprovação do PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO REPASSE EXTRAORDINÁRIO DO CONFINCIAMENTO FEDERAL E ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO NA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), via Fundo Nacional de Assistência Social, Fundo Estadual de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, para Serviços no Âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade e Benefícios Eventuais no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao ano de 2020.

Delibera sobre apreciação e aprovação DO COFINCIAMENTO FEDERAL ESTADUAL DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO REPASSE EXTRAORDINÁRIO DO CONFINCIAMENTO FEDERAL E ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO NA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) do Fundo Nacional de Assistência Social, Fundo Estadual de Assistência Social para Serviços, Fundo Municipal de Assistência, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade e Benefícios Eventuais no Âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS e do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, referente ao ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Beruri/ Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em particular,

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 261/2017, de 05 DE OUTUBRO DE 2017;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando as resoluções do CNAS, nº 109/2009 de 11/11/09, 17/2011 de 20/06/11, 212/2006 de 19/10/06, 09/2013 de 18/04/13;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução Nº 32, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, que estabelece percentual a ser aplicado dos recursos do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º -Apreciar e aprovar o PLANO DE AÇÃO E O PLANO DE APLICAÇÃO DO REPASSE EXTRAORDINÁRIO DO CONFINCIAMENTO FEDERAL E ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO NA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) no tocante a Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Benefícios Eventuais no Âmbito da Secretaria de Estado da

Assistência Social- SEAS e do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, via Fundo Nacional de Assistência Social, Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2020.

Art. 2º-Apreciar e aprovar o PLANO DE AÇÃO E O PLANO DE APLICAÇÃO DO REPASSE FEDERAL E ESTADUAL, PARA AS AÇÕES EMERGENCIAIS EM DECORRENCIA AO CORONAVIRUS (COVID-19), exercício 2020.

Art. 3º-Determinar a publicação desta resolução no Diário Oficial dos Municípios e/ou nos demais meio de comunicação existentes no Município.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Beruri, 24 de julho de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

ERLES MACIEL SARAIVA

Presidente - CMAS

GEORGIA MARTINS BRANDÃO

Secretária Executiva- CMAS

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: F37QJGS20

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 004/2020 – SR/CMAS - BERURI/AM.

Dispõe sobre apreciação e aprovação da NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, vigência ano 2020 a 2022.

Delibera sobre apreciação e aprovação DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, referente a vigência de 2020/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Beruri/ Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em particular,

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 261/2017, de 05 DE OUTUBRO DE 2017;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando as resoluções do CNAS, nº 109/2009 de 11/11/09, 17/2011 de 20/06/11, 212/2006 de 19/10/06, 09/2013 de 18/04/13;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução Nº 32, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, que estabelece percentual a ser aplicado dos recursos do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciar e aprovar a NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, os indicados a membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados como representantes do poder público e sociedade civil, onde estavam presentes: JOSÉ LUEIDES FERNANDES LEAL, VENAILDO PICAÇO LISBOA, MANOEL ARNOLDO BENTES DA SILVA, GEORGIA MARTINS BRANDÃO, ERLIS MACIEL SARAIVA, GISELY VIDEIRA DA SILVA, ELIZANGELA SOBRERA DA SILVA, MIRIAN KELLY CORREA COELHO, LUCIANA DA SILVA BATISTA E EWERTON KENNEDY DANTAS DA SILVA.

Art. 2º-Apreciar e aprovar a nova DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, exercício 2020/2022, eleito por unanimidade como presidente do Conselho, a assistente social Erles Maciel Saraiva, o vice-presidente do Conselho o professor Venaildo Picanço Lisboa e como secretária executiva do Conselho a assistente social Georgia Martins Brandão.

Art. 3º- Determinar a publicação desta resolução no Diário Oficial dos Municípios e/ou nos demais meio de comunicação existentes no Município.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Beruri, 23 de julho de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

MANOEL ARNOLDO BENTES DA SILVA

Presidente – CMAS/ad hoc

MARIA RAIMUNDA CONNSTÂNCIO MARQUES

Secretário Executivo- CMAS

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: V2SKAHMJU

GABINETE DA PREFEITA
ATA Nº005/SR/CMAS/2020 - ATA DA REUNIÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
CMAS - AMAZONAS

Aos vinte e três (23) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (2020), às dezesseis (16h) horas, na sala de reuniões do CMAS, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sito à Rua: D. Pedro I, s/nº, São Francisco, sob a presidência da Senhor Manoel Arnoldo Bentes da Silva, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados como representantes do poder público e sociedade civil, onde estavam presentes: JOSÉ LUEIDES FERNANDES LEAL, VENAILDO PICANÇO LISBOA, MANOEL ARNOLDO BENTES DA SILVA, GEORGIA MARTINS BRANDÃO, ERLIS MACIEL SARAIVA, GISELY VIDEIRA DA SILVA, ELIZANGELA SOBRERA DA SILVA, MIRIAN KELLY CORREA COELHO, LUCIANA DA SILVA BATISTA E EWERTON KENNEDY DANTAS DA SILVA.

O Presidente abriu os trabalhos colocando a pauta da reunião em debate, com a leitura do DECRETO Nº 073/2020 – GPMB, de nomeação dos novos conselheiros conforme dispõe a Lei Municipal 261/2017 e a votação para escolha da nova diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, sendo eleita como presidente do Conselho, a Assistente Social Erles Maciel Saraiva, como vice-presidente do Conselho o professor Venaildo Picanço Lisboa e como secretária executiva do Conselho a assistente social Georgia Martins Brandão, com aprovação unânime por todos os conselheiros presentes. Em seguida foi colocada a Resolução nº 004/2020/CMAS, para aprovação a qual foi aprovada por unanimidade.

Na sequência foi colocada a palavra à disposição para os conselheiros, e não havendo mais nada a tratar a nova Presidente agendou a próxima reunião para data dia vinte e quatro (24) de julho (07) de dois mil e vinte (2020), às treze (13h) horas, para aprovação do Plano de Ação do Repasse Extraordinário do Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social e o Plano de Aplicação Repasse Extraordinário do Cofinanciamento Federal e Estadual do Sistema Único de Assistência Social, pauta para serem aprovadas na próxima reunião. Por fim, o Presidente deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos.

Eu, Maria Raimunda Constancio Marques, Secretária Executiva do conselho lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente do CMAS e todos os presentes.

Beruri, 23 (vinte e três) de julho do ano de dois mil e vinte (2020).

MANOEL ARNOLDO BENTES DA SILVA

Presidente do CMAS/”ad hoc”

MARIA RAIMUNDA CONSTÂNCIO MARQUES

Secretária Executiva do CMAS

Assinatura Representantes do Poder Público:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular – Erles Maciel Saraiva

Suplente – Manoel Arnoldo Bentes da Silva

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular - Geórgia Martins Brandão

Suplente - Ronei Saldanha Simões

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular – Gisely Videira da Silva

Suplente – Ranielle Santos de Oliveira

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular – Alice Souza Andrade

Suplente – Fabiana de Oliveira Moraes

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Titular – José Lueides Fernandes Leal

Suplente – Aldenir Borges Mesquita

Assinatura Representantes da Sociedade Civil:

I - REPRESENTANTES USUÁRIOS DO CREAS:

Titular – Elisangela Sobrera da Silva

Suplente – Pamela dos Santos Maciel

II - REPRESENTANTES USUÁRIOS DO CRAS:

Titular – Mirian Kelly Correa Coelho

Suplente – Raimundo Reginaldo Alexandre Silva

III - REPRESENTANTE IGREJA ADVENTISTA:

Titular – Rosiane de Carvalho Pinto

Suplente – Luciana da Silva Batista

IV - REPRESENTANTE PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular – Maria Raimunda Constância Marques

Suplente – Abigail Marinho da Silva

V - REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO VISA DE AGUIA MOTO TAXI:

Titular – Venaildo Picanço Lisboa

Suplente – Carlos Eduardo Ferreira Rodrigues

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: ML1EZZPH5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2020-GPMB

NÚMERO DO TERMO: 1º Termo Aditivo; TIPO: prorrogação de vigência; OBJETO DO CONTRATO: Reforma da Escola Municipal Aprígio Batista, localizada no Distrito de Foz de Canumã, zona rural do Município de Borba/AM, para atender ao Convênio nº 054/2019-SEDUC/AM; OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Quinta, prorrogando o prazo de vigência para 240 (duzentos e quarenta) dias. PARTES: Município de Borba e a empresa JFP da Silva;

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba/AM

JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Representante da contratada.

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador: CME7DJLYL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2020 - GPMB, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA Sr. Simão Peixoto Lima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal Sr. Adriano Valente Soares, ocupante do cargo de **Coordenador de Programas Sociais**, - **Matricula 10180**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a partir do dia 23 de janeiro de 2020.

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da exoneração ao dia **23 de janeiro de 2020**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 29 de julho de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito

Circulação DOM em 30/07/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: DDJFLHICB

**CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
ATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o retorno das atividades do Poder Legislativo de Borba e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais e na forma disposta no artigo 14, XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borba;

CONSIDERANDO que o Governo do Amazonas, por intermédio do Decreto nº 42.330, de 28 de maio de 2020 apresentou plano para retomada gradual das atividades econômicas a partir do dia 1º de junho, bem como, pelo Decreto nº 42.460, de 03 de julho de 2020, determinou no âmbito do Executivo, a partir do dia 20 de julho, o retorno dos servidores públicos integrantes do grupo de risco, exceto se houver recomendação médica em contrário;

CONSIDERANDO o artigo 51, caput, do Regimento interno que determina que a Câmara de Vereadores reunir-se-á, anualmente, na sede do Município e itinerante, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro;

RESOLVE:

Art. 1º. Retornar o horário normal de funcionamento interno da Câmara Municipal de Borba, que anteriormente estava sob o regime especial de trabalho (08h às 11h).

Art. 2º. O atendimento presencial ao público nas unidades da Administração será retomado, conquanto não haja aglomeração de pessoas, respeitado a distância de um metro e meio entre as pessoas.

Parágrafo único. As pessoas que transitarem na Câmara Municipal de Borba ficam obrigadas ao uso permanente de máscaras conforme regulamento do Governo Federal.

Art. 3º. Não será aberto ao público as sessões de Plenário.

Art. 4º. Revoga as disposições em contrário. Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

EDILSON DA FONSECA BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:
Lildo Souza Fadoul
Código Identificador: 8SXOAEELF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2020 - GPMB DE 29 DE
JULHO DE 2020**

“Dispõe sobre a Exoneração de Conselheiros Tutelares do Município de Borba e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Borba/Am, Simão Peixoto Lima, no uso das atribuições que lhe confere o art.44, §1º, inciso II, alínea c da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o vencimento do mandato dos atuais conselheiros tutelares;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam exonerados do mandato de Conselheiros Tutelares do Município de Borba, Estado do Amazonas, os seguintes membros conforme tabela:

Alderlane Moreira Cruz	Titular
Francirley dos Santos Barbosa	Titular
Franklin Fonseca Peixoto	Titular
Rose Mara Alves Machado	Titular
Sabrina de Oliveira da Cruz	Titular

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de exoneração a 09 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Revoga-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 29 de julho de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito do Município de Borba/AM

ALCIMAR DIAS CHAVES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: OV2YPSFVY

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2020/GP/PMC.**

GABINETE DO PREFEITO DE CAAPIRANGA– GP.

ATO: DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2020/GP/PMC

**PUBLICADO NO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**NO DIA 24/07/2020, EDIÇÃO Nº 2659, NO SITE:
HTTPS://DIARIOMUNICIPALAAM.ORG.BR**

ONDE SE LÊ:

8) O transporte fluvial de passageiros, deverá limitar a capacidade de transporte da embarcação em 50%, considerando apenas passageiros sentados, e que, preferencialmente a acomodação seja no raio 1,5 m de distância entre os passageiros;

LEIA-SE:

8) O transporte fluvial de passageiros, deverá limitar a capacidade de transporte da embarcação em 70%, considerando apenas passageiros sentados, e que, preferencialmente a acomodação seja no raio 1,5 m de distância entre os passageiros;

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador: GOQ31PNHC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO À CARTA CONTRATO Nº 131/2020**

Espécie: Carta Contrato nº 131/2020

Objeto: Aquisição emergencial de testes rápidos para enfrentamento da COVID-19.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: PV Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos EIRELI - EPP

Valor do Contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão

à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10.122.0052.2039.0000 - Enfrentamento da emergência COVID-19.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.35 - Material de Consumo / Material Laboratorial.

Fonte: 770 - Governo Federal - Ministério da Saúde

Modalidade de seleção das propostas: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 067/2020.

Vigência da contratação: 29/07/2020 a 28/08/2020.

Carauari, 29 de julho de 2020.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador: B6JVFCAY

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 394/2007**

LEI MUNICIPAL Nº 394

DE 27 DE MARÇO DE 2007

INSTITUI o Código Ambiental do Município do Careiro/AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso VIII, combinado com os arts. 184, 185, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DO CAREIRO CASTANHO

LIVRO I

PARTE GERAL

TÍTULO I

DA POLÍTICA AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º - Este Código, fundamentado no interesse local, regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de natureza difusa e essencial à sadia qualidade de vida.

Art. 2º - A política municipal de meio ambiente é orientada pelos seguintes princípios gerais:

I - o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações;

II - a otimização e garantia da continuidade de utilização dos recursos naturais, qualitativa e quantitativamente, como pressuposto para o desenvolvimento sustentável;

III - a promoção do desenvolvimento integral do ser humano;

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos da política municipal de meio ambiente:

I - compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;

II - articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas

pelos diferentes órgãos e entidades do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;

III - articular e integrar ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;

IV - identificar e caracterizar os ecossistemas do município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis, consultando as instituições públicas de pesquisa da área ambiental;

V - preservar e conservar as áreas protegidas, bem como o conjunto do patrimônio ambiental local;

VI - adotar todas as medidas necessárias no sentido de garantir o cumprimento das diretrizes ambientais estabelecidas no pleno desenvolvimento das funções sociais, expansão urbana e de garantia do bem estar dos habitantes;

VII - estimular o desenvolvimento de pesquisa e uso adequado dos recursos ambientais, naturais ou não;

VIII - garantir a participação popular, a prestação de informações relativas ao meio ambiente e o envolvimento da comunidade;

IX - melhorar continuamente a qualidade do meio ambiente e prevenir a poluição em todas as suas formas;

X - cuidar dos bens de interesse comum a todos: os parques municipais, as áreas de proteção ambiental, as zonas ambientais, os espaços territoriais especialmente protegidos, as áreas de preservação permanente e as demais unidades de conservação do domínio público e privado;

XI - definir as áreas prioritárias da ação municipal, relativas às questões ambientais, atendendo aos interesses da coletividade;

XII - garantir a preservação da biodiversidade do patrimônio natural do município e contribuir para o seu conhecimento científico;

XIII - propugnar pela regeneração de áreas degradadas e pela recuperação dos mananciais hídricos do município;

XIV - estabelecer normas que visam coibir a ocupação humana de áreas verdes ou de proteção ambiental, exceto quando sustentado por plano de manejo.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS

Art. 4º - São instrumentos da política municipal de meio ambiente:

I - planejamento ambiental;

II - zoneamento ambiental;

III - criação de espaços territoriais especialmente protegidos;

IV - licenciamento ambiental;

V - fiscalização ambiental;

VI - auditoria ambiental e do automonitoramento;

VII - monitoramento ambiental;

VIII - sistema de informações ambientais;

IX - Fundo Municipal de Desenvolvimento e do Meio Ambiente - FMDMA;

X - estabelecimento de parâmetros e padrões de qualidade ambiental;

XI - educação ambiental;

XII - Selo verde municipal

XIII - incentivos às ações ambientais.

XIV - sistema municipal de meio ambiente

CAPÍTULO IV

DOS CONCEITOS GERAIS

Art. 5º - São os seguintes os conceitos gerais para fins e efeitos deste Código:

I - meio ambiente: conjunto de atributos dos elementos naturais e criados, sócio-econômicos e culturais, que permitem abrigar e reger a vida em todas as suas formas;

II - ecossistemas: conjunto integrado de fatores físicos e bióticos que caracterizam um determinado lugar, estendendo-se por um determinado espaço de dimensões variáveis. É uma totalidade integrada, sistêmica e aberta, que envolve fatores abióticos e bióticos, com respeito a sua composição, estrutura

e função;

III - qualidade ambiental: conjunto de condições que um ambiente oferece, em relação às necessidades de seus componentes;

IV - qualidade de vida: é resultado da interação de múltiplos fatores no funcionamento das sociedades humanas e traduz-se na situação de bem estar físico, mental, social e na satisfação e afirmação cultural, bem como em relações autênticas entre o indivíduo e a comunidade;

V - degradação ambiental: o processo de alteração negativa do ambiente resultante de atividades que podem causar desequilíbrio parcial ou total dos ecossistemas;

VI - poluição: a alteração da qualidade ambiental resultante de atividades humanas ou fatores naturais que direta ou indiretamente:

- a) prejudicam a saúde, a segurança ou o bem-estar da população;
- b) criem condições adversas ao desenvolvimento sócio-econômico;
- c) afetem desfavoravelmente a biota;
- d) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
- e) afetem as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

VII - poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, direta ou indiretamente responsável por atividade causadora de poluição ou degradação efetiva ou potencial;

VIII - recurso ambiental: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

IX - proteção: procedimentos integrantes das práticas de conservação e preservação da natureza;

X - preservação: proteção integral do atributo natural, admitindo apenas seu uso indireto;

XI - conservação: uso sustentável dos recursos naturais, tendo em vista a sua utilização sem colocar em risco a manutenção dos ecossistemas existentes, garantindo-se a biodiversidade;

XII - manejo: técnica de utilização racional e controlada de recursos ambientais, mediante a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos, visando atingir os objetivos de conservação da natureza;

XIII - gestão ambiental: tarefa de administrar e controlar os usos sustentados dos recursos ambientais, por instrumentação adequada, - regulamentos, normatização e investimentos assegurando racionalmente o conjunto do desenvolvimento produtivo social e econômico em benefício do meio ambiente;

XIV - controle ambiental: conjunto de atividades desenvolvidas pelo órgão ambiental, onde se somam ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento, objetivando obter ou manter a qualidade ambiental;

XV - área de preservação permanente: parcela do território, de domínio público ou privado, definidas como de preservação permanente pela legislação vigente, destinadas à manutenção integral de suas características;

XVI - unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídas pelo Poder Público, com o objetivo de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

XVII - áreas verdes: são espaços definidos pelo Poder Público Municipal, com base no memorial descritivo dos projetos de parcelamento do solo urbano, constituídos por florestas ou demais formas de vegetação primárias, secundárias ou plantadas, de natureza jurídica inalienável e destinadas à manutenção da qualidade ambiental;

XVIII - fragmentos florestais urbanos: são áreas remanescentes de vegetação nativas situadas dentro do perímetro urbano do Município, em propriedade pública ou privada, que desempenham um papel na manutenção da qualidade do meio ambiente urbano;

XIX - desenvolvimento sustentável: é o processo criativo de transformação do meio com a ajuda de técnicas ecologicamente prudentes, concebidas em função das potencialidades deste meio, impedindo o desperdício dos recursos, cuidando para que estes sejam empregados na satisfação das necessidades atuais e futuras, de todos os membros da sociedade, dada a diversidade dos meios naturais e dos contextos culturais;

XX - auditoria ambiental é o desenvolvimento de processo documentado de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de

obras, causadores de impacto ambiental;

XXI - impacto ambiental: efeito por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

XXII - selo verde municipal: É instrumento, pelo qual é concedido, somente a produtos fabricados no território do município, um certificado de qualidade ambiental.

A saúde, a segurança e o bem estar da população;

Às atividades sociais e econômicas;

c) A biota;

d) As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

e) A qualidade e quantidade dos recursos ambientais;

f) Os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SIMUMA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 6º - Fica criado o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMUMA, constituído pelos órgãos e entidades públicas e privadas incumbidos direta ou indiretamente do planejamento, implementação, controle e fiscalização de políticas públicas, serviços ou obras que afetam o meio ambiente, bem como da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle do meio ambiente e administração dos recursos ambientais do município, consoante o disposto neste Código.

Art. 7º - Integram o Sistema Municipal de Meio Ambiente:

I – Conselho Municipal de Desenvolvimento e Controle Ambiental – **COMDCAM**, órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo da política ambiental;

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio (SEMMATIC) – órgão de coordenação, controle e execução da política ambiental;

III – secretarias municipais e organismos da administração municipal que direta e indireta, cujas ações, enquanto órgãos seccionais, interferirão na conformação da paisagem, nos padrões de apropriação e uso, conservação, preservação e pesquisa dos recursos ambientais.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO SUPERIOR

Art. 8º – O Conselho Municipal de Desenvolvimento - é Controle Ambiental (COMDCAM): Órgão colegiado, autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMUMA, apoiado por uma secretaria executiva.

Art. 9º – São atribuições do COMDCAM:

I - contribuir na formulação da política ambiental e de desenvolvimento científico e tecnológico do Município, à luz dos princípios estabelecidos neste Código, por meio de diretrizes, recomendações e proposições de planos, programas e projetos;

II - aprovar o plano de ação ambiental da SEMMATIC e acompanhar sua execução;

III - aprovar as normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, bem como métodos para o uso dos recursos ambientais do município, observada a legislação estadual e federal;

IV - conhecer sobre os processos de licenciamento ambiental do município estabelecendo, se entender conveniente, exigências e recomendações;

V - apreciar, quando encaminhado pela SEMMATIC ou formalmente solicitado por um dos seus membros, termo de referência e estudos prévios de impacto ambiental que vierem a ser apresentados no processo de licenciamento;

VI - analisar a proposta de projeto de lei de relevância ambiental de iniciativa do Poder Executivo, antes de ser submetida à deliberação da Câmara Municipal;

VII - propor critérios básicos e fundamentados para a elaboração do zoneamento ambiental, podendo referendar ou não a proposta encaminhada pelo órgão ambiental municipal competente;

VIII - apresentar sugestões para a reformulação do plano diretor de desenvolvimento urbano (PDDU) no que concerne às questões ambientais;

IX - propor a criação de unidade de conservação;

X - propor e incentivar ações de caráter educativo, para a formação da consciência pública, visando à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

XI - aprovar ou rejeitar a prestação de contas efetuadas pelo conselho gestor do (FMDMA)

XII - fixar as diretrizes de gestão do Fundo de Desenvolvimento e do Meio Ambiente - FMDMA;

XII - decidir em última instância administrativa sobre recursos relacionados a atos e penalidades aplicadas pela SEMMATIC;

XIII - acompanhar os licenciamentos ambientais no Município;

XIV - elaborar e aprovar seu regimento interno;

XV - apresentar relatório anual de suas atividades, encaminhando ao Prefeito Municipal para torná-lo público;

XVI - melhorar continuamente a qualidade do meio ambiente e prevenir a poluição em todas as suas formas.

Art. 10 – As sessões plenárias do COMDCAM serão sempre públicas, permitida a manifestação oral de representantes de órgãos, entidades e empresas ou autoridades, conforme Regimento Interno.

§ 1º - O quorum das reuniões plenárias do COMDCAM será de 1/3(um terço) de seus membros para abertura das sessões e de maioria qualificada para deliberações

§ 2º - O COMDCAM reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês, nos casos de urgências de apreciação de pauta, obrigando-se a realização de reunião extraordinária.

§ 3º - Fica assegurado a qualquer cidadão interpor recurso a qualquer projeto em tramitação no Conselho Municipal de Controle Ambiental, desde que conferido e aprovado a sua interposição por maioria absoluta de seus membros.

Art. 11 - O COMDCAM terá a seguinte composição:

I - um (01) membro nato: O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

II - um (01) representante dos seguintes organismos:

a - um (01) representante do INCRA local;

b) - um (01) representante da Fundação Nacional de Saúde local;

c) – um (01) representante do IDAM local;

d – um (01) representante do Ministério Público Estadual;

e] – um (01) representante da Secretaria Municipal de Obras;

f] - um (01) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

g) - um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação;

h) - um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

I) - um (01) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

j) - um (01) representante da Câmara Municipal do Careiro;

l) - um (01) representante do Sindicato Rural do Careiro;

m) - um (01) representante da Colônia de Pescadores;

n) - um (01) representante de Madeireiros do Município;

o) - um (01) representante local da associação dos Moveleiros;

p) - um (01) representante da associação dos aquícultores;

q) - um (01) representante da associação dos trabalhos alternativos e culturas e produção agrícola e artesanal;

r) - um (01) representante do Pio – Lanteri;

s) - um (02) representante das Comunidades Rurais, eleitos entre si;

§1º - O COMDCAM será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Turismo, Indústria e Comércio e, na sua ausência ou impedimento, por funcionários lotados na SEMMATIC, por ele indicado.

§2º - O Presidente exercerá seu direito de voto, em casos de empate.

§3º - Os representantes das Organizações não-governamentais ambientalistas e das Associações Comunitárias, sediadas no Município e legalmente

constituídas, deverão ser escolhidos por seus pares, através de entidades colegiadas, redes ou fórum, em reunião especialmente convocada para este fim.

§4º - Os membros representantes do COMDCAM e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas e designadas por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§5º - O mandato para membro do COMDCAM será gratuito e considerado serviço relevante para o Município.

Art. 12 - O COMDCAM poderá dispor de Câmaras especializadas como órgão de apoio técnico às suas ações consultivas, deliberativas e normativas.

Art. 13 - O Presidente do COMDCAM, de ofício ou por indicação dos membros, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre matéria em exame.

Art. 14 - O COMDCAM manterá intercâmbio com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais.

Art. 15 - O COMDCAM, a partir de informação ou notificação de medida ou ação causadora de impacto ambiental, diligenciará para que o órgão competente providencie sua apuração e determine as providências cabíveis.

Art. 16 - A estrutura necessária ao funcionamento do COMDCAM será de responsabilidade da SEMMATIC.

Art. 17 - Os atos do COMDCAM são de domínio público e serão amplamente divulgados pela SEMMATIC, ficando assegurado a qualquer cidadão interpor recurso a qualquer projeto em tramitação no Conselho Municipal de Controle Ambiental, desde que conferida e aprovada a sua interposição por maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE

Art. 18º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – (FMDMA), - Vinculado ao Orçamento da (SEMMATIC), com o objetivo de concentrar recursos para o Financiamento de projetos de interesse Ambiental tais como: campanhas educativas, recuperação de áreas degradadas, manutenção e consolidação das áreas verdes municipais; zoneamento e mapeamento das fontes de poluição, reflorestamento das áreas de preservação permanente; o reforço das ações de fiscalização e monitoramento, com ênfase a planos de manejo sustentável de fauna e flora e recursos hídricos;

Art. 19º – Constitui receitas do fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente:

a arrecadação de multas taxas previstas em leis e regulamentos, geradas por atos do exercício do poder de polícia administrativo;

contribuições, subvenções e auxílios da união do estado e do próprio município do Careiro e de suas respectivas autarquias, empresas públicas; sociedade de economia mista e fundações;

as receitas a ele destinadas pelo orçamento municipal;

as arrecadações resultantes de consórcios, convênios, contratos e acordos específicos celebrados entre o município e instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, cuja execução seja da competência da SEMMATIC, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

as contribuições resultantes de pessoas físicas, jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

rendimentos de qualquer natureza que venha auferir como remuneração do seu patrimônio e de atividades técnicas desenvolvidas pelo seu quadro pessoal;

outros regimentos que por sua natureza possam ser destinados ao (FMDMA)

1) as contribuições, doações e recursos provenientes das demais fontes citadas neste artigo, serão feitos diretamente à conta bancária do fundo.

2) é verdade a aplicação dos recursos do fundo para finalidades que não envolvam o desenvolvimento e a preservação do meio ambiente.

3) a (SEMMATIC) sempre que solicitada deverá dar ciência ao (CONDCAM) das receitas destinadas a (SEMMATIC).

4) os recursos do FMDMA, destinados ao financiamento de projetos serão transferido mediante convênios a serem celebradas com instituições de administração direta ou indireta do município, organizações da sociedade civil de interesse público e organização não-governamentais brasileiras e estrangeiras sem fins lucrativo, cujos objetivos sejam relacionados ao fundo.

Art. 20º A gestão do (FMDMA), com o auxílio da SEMMATIC,

será realizada por um conselho que terá como finalidade a aplicação dos recursos e prestação de contas.

Art. 21º Compõe o conselho do (FMDAM):

o secretário municipal de meio ambiente, que será seu presidente.

o secretário municipal de finanças;

01 (um) representante da secretaria de obra, a ser indicado diretamente pelo Secretário;

01 (um) representante da secretaria municipal de educação, diretamente indicado pelo secretário;

01 (um) representante da secretaria municipal de produção e abastecimento, diretamente indicado pelo secretário;

02 (dois) representantes do (CONDCAM), cuja escolha deve recair sobre membros da sociedade civil;

Art. 22º e competência do conselho gestor (FMDMA):

I – estabelecer normas e diretrizes para a gestão do (FMDMA), bem como aprovar seu regimento interno;

II – aprovar a celebração de convênios, bem como as respectivas cooperações financeiras;

III – encaminhar relatório anual das atividades desenvolvidas ao chefe do poder executivo municipal;

IV – prestar contas da gestão (FMDMA) ao (COMDCAM), na forma prevista em leis e regulamentos;

Art. 23º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Indústria e Comércio, é o órgão de coordenação, controle e execução da política municipal de meio ambiente, com as atribuições e competências definidas neste Código.

Art. 24º - São atribuições da (SEMMATIC):

I - participar do planejamento das políticas públicas do Município;

II - elaborar o Plano de Ação Ambiental Integrado e a respectiva proposta orçamentária;

III - coordenar ações dos órgãos integrantes do SIMUMA;

IV - manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população;

V - implementar, por meio do Plano de Ação, as diretrizes da política ambiental municipal;

VI - promover e apoiar a educação ambiental;

VII - articular-se com organismos federais, estaduais, municipais e organizações não governamentais – ONG's, para a execução coordenada e obtenção de financiamentos necessários à implantação de programas e projetos relativos à preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais;

VIII - coordenar a gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento e do Meio Ambiente - nos aspectos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas pelo COMDCAM;

IX - apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham questão ambiental entre seus objetivos;

X - propor a criação e gerenciar as unidades de conservação, implementando os respectivos planos de manejo;

XI - recomendar ao COMDCAM normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do município;

XII - licenciar a localização, a instalação, a operação e a ampliação das obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, de impacto local, bem como determinar a realização de estudos prévios de impacto ambiental, cuja competência seja atribuída ao município;

XIII - desenvolver com a participação dos órgãos e entidades do COMDCAM, o zoneamento ambiental;

XIV - fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição dos resíduos;

XV - promover as medidas administrativas e provocar a iniciativa dos órgãos legitimados para propor medidas judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadoras do meio ambiente;

XVI - atuar em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;

XVII - exercer o poder de polícia administrativa para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

XVIII - dar apoio técnico-administrativo e financeiro ao COMDCAM;

XIX – elaborar e executar, direta ou indiretamente, projetos ambientais de interesse do Município;

XX - garantir a manutenção das condições ambientais nas unidades de conservação e fragmentos florestais urbanos, sob sua responsabilidade, bem como nas áreas verdes;

XXI - executar outras atividades correlatas atribuídas pela administração municipal.

XXII – auxiliar a gestão de fundo municipal de desenvolvimento do meio ambiente (FMDMA), nos aspectos administrativos financeiros, segundo as diretrizes dos Artigos 20,21e 22 deste código

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS SECCIONAIS

Art. 25º – As secretarias afins e organismos da administração municipal direta e indireta são os que desenvolvem atividades que interferem direta ou indiretamente sobre a qualidade ambiental e / ou de vida dos habitantes do município

TÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA

MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

NORMAIS GERAIS

Art. 26º – Cabe ao Município a implementação dos instrumentos da política municipal de meio ambiente, para a perfeita consecução dos objetivos definidos neste Código.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Art. 27º - O Planejamento Ambiental é o instrumento da Política Ambiental, que estabelece as diretrizes visando o desenvolvimento sustentável do Município, devendo observar os seguintes princípios específicos:

I - a adoção da divisão territorial em bacias hidrográficas como unidade básica de planejamento, considerando-se ainda, na zona urbana, o desenho da malha viária;

II - as tecnologias disponíveis e alternativas para preservação e conservação do meio ambiente, visando reduzir o uso dos recursos naturais, bem como reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos gerados nos processos produtivos; e ainda o uso econômico da floresta sob o regime do manejo sustentável de seus recursos;

III - os recursos econômicos e a disponibilidade financeira para induzir e viabilizar processos graduativos de mudanças da forma de uso dos recursos naturais através de planos; programas e projetos;

IV - o inventário dos recursos naturais disponíveis em território municipal considerando disponibilidade e qualidade;

V - a necessidade de normatização específica para cada tipo de uso dos recursos naturais e / ou região;

VI - participação dos diferentes segmentos da sociedade organizada na sua elaboração e na sua aplicação;

Parágrafo Único – O planejamento é um processo dinâmico, participativo, descentralizado e lastreado na realidade sócio-econômica e ambiental local, que deve levar em conta as funções da zona rural e da zona urbana.

Art. 28º – O planejamento Ambiental realizar-se-á a partir da análise dos seguintes fatores:

I - condições do meio ambiente natural e constituído;

II - tendências econômicas sociais;

III - decisões da iniciativa comunitária, privada e governamental.

Art. 29º - O Planejamento Ambiental, consideradas as especificidades

do território municipal, tem por objetivos:

I - produzir subsídios para a implementação de ações e permanente revisão da Política Municipal do Meio Ambiente, através de um Plano de Ação Ambiental Integrado, para execução a cada quatro anos;

II - recomendar ações visando ao aproveitamento sustentável dos recursos naturais;

III - subsidiar com informações, dados e critérios técnicos, análises dos estudos de impacto ambiental;

IV - fixar diretrizes para orientação dos processos de alteração do meio ambiente, ouvindo os órgãos estaduais, federais de meio ambiente no âmbito das devidas competências;

V - recomendar ações destinadas a articular e integrar os processos ambientais dos planos, programas, projetos, e ações desenvolvidos pelos diferentes órgãos municipais, estaduais e federais;

VI - definir estratégias de conservação, exploração econômica auto-sustentável dos recursos naturais e de controle das ações antrópicas.

Art. 30º – O Planejamento Ambiental deve:

I - elaborar o diagnóstico ambiental considerando:

a) as condições dos recursos ambientais e da qualidade ambiental, as fontes poluidoras e o uso e a ocupação do solo no território do Município;

b) as características locais e regionais de desenvolvimento sócio-econômico;

c) o grau de degradação dos recursos naturais;

II - definir as metas anuais e plurianuais a serem atingidas para a qualidade da água, do ar, do parcelamento, uso e ocupação do solo e da cobertura vegetal;

III - determinar a capacidade de suporte dos ecossistemas, bem como o grau de saturação das zonas urbanas, indicando limites de absorção dos impactos provocados pela instalação de atividades produtivas e de obras de infraestrutura.

CAPÍTULO III

DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 31º – O zoneamento ambiental consiste na definição de áreas do território do município, de modo a regular atividade, bem como indicar ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando as características ou atributos das áreas.

Parágrafo Único – O zoneamento ambiental será definido por lei e incorporado ao plano de diretor de desenvolvimento urbano - PDDU no que couber, podendo o poder executivo alterar os seus limites, ouvidos o COMDCAM.

Art. 32º – as zonas ambientais do município são, dentre outras:

I - zonas de Unidades de conservação – ZUC: áreas sob regulamento das diversas categorias de manejo;

II - zonas de Proteção Ambiental – ZPA: áreas protegidas por instrumentos legais diversos devido à existência de suscetibilidade do meio a riscos relevantes;

III - zonas de proteção paisagística – ZPP: áreas de proteção de paisagem com características excepcionais de qualidade e fragilidade visual;

IV - zonas de recuperação ambiental – ZRA: áreas em estágio significativo de degradação, onde é exercida a proteção temporária e desenvolvidas ações visando à recuperação induzida ou natural do ambiente, com o objetivo de integrá-la às zonas de proteção;

V - zonas de controle especial – ZCE: demais áreas do município submetidas a normas próprias de controle e monitoramento ambiental, em função de suas características peculiares.

CAPÍTULO IV

DOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 33º – Os espaços territoriais especialmente protegidos, sujeitos o regime jurídico especial, são os definidos neste capítulo, cabendo ao Município sua delimitação, quando não definidos em lei.

Art. 34º – São espaços territoriais especialmente protegidos:

I - as áreas de preservação permanente;

II - as unidades de conservação;

III - as áreas verdes;

IV - os fragmentos florestais urbanos;

V - as cachoeiras, as corredeiras, as cavernas, as fontes naturais, os rios, as praias, as ilhas, os lagos, a orla fluvial e os afloramentos rochosos associados aos recursos hídricos.

SEÇÃO I

DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 35º – São áreas de preservação permanente aquelas que abriguem:

I - as florestas e demais formas de vegetação naturais, definidas como de preservação permanente pela legislação em vigor;

II - a cobertura vegetal que contribui para a estabilidade das encostas sujeita a erosão e ao deslizamento;

III - as nascentes, as matas ciliares e as faixas marginais de proteção das águas superficiais;

IV - exemplares raros, ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidas da flora e da fauna, bem como aquelas que servem de pouso, abrigo ou reprodução de espécies migratórias;

V - outros espaços declarados por lei.

SEÇÃO II

DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO PÚBLICAS E AS DE DOMÍNIO PRIVADO

Art. 36º – As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público e definidas entre outras, segundo as seguintes categorias:

I - estação ecológica – área representativa do ecossistema, de posse e domínio públicos destinados à proteção integral, que tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas;

II - reserva biológica – tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais;

III - refúgio de vida silvestre – tem como objetivo proteger ambientes naturais, onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória. Pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários;

IV - área de relevante interesse ecológico – é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza, exigindo cuidados especiais de proteção por parte do poder público;

V - reserva de desenvolvimento sustentável – área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, cujo objetivo básico é preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais dessas populações, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente;

VI - área de proteção ambiental – compreendendo áreas de domínio público e privado, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas,

tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais;

VII - reserva da fauna – é uma área natural de domínio público, com populações de animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável faunísticos;

VIII - reserva particular do patrimônio natural – é uma área de domínio privado, a ser especialmente protegida, gravada com perpetuidade, reconhecida pelo poder público, com o objetivo de conservar a diversidade biológica, podendo ser utilizada para o desenvolvimento de atividades científicas,

culturais, educacionais, recreativas e de lazer;

IX - parque municipal – tem a finalidade de preservar os atributos excepcionais da natureza conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades de pesquisa científica, educação ambiental e recreativa;

X - jardim botânico - área protegida caracterizada por suas coleções de plantas vivas, cientificamente mantidas, ordenadas, documentadas e identificadas, aberta ao público com finalidades científicas, educativas e conservacionistas;

XI - horto florestal – destinado à reprodução de espécies da flora, a projetos de experimentação científica e paisagismo, bem como à visitação para lazer e turismo, à educação ambiental e à pesquisa científica;

XII - jardim zoológico – tem finalidade sócio-cultural, objetivo científico, onde se instalam quaisquer coleções de animais silvestres, mantidos vivos em cativeiro ou em semiliberdade e expostos à visitação pública;

Parágrafo Único – Deverá constar no ato do Poder Público a que se refere o caput deste artigo diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.

Art. 37º – As unidades de conservação constituem o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, o qual deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.

Art. 38º – A alteração adversa, a redução da área ou a extinção de unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.

Art. 39º - O poder Público poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de Unidades de Conservação.

SEÇÃO III

DAS ÁREAS VERDES

Art. 40º – As Áreas Verdes têm por finalidade:

I - proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população e das condições ambientais urbanas;

II - garantir espaços destinados à integração, recreação ou lazer da comunidade local, desde que não provoque danos à vegetação nativa;

III - contribuir para as ações de educação ambiental que envolva a população de entorno.

§1º - Cabe a SEMMATIC fomentar as iniciativas da sociedade civil, através de suas organizações, visando a implantação e /ou proteção das áreas verde.

§2º - O Poder Público Municipal estabelecerá mecanismos específicos de fiscalização e controle referente à obrigatoriedade de integralização de áreas verdes em conjuntos habitacionais.

SEÇÃO IV

DOS FRAGMENTOS FLORESTAIS URBANOS

Art. 41º – Os fragmentos florestais urbanos receberão especial atenção do Poder Público Municipal e sua supressão, parcial ou total, somente poderá ocorrer, mediante autorização especial do órgão ambiental competente.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal através de lei, estabelecerá mecanismos de incentivos fiscais visando à conservação dos fragmentos florestais urbanos.

SEÇÃO V

DAS CORREDEIRAS, DAS FONTES NATURAIS, DOS RIOS, DAS PRAIAS, DAS ILHAS, DOS LAGOS, DA ORLA FLUVIAL E DOS AFLORAMENTOS ROCHOSOS.

Art. 42º - As corredeiras, as fontes naturais, as praias, os rios, as ilhas, a orla fluvial, os lagos e os afloramentos rochosos associados aos recursos hídricos do município do careiro, são zonas de controle especial, assim como, os animais associados a esses ecossistemas em razão de suas características ambientais específicas.

CAPÍTULO V

DOS PADRÕES DE EMISSÃO E DE QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 43º - Os padrões de qualidade ambiental são os valores estabelecidos aos atributos do meio ambiente que resguardam a saúde humana, a fauna, a flora, as atividades econômicas e o meio ambiente em geral.

§1º - Os padrões da qualidade ambiental deverão ser

expressos, quantitativamente, indicando as características intrínsecas aos componentes do meio e seus limites máximos, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo receptor.

§2º - Os padrões de qualidade ambiental incluirão, entre outros, a qualidade do ar, das águas e do solo.

Art. 44º – Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles estabelecidos pelos órgãos competentes dos Poderes Públicos Federal e Estadual, podendo o COMDCAM estabelecer padrões e parâmetros não fixados anteriormente, fundamentados em parecer consubstanciado e encaminhado pela SEMMATIC.

§1º - Será feita uma vistoria periódica nos veículos automotores leves e pesados a fim de aferir se as emissões de poluentes estão dentro dos padrões estabelecidos.

§2º - A SEMMATIC disporá de equipes volantes para medir as emissões de poluentes dos veículos nas ruas da cidade de Careiro.

CAPÍTULO VI

DO LICENCIAMENTO E DA REVISÃO

Art. 45º – A execução de planos, programas, obras, a localização, a instalação, a operação e a ampliação de atividade e o uso e exploração de recurso ambientais de qualquer espécie, de iniciativa privada ou do poder público federal, estadual ou municipal, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou capazes, de qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão municipal de meio ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º - Licença ambiental com ato administrativo pelo qual a SEMMATIC, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental, que deveram ser obedecidas pelo o empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividade utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

§ 2º - A SEMMATIC no exercício da sua competência expedirá as seguintes licenças ambientais:

I – licença municipal de conformidade – LMC;

II - licença municipal de Instalação – LMI;

III - licença municipal de operação – LMO.

IV – licença municipal de funcionamento - LMF

§2º - Os empreendimentos ou atividades sujeitas ao licenciamento pelos órgãos ambiental federal ou estadual, são dispensados das licenças municipais de instalação (LMI) e de operação (LMO).

Art. 46º - A LMC, será requerida pelo proponente do empreendimento ou atividade, para verificação de sua adequação ambiental à área prevista para sua implantação.

Parágrafo Único – Para ser concedida a Licença Municipal de Conformidade, a SEMMATIC poderá determinar a elaboração de EPIA / RIMA, nos termos deste Código e sua regulamentação.

Art. 47º – A LMI autoriza o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do projeto executivo aprovado, devendo conter o cronograma para implantação dos equipamentos e sistemas de controle, monitoramento, mitigação ou reparação de danos ambientais.

Art. 48º – A LMO será concedida depois de concluída a instalação, verificada a adequação da obra e o cumprimento de todas as condições previstas na LMI, autorizando o início da atividade e o funcionamento dos equipamentos de controle da poluição.

Art. 49º – A LMI e a LMO serão requeridas mediante apresentação do projeto competente e EPIA / RIMA, quando exigido.

Art. 50º – A licença municipal de funcionamento (LMF), som será exigida nos casos em que LI e a LO tenham sido expedidas pela instância estadual ou federal de meio ambiente.

Art. 51º – O início de instalação, operação ou ampliação de obra ou atividade sujeita ao licenciamento ambiental sem a expedição da licença respectiva, implicará na aplicação das penalidades administrativa previstas neste Código e a adoção das medidas judiciais cabíveis, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 52º – A revisão da LMO e / ou LMF, independente do prazo de validade, ocorrerá sempre que:

I - a atividade colocar em risco a saúde ou a segurança da população, para além daquele normalmente considerado quando do licenciamento;

II - a continuidade de a operação comprometer de maneira irremediável recursos ambientais não inerentes à própria atividade;

III - ocorrer descumprimento às condicionantes do licenciamento.

Art. 53º – A renovação da LMO e / ou LMF deverá considerar as modificações no zoneamento ambiental com o prosseguimento da atividade licenciada e a concessão de prazo para a adaptação, realocação ou encerramento da atividade.

Art. 54º – Na regulamentação deste Código, serão estabelecidos prazos para requerimento, análise, publicação, prazo de validade das licenças emitidas e relação de atividades sujeitas ao licenciamento, ouvido o COMDECAM.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 55º – Considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas, biológicas e sócio-culturais do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II - as atividades sociais e econômicas;

III - a biota;

IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

V - a qualidade e a quantidade dos recursos ambientais;

VI - os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

Art. 56º – A avaliação de impacto ambiental é resultante do conjunto de instrumentos e procedimentos à disposição do Poder Público e da coletividade que possibilita a análise e interpretação de impactos sobre a saúde, o bem-estar da população, a economia e o equilíbrio ambiental, compreendendo:

I - a consideração da variável ambiental nas políticas, planos, programas ou projetos que possam resultar em impacto referido no caput deste artigo;

II - a elaboração de Estudo Prévia de Impacto Ambiental – EPIA, e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, para a implantação de empreendimento ou atividades, na forma da lei.

Parágrafo Único – A variável ambiental deverá incorporar o processo de planejamento das políticas, planos, programas e projetos como instrumento decisório do órgão ou entidade competente.

Art. 57º – Para a construção, instalação, reforma recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, deverá a SEMMATIC exigir o EPIA / RIMA como parte integrante do processo de licenciamento ambiental, quando este for da competência municipal.

§1º - Os custos financeiros decorrentes da elaboração e análise do EPIA / RIMA correrão às expensas do empreendedor.

§2º - A SEMMATIC e o COMDECAM devem manifestar-se conclusivamente no âmbito de suas competências sobre o EPIA / RIMA, em até 60 dias a contar da data do recebimento, excluídos os períodos dedicados à prestação de informações complementares.

Art. 58º – O EPIA / RIMA, além de observar os demais dispositivos deste Código, obedecerá a seguinte diretriz geral:

I - contemplar todas as alternativas tecnológicas apropriadas e alternativas de localização do empreendimento, confrontando-as com a hipótese de não execução do mesmo;

II - definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos;

III - realizar o diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento, com completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da região, antes da implantação do empreendimento;

IV - identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais que serão gerados pelo empreendimento nas suas fases de planejamento, pesquisa, instalação, operação ou utilização de recursos ambientais;

V - considerar os planos e programas governamentais existentes e a serem implantados na área de influência do empreendimento, bem como suas compatibilidades;

VI - definir medidas redutoras para os impactos negativos, bem como medidas potencializadoras dos impactos positivos decorrentes do empreendimento;

VII - elaborar programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, indicando a frequência, os fatores e parâmetros a serem considerados, que devem ser mensuráveis e Ter interpretações inequívocas.

Art. 59º – A SEMMATIC deverá elaborar ou avaliar os termos de referência em observância com as características do empreendimento e do meio ambiente a ser afetado, cujas instruções orientarão a elaboração do EPIA / RIMA, contendo prazos, normas e procedimentos a serem adotados.

Art. 60º – O diagnóstico ambiental, assim como a análise dos impactos ambientais, deverá considerar o meio ambiente da seguinte forma:

I - meio físico: o solo, o subsolo, as águas superficiais e subterrâneas, o ar e o clima, com destaque para os recursos minerais, a topografia, a paisagem, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico, as correntes atmosféricas e dados climatológicos;

II - meio biológico: a flora e a fauna, com destaque para as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção, em extinção e os ecossistemas naturais;

III - meio sócio-econômico: o uso e ocupação do solo, o uso da água e a sócio-economia, com destaque para os sítios e monumentos arqueológicos, históricos, culturais e ambientais e o potencial utilização futura desses recursos.

Parágrafo Único – No diagnóstico ambiental, os fatores ambientais devem ser analisados de forma integrada mostrando as interações entre eles e as suas interdependências.

Art. 61º – O EPIA será realizado por equipe multidisciplinar, constituída por profissionais habilitados, com registro em seus respectivos conselhos regionais, que responderão legal e tecnicamente pelos resultados apresentados.

Art. 62º – O RIMA refletirá as conclusões do EPIA de forma objetiva e adequada a sua ampla divulgação, sem omissão de qualquer elemento importante para a compreensão da atividade e conterá, no mínimo:

I - os objetivos e justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;

II - a descrição do projeto de viabilidade (ou básico) e suas alternativas tecnológicas e locais, especificando para cada um deles, nas fases de construção e operação, a área de influência, as matérias-primas, a mão-de-obra, as fontes de energia, demanda de água, os processos e técnicas operacionais, prováveis efluentes, emissões e resíduos, estimativas quanto a perdas de energia, bem com indicação dos empregos diretos e indiretos a serem gerados;

III - a síntese dos resultados dos estudos de diagnósticos ambientais da área de influência do projeto;

IV - a descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos, indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação; a caracterização da qualidade ambiental,

futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como a hipótese de sua não realização;

V - a descrição do efeito esperado de medidas mitigadoras, previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderam ser evitados e o grau de alteração esperado;

VI - o programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos;

VII - a recomendação quanto à alternativa mais favorável, conclusões e comentários de ordem geral.

§1º - O RIMA deve ser apresentado de forma objetiva e adequada à sua compreensão, e as informações nele contidas devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas e demais técnicas de comunicação visual, de modo que a comunidade possa entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação.

§2º - O RIMA conterá obrigatoriamente:

I - a relação, quantificação e especificação de equipamentos sociais e comunitários e de infra-estrutura básica para o atendimento das necessidades da população, decorrentes das fases de implantação, operação ou expansão do projeto;

II - a fonte de recursos necessários à construção e manutenção dos equipamentos sociais e comunitários e a infra-estrutura.

Art. 63º – A SEMMATIC ao determinar a elaboração do EPIA e apresentação do RIMA, por sua iniciativa ou quando solicitado por

entidade civil, pelo Ministério Público ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos munícipes, dentro de prazos fixados em lei, promoverá a realização de Audiência pública para manifestação da população sobre o projeto e seus impactos sócio-econômicos e ambientais.

§1º - A SEMMATIC procederá à ampla publicação de edital, dando conhecimento e esclarecimento à população da importância do RIMA e dos locais e períodos onde estará à disposição para conhecimento, inclusive durante o período de análise técnica.

§2º - A realização da audiência pública deverá ser esclarecida e amplamente divulgada, com antecedência necessária a sua realização em local conhecido e acessível.

§3º - O RIMA arquivado na SEMMATIC e mesmo aquele que esteja sendo analisado ou discutido, poderá ser consultado e produzidas cópias a qualquer momento por qualquer cidadão, mediante pagamento das despesas de reprodução.

Art. 64º - A relação dos empreendimentos ou atividades que estarão sujeitas à elaboração do EPIA e respectivo RIMA, será definido por ato do Poder Executivo, ouvido o COMDCAM.

CAPÍTULO VIII

DA AUDITORIA AMBIENTAL E DO AUTOMONITORAMENTO

Art. 65º - Para o efeito deste Código, a auditoria ambiental decorre tanto da vontade da iniciativa privada quanto por determinação do Poder Público Municipal, com o objetivo de:

I - verificar os níveis efetivos ou potenciais de poluição e degradação ambiental provocados pelas atividades ou obras auditadas;

II - verificar o cumprimento de normas ambientais federais, estaduais e municipais;

III - examinar a política ambiental adotada pelo empreendedor, bem como o atendimento aos padrões legais em vigor, objetivando preservar o meio ambiente e a sadia qualidade de vida;

IV - avaliar os impactos sobre o meio ambiente causado por obras ou atividades auditadas;

V - analisar as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle das fontes poluidoras e degradadoras;

VII - examinar através de padrões e normas de operação, manutenção e capacitação dos operadores, a qualidade do desempenho da operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente;

VIII - identificar riscos de prováveis acidentes e de emissões contínuas, que possam afetar, direta ou indiretamente, a saúde da população residente na área de influência;

IX - analisar as medidas adotadas para a correção de não conformidades legais detectadas em auditorias ambientais anteriores, tendo como objetivo a preservação do meio ambiente e a sadia qualidade de vida.

Art. 66º - As empresas licenciadas que realizarem auditorias ambientais voluntárias terão garantido os incentivos estabelecidos pelo art. 86 e 98 deste Código.

Art. 67º - Em casos de significativa degradação ambiental a SEMMATIC em ato fundamentado, poderá determinar aos responsáveis pela atividade ou obra impactante a realização de auditoria ambientais periódicas ou ocasionais, com vistas à identificação das causas, estabelecimento de diretrizes e medidas corretivas.

§1º - As medidas propostas para correção de não conformidades legais detectadas na auditoria ambiental, prevista no caput deste artigo, deverão ter prazo para implantação, a partir da proposta do empreendedor, determinado pela SEMMATIC, a quem caberá, também, a fiscalização e aprovação.

§2º - O não cumprimento das medidas nos prazos estabelecidos na forma do **PARÁGRAFO PRIMEIRO** deste artigo sujeitará o infrator às penalidades administrativas e às medidas judiciais cabíveis.

§3º - Todos os documentos decorrentes das auditorias ambientais, previstas no caput deste artigo. Ressalvadas aquelas que contêm matéria de sigilo industrial, conforme definido pelos empreendedores, serão acessíveis à consulta pública dos interessados nas dependências da SEMMATIC, independentemente do recolhimento de taxas ou emolumentos.

Art. 68º - As Auditorias ambientais serão realizadas por conta e ônus do empreendedor a ser auditado, por equipe técnica ou empresa composta por profissionais habilitados, de sua livre escolha, que serão acompanhadas,

a critério da SEMMATIC, por servidor público, técnico da área de meio ambiente.

§1º - Antes de dar início ao processo de auditoria, a empresa comunicará a SEMMATIC qual a equipe técnica ou empresa contratada que realizará a auditoria.

§2º - A omissão ou sonegação relevante da auditoria sujeitará os seus responsáveis às sanções de natureza administrativa, civil e criminal cabíveis.

Art. 69º - O não atendimento da realização da auditoria nos prazos e condições determinados sujeitará ao infrator à pena pecuniária, sendo essa, nunca inferior ao custo da auditoria, que será promovida por instituição ou equipe técnica designada pela SEMATUR, independentemente de aplicação de outras penalidades legais já previstas.

Art. 70º - Com objetivo de verificar o cumprimento da legislação e técnicas relativas à proteção do meio ambiente, os estabelecimentos públicos e /ou privados, cujas atividades sejam potencialmente causadoras de impactos ambientais, deverão a critério da autoridade ambiental, proceder o automonitoramento dos padrões de emissões gasosas, do lançamento de afluentes e da disposição final de resíduos sólidos.

CAPÍTULO IX

DO MONITORAMENTO

Art. 71º - O monitoramento ambiental consiste no acompanhamento da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de:

I - aferir o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e aos padrões de emissão;

II - controlar o uso e a exploração de recursos ambientais;

III - avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e desenvolvimento econômico e social;

IV - acompanhar o estágio populacional de espécies da flora e da fauna, especialmente as ameaçadas de extinção e em extinção;

V - subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição

VI - acompanhar e avaliar a recuperação de ecossistemas ou áreas degradadas;

VII - subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade de auditoria ambiental

Parágrafo Único - prestar contas à comunidade de áreas e situações de risco ao meio ambiente.

CAPÍTULO X

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAL – SIAM

Art. 72º - O sistema de informação ambiental – SIAM, será organizado, mantido e atualizado sob responsabilidade da SEMMATIC para utilização, pelo Poder Público e pela sociedade, tendo como objetivo, entre outros:

I - coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;

II - coligir de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas de interesse para o sistema municipal de unidade de conservação ambiental – (SIMUCA), COMDCAM E SIMUMA;

III - atuar como instrumento regulador dos registros necessários às diversas necessidades do SIMUCA;

IV - recolher e organizar dados de origem multidisciplinar de interesse ambiental, para uso do Poder Público e da sociedade;

V - articular-se com os sistemas congêneres;

VI - colocar à disposição da população o DISK-DENÚNCIA para receber denúncias de infrações a este Código;

VII - garantir a resposta rápida e eficiente às solicitações de informações e serviços à parte requisitante;

VIII - manter permanentemente disponibilizada ao público, listagem da legislação aplicável ao município, que regulam a poluição da água, do ar e do solo, assim como as demais leis municipais, estaduais e federais no âmbito de suas correlações;

IX - coletar dados e informações populacionais que permitam construir indicadores sócio-econômicos e ambientais para o município do careiro - AM

Art. 73º - O SIAM conterà cadastro específico para registro de:

I - entidades ambientalistas com ação no município;

II - entidades populares com jurisdição no município, que incluam, entre seus objetivos, a ação ambiental;

III - órgão e entidades jurídicas, inclusive de caráter privado, com sede no Município ou não, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

IV - empresas e atividades cuja ação, de repercussão no município, comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente;

V - pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços tecnológicos ou de consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projeto na área ambiental;

VI - pessoas físicas ou jurídicas que cometeram infrações às normas ambientais incluindo as penalidades a elas aplicadas;

VII - dados e informações científicas, técnicas, bibliográficas, literárias, jornalísticas e outras de relevância para os objetivos do SIMUCA, SIMUMA E COMDCAM;

VIII - outras informações de caráter permanente ou temporário.

Parágrafo Único – A SEMMATIC fornecerá certidões, relatórios ou cópias dos dados e proporcionará consulta às informações de que dispõe, observados os direitos individuais e o sigilo industrial.

Art. 74º – As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as empresas e entidades públicas da administração indireta, cujas atividades sejam potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras, ficam obrigadas ao cadastro no SIAM.

CAPÍTULO XI

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 75º - Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem como de natureza difusa, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 76º – A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Parágrafo Único - A educação ambiental será tema transversal obrigatório em toda rede municipal de ensino.

Art. 77º – São princípios básicos da educação ambiental:

I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectivas da inter, multi e transdisciplinaridade;

IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V - a garantia de continuidade permanência do processo educativo;

VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Art. 78º – São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II - a garantia de democratização do acesso às informações ambientais;

III - o estímulo e o fornecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - o estímulo à cooperação entre os diversos municípios do Estado, com vista à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia,

justiça social, responsabilidade, sustentabilidade e plurietnicidade;

VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia; o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamento para o futuro da humanidade;

VII - o estímulo ao atendimento por parte da população à legislação ambiental vigente;

VIII - o melhoramento ambiental contínuo no tangente à limpeza pública e privada e conservação do município;

IX - a conscientização individual e coletiva para prevenção da poluição em todos os aspectos sociais, morais e físicos.

CAPÍTULO XII

Do Selo Verde Municipal

Art. 79º – O selo verde municipal é o instrumento pelo qual é concedido, somente a produtos fabricados no território do município, um certificado de qualidade ambiental.

Art. 80º – São objetivos do selo verde municipal

I – criar nas pessoas o hábito conservacionista, preservacionista e crítico com relação aos produtos por elas consumidos;

II – incentivar as empresas a manterem padrões de qualidade ambiental adequados;

III – promover o desenvolvimento sustentável.

Art. 81º – O selo verde municipal será concedido pela SEMMATIC, após análise e parecer do COMDCAM.

Parágrafo único – A SEMMA poderá exigir laudos, visitas e análises, inclusive feitas por outros órgãos, federais ou estaduais, ou até mesmo, da iniciativa privada, porém com habilitação técnica para tanto.

Art. 82º - É vedada a concessão de selo verde para:

I – carnes de qualquer origem;

II – Produtos que utilizem metais pesados ou substâncias altamente tóxicas em qualquer um de suas fases de produção ou que contenham estas matérias em seu conteúdo;

III – empresas de alto risco potencial para meio ambiente;

IV – empresas que sofreram penalidades ou advertências ambientais no período de sua existência;

V – empresas que utilizarem embalagem à base de PVC, isopor ou produzida a partir de gases do tipo freon (CFC).

Art. 83º – São condicionantes favoráveis à obtenção do Selo Verde Municipal:

I – desenvolvimento de programas internos de qualidade total;

II – desenvolvimento de projetos de educação ambiental com os funcionários e mesmo com familiares dos funcionários da empresa;

III – financiamento de projetos ambientais no município;

IV – existência de programas de segurança no trabalho;

V – campanhas internas de limpeza, reciclagem de lixo e economia de água e energia;

VI – a existência de técnica ou equipe técnica responsável pelo controle ambiental na empresa;

VII – existência de certificado de qualidade como os padrões ISO 9000 ISO 14,000 ou prêmios de destaque ambiental;

Art. 84º – O produto indicado para o selo verde receberá um certificado de qualidade ambiental com validade de um ano juntamente com o símbolo que poderá ser utilizado pela empresa embalagem e/ou no produto.

Art. 85º – Qualquer desrespeito às normas ambientais por parte da empresa poderá acarretar a suspensão do selo por prazo indeterminado, não excluindo as penalidades cabíveis.

Art. 86º – A empresa que tiver seu pedido de concessão do selo verde indeferida receberá relatórios informados sobre sua situação e qual (ais) a (s) causa (s) da reprovação do produto.

CAPÍTULO XIII

DOS INCENTIVOS ÀS AÇÕES AMBIENTAIS

Art. 87º - Os incentivos serão concedidos a pessoas físicas ou jurídicas que invistam em ações ou atividades que visem à melhoria da qualidade ambiental, mediante a criação e manutenção de programas permanentes.

§1º - Os tipos e condições para concessão dos incentivos serão previstos instrumentos próprios.

§2º - Serão concedidas premiações e recompensas às pessoas e comunidades que participarem de programas de recolhimento seletivo de lixo ou limpeza de rios, lagos e igarapés.

LIVRO II

PARTE ESPECIAL

TÍTULO I

DO CONTROLE AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DA QUALIDADE AMBIENTAL E DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 88º - É vedado o lançamento ou a liberação nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, que cause poluição ou degradação ambiental.

Art. 89º - Sujeita-se ao disposto neste Código todas as atividades, empreendimentos, processos, operações, dispositivos móveis ou imóveis, meios de transportes, que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ou degradação do meio ambiente.

Art. 90º - O Poder Executivo, através da SEMMATIC, tem o dever de determinar medidas de emergências a fim de evitar episódios críticos de poluição ou degradação do meio ambiente ou impedir sua continuidade, em casos de grave ou iminente risco para a saúde pública e ao meio ambiente, observada a legislação vigente.

§1º - Em caso de episódio crítico e durante o período em que esse estiver em curso, poderá ser determinada a redução ou paralisação de quaisquer atividades nas áreas abrangidas pela ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§2º - A SEMMATIC dará especial atenção ao flagelo persistente das invasões de terrenos urbanos.

Art. 91º - A SEMMATIC é o órgão competente do Poder Executivo Municipal, para o exercício do poder de polícia administrativa nos termos e para os efeitos deste Código, cabendo-lhe, dentre outras:

I - estabelecer exigências técnicas relativas a cada empreendimento ou atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora;

II - fiscalizar o atendimento às disposições deste Código, seus regulamentos e demais normas dele decorrentes, especialmente às resoluções do COMDCAM;

III - aplicar as penalidades pelas infrações às normas ambientais;

IV - dimensionar e quantificar o dano visando a responsabilizar o agente poluidor ou degradador.

Art. 92º - Na implementação da política municipal de controle da poluição atmosférica deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - exigência da adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;

II - melhoria na qualidade ou substituição dos combustíveis e otimização da eficiência do balanço energético;

III - implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição;

IV - adoção de sistema de monitoramento periódico ou contínuo das fontes por parte das empresas responsáveis, sem prejuízo das atribuições de fiscalização da SEMMATIC;

V - integração dos equipamentos de monitoramento da qualidade do ar, numa única rede, de forma a manter um sistema adequado de informação;

VI - proibição de implantação ou expansão de atividades que possam resultar em violação dos padrões fixados;

VII - seleção de áreas mais propícias à dispersão atmosférica para a implantação de fontes de emissão, quando do processo de licenciamento, e a manutenção de distâncias mínimas em relação a outras instalações urbanas, em particular hospitais, creches, escolas, residências e áreas naturais protegidas.

Art. 93º - Deverão ser respeitados, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para o controle de emissão de material particulado:

I - na estocagem a céu aberto de materiais que possam gerar emissão por transporte eólico;

II - disposição das pilhas feita de modo a tornar mínimo o arraste eólico;

III - umidade mínima da superfície das pilhas, ou cobertura das superfícies por materiais ou substâncias selantes ou outras técnicas comprovadas que impeçam a emissão visível de poeira por arraste eólico;

IV - a arborização das áreas circunvizinhas compatíveis com a altura das pilhas, de modo a reduzir a velocidade dos ventos incidentes sobre as mesmas;

V - as vias de tráfego interno das instalações comerciais e industriais deverão ser pavimentadas, ou lavadas, ou umectadas com a frequência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico;

VI - as áreas adjacentes às fontes de emissão de poluentes atmosféricos, quando descampadas, deverão ser objeto de programa de reflorestamento e arborização, por espécies e manejos adequados;

VII - sempre que tecnicamente possível, os locais de estocagem e transferência de materiais que possam estar sujeitos ao arraste pela ação dos ventos, deverão ser mantidos sob cobertura, ou enclausurados ou outras técnicas comprovadas;

VIII - as chaminés, equipamentos de controle de poluição do ar e outras instalações que se constituam em fontes de emissão deverão ser construídas ou adaptadas para permitir o acesso de técnicos encarregados de avaliações relacionadas ao controle da poluição.

Art. 94º - Ficam vedadas:

I - a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida, sem a autorização do órgão ambiental competente;

II - a emissão de fumaça preta acima de 20% (vinte por cento) da Escala Ringelman, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto durante os 2 (dois) primeiros minutos de operação, para os veículos automotores, e até 5 (cinco) minutos de operação para outros equipamentos;

III - a emissão visível de poeiras, névoas e gases, fora dos padrões estabelecidos;

IV - a emissão de odores que possam criar incômodos à população;

V - a emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciado em legislação específica;

VI - a transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

Parágrafo Único - O período de 5 (cinco) minutos referidos no inciso II, poderá ser ampliado até o máximo de 10 (dez) minutos, nos casos de justificada limitação tecnológica dos equipamentos.

Art. 95º - As fontes de emissão serão objeto, a critério da SEMMATIC, de relatório periódico de medição, com intervalos não superiores a 1 (um) ano, dos quais deverão constar os resultados dos diversos parâmetros ambientais, a descrição da manutenção dos equipamentos, bem como a representatividade destes parâmetros em relação aos níveis de produção.

§1º - Deverão ser utilizadas metodologias de coleta e análise estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, homologadas pelo COMDCAM.

§2º - Todos os equipamentos de inspeção, medição e ensaios devem ser calibrados por organizações credenciadas a Rede Brasileira de Calibração ou órgão exterior equivalente.

Art. 96º - São vedadas a instalação e ampliação de atividades que não atendam às normas, critérios, diretrizes e padrões estabelecidos neste código.

§1º - Todas as fontes de emissão existentes município deverão se adequar ao disposto neste Código, nos prazos estabelecidos pela SEMMATIC, não podendo exceder o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da vigência desta lei.

§2º - A SEMMATIC poderá reduzir este prazo nos casos em que os níveis de emissão ou os incômodos causados à população sejam significativos.

§3º - A SEMMATIC poderá ampliar os prazos por motivos que não dependem dos interessados desde que devidamente justificado.

Art. 97º - A SEMMATIC, baseada em parecer técnico, procederá à elaboração periódica de proposta de revisão dos limites de emissão previstos neste Código, sujeito à aprovação do COMDCAM, de forma a incluir

outras substâncias e adequá-las aos avanços das tecnologias de processo industrial e controle da poluição.

CAPÍTULO II

DA ÁGUA

Art. 98º - A política municipal de controle de poluição e manejo dos recursos hídricos objetiva:

I - proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;

II - proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos superficiais e subterrâneos, com especial atenção para as áreas de nascentes, as áreas de várzeas, de igarapés, de igapós e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;

III - permitir a implementação de ações para a redução de toxicidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos d'água, depois de analisada a gravidade;

IV - controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, no assoreamento dos corpos d'água e da rede pública de drenagem;

V - assegurar o acesso e o uso público às águas superficiais, exceto em áreas de nascentes e outras de preservação permanente, quando expressamente disposto em norma específica;

VI - garantir o adequado tratamento dos afluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos;

VII - garantir condições que impeçam a contaminação da água potável na rede de distribuição e realização periódica da análise da água.

Art. 99º - As diretrizes deste Código, aplica-se a lançamentos de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras instaladas no município de careiro - AM em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários.

Parágrafo Único - Os proprietários de embarcações fluviais serão responsabilizados pela emissão de quaisquer poluentes dessas, dentro dos limites de competência do Município.

Art. 100º - Os critérios e padrões estabelecidos em legislação deverão ser atendidos, também, por etapas ou áreas específicas do processo de produção ou geração de afluentes, de forma a impedir a sua diluição e assegurar a redução das cargas poluidoras totais.

Art. 101º - Os lançamentos de afluentes líquidos não poderão conferir aos corpos receptores características em desacordo com os critérios e padrões de qualidade de água em vigor, ou que criem obstáculos ao trânsito de espécies migratórias, exceto na zona de mistura.

Art. 102º - Serão consideradas, de acordo com o corpo receptor, com critérios estabelecidos pelo COMDCAM, as áreas de mistura fora dos padrões de qualidade.

Art. 103º - As atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadoras implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência, previamente estabelecidos ou aprovados pela SEMMATIC integrando tais programas ao SIAM.

§1º - A coleta e análise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em metodologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou por outras que o COMDCAM considerar.

§2º - Todas as avaliações relacionadas aos lançamentos de efluentes líquidos deverão ser feitas para as condições de dispersão mais favoráveis, sempre incluída a previsão de margens de segurança.

§3º - Os técnicos da SEMMATIC terão acesso a todas as fases do monitoramento que se refere o caput deste artigo, incluindo procedimentos laboratoriais.

Art. 104º - A critério da SEMMATIC, as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras deverão implantar bacias de acumulação ou outro sistema com capacidade para as águas de drenagem, de forma a assegurar o seu tratamento adequado.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se às águas de drenagem correspondente à precipitação de um período inicial de chuvas a ser definido em função das concentrações e das cargas de poluentes.

CAPÍTULO III

DO SOLO

Art. 105º - A proteção do solo no município visa:

I - garantir o uso racional do solo urbano, através dos instrumentos de gestão competentes, observadas as diretrizes ambientais contidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

II - garantir a utilização do solo cultivável, através de adequado planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias e manejos;

III - priorizar o controle da erosão, a contenção de encostas, proteção da orla fluvial e o reflorestamento das áreas degradadas;

IV - priorizar o manejo e uso da matéria orgânica bem como a utilização de controle biológico de pragas.

Art. 106º - O Município deverá implantar adequado sistema de coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, excetuando os resíduos industriais, incentivando a coleta seletiva, segregação, reciclagem, compostagem e outras técnicas que promovam a redução do volume total dos resíduos sólidos gerados.

Art. 107º - A disposição de qualquer resíduo no solo, sejam líquidos, gasosos ou sólidos, somente será permitida mediante comprovação de sua degradabilidade e da capacidade do solo de autodepurar - se, levando-se em conta os seguintes aspectos:

I - capacidade de percolação;

II - garantia de não contaminação dos aquíferos subterrâneos;

III - limitação e controle das áreas afetadas;

IV - reversibilidade dos efeitos negativos.

CAPÍTULO IV

DA FAUNA E DA FLORA

Art. 108º - Os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase de seu desenvolvimento, que vivem naturalmente fora de cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são de interesse do Município, sendo vedada sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha e transporte respeitada a legislação federal.

§1º - O Poder Público Municipal deverá cooperar com os órgãos federal e estadual de meio ambiente, visando à efetiva proteção da fauna dentro de seu território.

§2º - Os responsáveis pelos empreendimentos serão obrigados a apresentar um plano de resgate e monitoramento dos animais, quando solicitarem licença para suas atividades.

Art. 109º - As florestas e demais formas de vegetação natural ou plantada no território municipal, reconhecida de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações estabelecidas pela legislação em geral e, especialmente, por esta lei.

§1º - Depende de autorização da SEMMATIC a poda, o transplante ou a supressão de espécimes arbóreos em áreas de domínio público ou privado, podendo ser exigida a reposição dos espécimes suprimidas.

§2º - As exigências e providências para a poda, corte ou abate de vegetação de porte arbóreo serão estabelecidas por resolução do COMDCAM.

§3º - É estipulada a porcentagem de dez, vinte ou trinta por cento de preservação de floresta em área urbana ou urbanizável de acordo com o tamanho do empreendimento imobiliário.

CAPÍTULO V

DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

Art. 110º - A extração de bens minerais sujeitos ao regime de licenciamento mineral será regulada, licenciada, fiscalizada e / ou monitorada pela SEMMATIC, observada a legislação federal pertinente e esta atividade.

Art. 111º - A realização de obras, instalação, operação e ampliação de extração de substâncias minerais não constantes do artigo anterior dependerão de prévia manifestação da SEMMATIC.

Art. 112º - Quando do licenciamento, será obrigatória a apresentação de projeto de recuperação da área degradada pelas atividades de lavra.

CAPÍTULO VI

DOS CONTROLES DA EMISSÃO DE RUÍDOS

Art. 113º - O controle da emissão de ruídos no município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento.

Art. 114º - Para os efeitos deste Código, consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I - poluição sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar público ou transgrida as disposições fixadas em norma competente;

II - som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 kHz e possível de excitar o aparelho auditivo humano;

III - ruído: qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos;

IV - zona sensível a ruídos: são as áreas situadas no entorno de hospitais, escolas, creches, unidades de saúde, bibliotecas, asilos e áreas de preservação ambiental.

Art. 115º - Compete a SEMMATIC:

I - estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;

II - aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;

III - exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios, podendo, para a consecução dos mesmos, serem utilizados recursos próprios ou de terceiros;

IV - impedir a localização de estabelecimentos industriais, fábricas, oficinas ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;

V - organizar programas de educação e conscientização a respeito de:

a) causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações;

b) esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.

Art. 116º - A ninguém é lícito, por ação ou omissão, dar causa ou contribuir para a ocorrência de qualquer ruído.

Art. 117º - Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observado o disposto no zoneamento previsto no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Único - Os níveis máximos de som nos períodos diurno e noturno serão aqueles determinados por legislação específica.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Art. 118º - É dever do Poder Público controlar e fiscalizar a produção a estocagem, o transporte, a comercialização e a utilização de substâncias ou produtos

perigosos, bem como as técnicas, os métodos e as instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e do meio ambiente.

SEÇÃO I

DO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

Art. 119º - As operações de transporte, manuseio e armazenagem de cargas perigosas no território do município, serão reguladas pelas disposições deste Código e da norma ambiental competente.

Art. 120º - São consideradas cargas perigosas, para os efeitos deste Código, aquelas constituídas por produtos ou substâncias efetiva ou potencialmente nocivas à população, aos bens e ao meio ambiente, assim definidas e classificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e outras que o COMDCAM considerar.

Art. 121º - Os veículos, as embalagens e os procedimentos de transporte de cargas perigosas devem seguir as normas pertinentes da ABNT e a legislação em vigor, encontrar-se em perfeito estado de conservação, manutenção, regularidade e sempre devidamente sinalizados.

Art. 122º - O transporte de cargas perigosas dentro do município de careiro - AM será precedido de autorização expressa do corpo de bombeiros e da SEMMATIC, que estabelecerão os critérios especiais de identificação e as medidas de segurança que se fizerem necessárias em função da periculosidade.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL

Art. 123º - Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental, será punida com as sanções do presente Código, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente.

Art. 124º - Quem, de qualquer forma, concorre para a prática das infrações administrativas, incide nas sanções a elas cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando poderia agir para evitá-la.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 125º - A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será exercida pela SEMMATIC, através de quadro próprio, de servidores legalmente empossados para tal fim e pôr agentes credenciados ou conveniados.

Parágrafo Único - A SEMMATIC divulgará através da imprensa oficial a relação de seus agentes credenciados ou conveniados.

Art. 126º - Consideram-se para os fins deste capítulo os seguintes conceitos:

I - apreensão: ato material decorrente do poder de polícia e que consiste no privilégio do poder público de assenhorear-se de animais, produtos e subprodutos da fauna e da flora, apetrechos, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

II - auto: instrumento de assentamento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do poder de polícia;

III - auto de infração: registra o descumprimento de norma ambiental e consigna a sanção pecuniária cabível;

IV - auto de notificação: instrumento pelo qual a administração publica dá ciência ao infrator ou àquele que está na iminência de uma prática infracional, das providências exigidas pela norma ambiental, consubstanciadas no próprio auto;

V - demolição: destruição forçada de obra incompatível com a norma ambiental;

VI - auto de Embargo: é a suspensão ou proibição da execução de obra ou implantação de empreendimento;

VII - notícia Crime: É a comunicação ao Ministério Público Estadual das infrações, para a averiguação de possíveis desdobramentos penais e cíveis.

VIII - fiscalização: toda e qualquer ação de agente fiscal credenciado, visando ao exame e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, neste Código e nas normas deles decorrentes;

IX - infração: é o ato ou omissão contrário à legislação ambiental, a este Código e às normas deles decorrentes;

X - infrator: é a pessoa física ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento da norma ambiental;

XI - auto de Interdição: é a limitação, suspensão ou proibição do uso de construção, exercício de atividade ou condução de empreendimento;

XII - auto de Intimação: é a ciência ao administrado da infração cometida, da sanção imposta e das providências exigidas, consubstanciadas no próprio auto ou em edital;

XIII - poder de polícia: é a atividade da administração que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção, controle ou conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida no Município do Careiro.

XIV - reincidência: é a perpetração de infração da mesma natureza ou de natureza diversa, pelo agente anteriormente autuado por infração ambiental. No primeiro caso trata-se de reincidência específica e no segundo de reincidência genérica. A reincidência observará um prazo máximo de 5 (cinco) anos entre uma ocorrência e outra.

Art. 127º - No exercício da ação fiscalizadora serão assegurados

aos agentes fiscais credenciados o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 128º - Mediante requisição da SEMMATIC, o agente de fiscalização ambiental credenciado poderá ser acompanhado por força policial no exercício da ação fiscalizadora.

Art. 129º - Ao agente de fiscalização ambiental credenciado compete preferencialmente:

I - efetuar vistorias, levantamentos e avaliações;

II - verificar a ocorrência da infração e lavrar o auto correspondente fornecendo cópia ao autuado;

III - apreender os produtos da fauna, da flora e minerais, extraídos sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a autorização recebida, assim como apetrechos, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza que tenham sido utilizados ou contribuindo para o cometimento da infração;

IV - nos casos cabíveis e necessários, conduzir o infrator à unidade policial para lavratura de ocorrência, assegurando o flagrante;

V - promover embargos e interdições, objetivando o cessamento imediato do dano ambiental em curso;

VI - elaborar laudos ou relatórios técnicos;

VII - intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;

VIII - prestar atendimentos a acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;

IX - exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva.

Art. 130º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas pela SEMMATIC;

II - comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;

III - colaboração com os agentes e técnicos encarregados do controle ambiental;

IV - o infrator não ser reincidente e a falta cometida ser de natureza leve;

V - quando decorrente de ato involuntário;

VI - a localização, o tipo e o porte do empreendimento;

VII - baixo grau de instrução e escolaridade do autor da infração.

Art. 131º - São consideradas circunstâncias agravantes:

I - cometer o infrator reincidência específica ou genérica ou infração continuada;

II - ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

III - coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração produzido consequência grave ao meio ambiente;

V - deixar o infrator de tomar as providências ao seu alcance, quando tiver conhecimento do ato lesivo ao meio ambiente;

VI - ter o infrator agido com dolo;

VII - ter a infração atingido áreas sob proteção legal;

VIII - a localização, o tipo e o porte do empreendimento;

IX - atingir a infração à orla fluvial;

X - concorrendo à infração para danos a propriedade alheia;

XI - atingir áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas por ato do poder público, a regime especial de uso.

XII - em período de defeso à fauna;

XIII - em domingos e feriados;

XIV - à noite;

XV - em épocas de seca ou inundações;

XVI - com emprego de métodos cruéis para o abate ou captura de animais;

XVII - mediante fraude ou abuso de confiança;

XVIII - mediante ao abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

XIX - atingir espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais;

XX - facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 132º - Havendo concurso de circunstâncias atenuante e agravante, a pena será aplicada levando-as em consideração.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 133º - Os responsáveis pela infração ficam sujeitos às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas independentemente:

I - advertência;

II - multa simples, diária ou cumulativa;

III - apreensão de produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, apetrechos e equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

IV - embargo ou interdição temporária de atividades até correção da irregularidade;

V - cassação de alvarás, licenças e a consequente interdição definitiva do estabelecimento autuado, a serem efetuadas pelos órgãos competentes do Executivo Municipal e em especial pelo órgão responsável pelo desenvolvimento urbano, em cumprimento de parecer técnico homologado pelo titular da SEMMATIC;

VI - perda ou restrição de incentivos e benefício fiscais concedidos pelo Município;

VII - reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pela SEMMATIC;

VIII - demolição.

§1º - Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas cumulativamente às sanções a elas cominadas.

§2º - A aplicação das penalidades previstas neste Código não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

§3º - Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

Art. 134º - A advertência será aplicada por ato formal quando se tratar de primeira infração de natureza leve, definida no artigo 139 deste Código, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 140.

Parágrafo Único - O não cumprimento das determinações expressas no ato da advertência, no prazo estabelecido pelo órgão ambiental competente, sujeitará o infrator à multa.

Art. 135º - A multa é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida e classifica-se em leves, graves, muito graves e gravíssimas.

§1º - A pena de multa simples consiste no pagamento do valor correspondente:

I - nas infrações leves, de 10 (dez) a 50 (cinquenta) unidade fiscais do município;

II - nas infrações graves de 51 (cinquenta e uma) a 250 (duzentos e cinquenta) unidades fiscais do município;

III - nas infrações muito graves, de 251 (duzentos e cinquenta e uma) a 500 (quinhentas) unidades fiscais do município;

IV - nas infrações gravíssimas, de 501 (quinhentas e uma) a 100.000 (cem mil) unidades fiscais do município.

§2º - O agente atuante, ao lavrar o auto de infração, indicará a multa prevista para a conduta, bem como, se for o caso, as demais sanções estabelecidas neste Código, observando:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à qualidade ambiental e a capacidade de recuperação do meio ambiente;

III - os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais;

IV - a capacidade econômica do infrator.

§3º - A autoridade competente deve de ofício ou mediante provocação, independentemente do recolhimento da multa aplicada, majorar, manter ou minorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos nos artigos infringidos, observando os incisos do § 1º deste artigo.

Art. 136º - A multa simples será aplicada sempre que o infrator, por negligência ou dolo:

I - advertido, por irregularidade, que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado pela SEMMATIC;

II - opuser embaraço à fiscalização da SEMMATIC.

§1º - A multa simples pode ter seu valor reduzido, quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar e corrigir a degradação ambiental ou prestação de serviços que preservem, melhorem a qualidade ambiental, através da elaboração de um Plano de Ação;

§2º - A assinatura do Termo de Compromisso e a elaboração do Plano de Ação, prevendo as medidas de que trata o parágrafo anterior, tornam a multa inexigível, salvo quando ocorrer a

interrupção dos trabalhos pactuados no Termo de Compromisso e Plano de Ação, por culpa do infrator.

§3º - A assinatura do Termo de Compromisso e a apresentação do Plano de Ação não interromperá a atualização monetária do débito.

§4º - A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico.

§5º - A autoridade competente pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico.

§6º - Cumprida integralmente as obrigações assumidas, após vistoria técnica efetuada pela Secretaria ou por quem essa determinar, a multa será reduzida em até 90% do seu valor.

§7º - O pedido de conversão da multa simples em prestação de serviços social imediato ou de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código e a avaliação da autoridade jurídica ambiental, cumpridas tais exigências a multa poderá ser convertida na sua totalidade.

§8º - Os valores apurados nos parágrafos 6º deste artigo, serão recolhidos no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação.

Art. 137º - A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração, pelo infrator, de Termo de Compromisso de reparação do dano.

Art. 138º - Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.

§1º - Os animais serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

§2º - Tratando-se de produtos perecíveis ou de madeiras, serão estes avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes.

§3º - Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

§4º - Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem ou serão incorporados ao patrimônio público para emprego nas ações de meio ambiente.

§5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do COMDCAM -.

Art. 139º - As penalidades poderão incidir sobre:

I - o autor material;

II - o mandante;

III - quem de qualquer modo concorra à prática ou dela se beneficie.

Art. 140º - Considera-se infração leve:

I - obstruir passagem superficial de águas pluviais;

II - provocar maus tratos e crueldade contra animais;

III - podar ou transportar árvore de arborização urbana, sem causar danos às mesmas, sendo tais serviços atribuição do Município;

IV - riscar, colar, papéis, pintar, fixar cartazes ou anúncios em arborização urbana;

V - efetuar queima ao ar livre, de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida;

VI - lançar entulhos em locais não permitidos;

VII - depositar resíduos inertes de forma inadequada, ou em local não permitido;

VIII - lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que não coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, nem provoquem alterações sensíveis do meio ambiente ou danos aos materiais;

IX - executar serviços de limpeza de fossas, filtros e redes de drenagem pluvial, sem prévio cadastramento junto à SEMMATIC ou mediante a utilização de veículos e equipamentos sem o código de cadastro;

X - permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada ou área de preservação permanente, que possam causar algum dano à vegetação e à fauna silvestre;

XI - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que não coloquem em risco à saúde, a flora, à fauna, nem provoquem alterações sensíveis ao meio ambiente ou danos aos materiais.

Art. 141º - Considera-se infração grave:

I - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, ou provoquem danos sensíveis ao meio ambiente ou aos materiais;

II - depositar resíduos da limpeza de galerias de drenagem em local não permitido;

III - lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, ou provoquem danos sensíveis ao meio ambiente ou aos materiais;

IV - permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas unidades de Conservação que possuem esta restrição;

V - danificar, suprimir ou sacrificar árvores nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada, nas encostas, nas praias, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos e nas ilhas do Município de Careiro - AM;

VI - danificar, suprimir ou sacrificar árvores da arborização urbana;

VII - lançar esgotos "In Natura" em corpos d'água ou na rede de drenagem pluvial, provenientes de edificações com até 10 pessoas;

VIII - emitir ruídos em áreas externas, excetuando as zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e ultrapassem em até 10 decibéis os limites estabelecidos por lei ou atos normativos;

IX - depositar resíduos provenientes do sistema de tratamento de esgoto doméstico, individual ou coletivo, em locais não permitidos;

X - utilizar veículos e equipamentos, apresentando extravasamentos que sujam as vias e logradouros públicos;

XI - instalar, operar ou ampliar obras ou atividades de baixo potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com legislação e normas vigentes;

XII - deixar de cumprir parcial ou totalmente, "Notificações" firmadas pela SEMMATIC.

Art. 142º - Considera-se infração muito grave:

I - destruir ou danificar as formações vegetacionais de porte arbóreo, não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestadas, nas encostas, nas praias, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos e nas ilhas do Município do Careiro;

II - extrair de áreas de preservação permanente, sem prévia autorização, rochas, argila, areia ou qualquer espécie de mineral;

III - penetrar nas áreas de preservação permanente

ou Unidades de Conservação, conduzindo armas, substâncias ou instrumentos próprios para caça, exploração de produtos minerais ou produtos e subprodutos florestais, ainda desrespeitar qualquer norma estabelecida para áreas especialmente protegidas por ato do Poder Público;

IV - utilizar ou provocar fogo para destruição das formações vegetacionais não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestadas, praias, do Município de Careiro - AM;

V - podar árvores declaradas imunes de corte sem autorização especial;

VI - assentar ou instalar obras, atividades, empreendimentos e objetos que limitem a visualização pública de monumento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural ou criado;

VII - realizar a extração mineral de saibro, areia, argilas e terra vegetal, sem licenciamento ou em descumprimento de condicionante e prazos ou em desacordo com as normas ambientais;

VIII - incinerar resíduos inertes ou não inertes sem licença;

IX - emitir fumaça negra acima do padrão 02 da Escala de Ringelman, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto durante os 02 (dois) primeiros minutos de operação do equipamento para veículos automotores e até 05(cinco) minutos para outras fontes;

X - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que prejudiquem a saúde, a flora, a fauna, ou provoquem danos significativos ao meio ambiente ou aos materiais;

XI - lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que prejudiquem a saúde, a flora, a fauna, ou provoquem danos significativos ao meio ambiente ou aos materiais;

XII - obstruir drenos ou canais subterrâneos que sirvam de passagem às águas pluviais, bem como tubulações que se constituam em rede coletora de esgoto;

XIII - utilizar agrotóxicos ou biocidas em desacordo com as recomendações técnicas vigentes, que venham a causar dano ao meio ambiente e à saúde;

XIV - usar ou operar, inclusive para fins comerciais, instrumentos ou equipamentos, de modo que o som emitido provoque ruído;

XV - instalar, operar, ampliar obras ou atividades de médio potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com a legislação e normas vigentes;

XVI - danificar árvores nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

XVII - aterrar, desaterrar ou depositar qualquer tipo de material ou praticar ações que causem degradação ou poluição, nas praias e orla fluvial;

XVIII - danificar, suprimir, sacrificar árvores declaradas imunes de cortes;

XIX - explorar jazidas de substâncias minerais sem licenciamento ou em descumprimento de condicionantes e prazos;

XX - emitir efluentes atmosféricos em desacordo com os limites fixados pela legislação e normas específicas;

XXI - lançar esgotos "In Natura" em corpos d'água ou rede de drenagem pluvial, proveniente de edificações com 10 a 100 pessoas;

XXII - praticar ações ou atividades que possam provocar diretamente ou indiretamente erosão ou desestabilização de encostas;

XXIII - depositar no solo quaisquer resíduos líquidos, gasosos ou sólidos, sem a comprovação de sua degradabilidade e da capacidade de autodepuração;

XXIV - instalar, operar ou ampliar atividades que produzam ou possam a vir produzir ruídos, em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;

XXV - comercializar espécimes de fauna e flora nativa sem prévia autorização e em desacordo com a legislação e normas vigentes;

XXVI - matar, perseguir, apanhar, transportar, comercializar, inclusive ovos, larvas e parte de animais silvestres, manter em cativeiro ou depósito espécimes da fauna silvestre nativos ou em rotas migratórias sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente ou em desacordo com a obtida;

XXVII - transportar produto florestal sem a devida documentação ou com documentação em desacordo com as normas vigentes;

XXVIII - desmatar floresta primária ou em qualquer estágio de regeneração

para uso alternativo do solo ou praticar extração seletiva de madeiras sem a devida autorização da autoridade competente;

XXIX - cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim classificada em Ato do Poder Público, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração econômica ou não, em desacordo com as determinações legais;

XXX - receber ou adquirir para fins comerciais ou industriais madeira, lenha, carvão ou outro produto de origem vegetal sem a exibição da licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até o final do benefício;

XXXI - provocar, ocasionalmente, poluição ou degradação de elevado impacto ambiental, que apresente iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente;

XXXII - deixar de cumprir, parcial ou totalmente, "Termo de Compromisso" firmado com a SEMMATIC;

XXXIII - obstruir ou dificultar a ação de controle ambiental da SEMMATIC;

XXXIV - sonegar dados ou informações ao agente fiscal;

XXXV - presta informações falsas ou modificar dados técnicos solicitado pela SEMMATIC;

XXXVI - deixar de cumprir, parcial ou totalmente, atos normativos da SEMMATIC.

Art. 143º – Considera-se infração gravíssima:

I - suprimir ou sacrificar árvores nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

II - impedir ou danificar a regeneração natural da vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

III - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que provoquem danos irreversíveis à saúde, à flora, à fauna ou aos materiais;

IV - lançar esgotos "In Natura" em corpos d'água, provenientes de edificações com mais de 100 pessoas;

V - utilizar e funcionar qualquer instrumento ou equipamento fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno e noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observada a legislação e normas vigentes;

VI - transportar, manusear e armazenar cargas perigosas no território do Município, em desacordo com as normas da ABNT, a legislação e normas vigentes;

VII - destruir ou danificar remanescentes florestais mesmo em processo de formação e demais formas de vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

VIII - cortar ou suprimir espécies vegetais nativas raras ou ameaçadas de extinção e que contribuam com a manutenção da biodiversidade;

IX - praticar ações que causem poluição ou degradação ambiental, em áreas de preservação permanente e Unidade de Conservação;

X - utilizar ou provocar fogo para destruição de remanescentes florestais, mesmo em processo de formação, em áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

XI - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, total ou parcial, ainda que momentânea da população;

XII - contribuir para que o ar atinja níveis ou categorias de qualidade de modo a infligir aos padrões aos fixados em lei ou ato normativo;

XIII - lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e provoquem danos irreversíveis à saúde, à flora, à fauna ou aos materiais.

Art. 144º - Fica o poder executivo municipal autorizado a prever classificação e graduação das infrações e penalidades aplicáveis, fundamentado nas previsibilidades desta lei e demais legislações pertinentes, considerando essencialmente a especificidade de cada recurso ambiental.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO E RECURSOS

Art. 145º - As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do correspondente auto, observados os ritos e prazos estabelecidos nesta lei.

Art. 146º – Os autos de que trata o artigo anterior são:

- I - auto de infração
- II - auto de notificação;
- III - auto de apreensão;
- IV - auto de embargo;
- V - auto de interdição
- VI - auto de demolição;
- VII - notícia de crime.

Parágrafo Único – Os autos serão lavrados em três vias destinadas:

- a) a primeira, ao autuado;
- b) a segunda, ao processo administrativo;
- c) a terceira, ao arquivo.

Art. 147º – Constada à irregularidade será lavrado o auto correspondente contendo:

- I - o nome da pessoa física ou jurídica autuada, CPF ou CNPJ, com respectivo endereço;
- II - o fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;
- III - o fundamento legal da autuação;
- IV - a penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade;
- V - nome, função e assinatura do autuante;
- VI - prazo para apresentação da defesa.

Art. 148º – São critérios a serem considerados pelo autuante na classificação de infração:

- I - a maior ou menor gravidade;
- II - as circunstâncias atenuantes e as agravantes;
- III - os antecedentes do infrator.

Art. 149º – Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

Art. 150º – A assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica em confissão, nem a recusa constitui agravante.

Art. 151º – Do auto será intimado o infrator:

- I - pelo autuante, mediante assinatura do infrator;
- II - por via postal ou fax, com prova de recebimento;
- III - por edital, nas demais circunstâncias.

Parágrafo Único – O edital será publicado uma única vez em local público, preferencialmente a Prefeitura Municipal e Secretaria de Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Art. 152º – O autuado que apresentar impugnação deverá mencionar:

- I - autoridade julgadora a quem é dirigida;
- II - nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do impugnante e de seu procurador, se houver;
- III - os motivos de fato e de direito em que se fundamentar;
- IV - os meios de provas a que o impugnante pretenda produzir, exposto os motivos que as justifiquem.

Art. 153º – Fica vedado reunir em uma só petição, impugnação ou recurso referente a mais de uma infração administrativa, ainda que versem sobre assunto da mesma natureza e alcancem o mesmo infrator.

Art. 154º – O processo administrativo para apuração de infração ambiental deverá observar os seguintes prazos máximos:

- I – 30 (trinta) dias para pagar ou oferecer impugnação ao correspondente auto, contados da data em que foi intimado infrator, conforme disposto no art. 151;
- II – transcorridos os 30 (trinta) dias para pagamento ou impugnação, o Secretário Municipal de Meio Ambiente manifestar-se-á, liminarmente,

em 5 (cinco) dias podendo cancelar o auto lavrado ou encaminhá-lo ao fiscal autuante ou servidor competente designado pela SEMMATIC para elaboração de parecer;

III – encaminhado o processo ao fiscal autuante ou servidor designado pela SEMMATIC, este manifestar-se-á em 05 (cinco) dias, através de parecer;

IV – devolvidos os autos com parecer, o Secretário da SEMMATIC julgará o processo no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que receber os autos devidamente instruídos;

IV – 30 (trinta) dias para o infrator pagar a penalidade pecuniária, quando for imposta, ou recorrer da decisão condenatória ao COMDCAM;

V – o processamento dos recursos e os prazos no âmbito do COMDCAM constarão do regimento interno deste.

§1º - Se o processo depender de diligência, este prazo passará a ser contado a partir da conclusão daquela.

§2º - Fica facultado ao autuante e ao autuado juntar provas no decorrer do período em que o processo estiver em diligência.

§3º - A autoridade julgadora poderá, considerando as circunstâncias atenuantes e ouvindo o órgão jurídico da SEMMATIC, reduzir a penalidade pecuniária proposta em até 40%.

§4º - Os recursos interpostos da decisão que determinar o pagamento de penalidade pecuniária terão efeitos suspensivos relativamente ao pagamento desta, não impedindo, todavia, a imediata exigibilidade do cumprimento de qualquer outra obrigação subsistente, salvo para as penas de inutilização ou destruição de matérias-primas ou produtos de demolição.

Art. 155º – Não sendo cumprida a penalidade imposta, nem impugnada a autuação, será declarada a revelia, permanecendo o processo na SEMMATIC pelo prazo de 30 (trinta) dias para cobrança amigável de crédito constituído.

§1º - A autoridade preparadora poderá discordar da exigência não impugnada, em despacho fundamentado, o qual será submetido ao secretário da SEMMATIC;

§2º - Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito constituído, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor omissivo e encaminhará o processo à secretaria municipal de finanças, para inscrição do débito em dívida ativa e promoção de cobrança executiva pela procuradoria geral município.

Art. 156º – O pagamento da penalidade pecuniária imposta até a data do vencimento resultará em redução de 30% do valor da mesma.

TÍTULO III

Capítulo I

Das disposições finais

Art. 157º - O Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta lei, sem prejuízo daqueles legalmente auto-aplicáveis, mediante decreto, regulamentará os procedimentos necessários para implementação do presente Código.

Art. 158º - Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições constantes das legislações federal e estadual.

Art. 159º - Fica o poder executivo autorizado a determinar a medida de emergência a fim de enfrentar episódios críticos de poluição ambiental, em casos de graves e iminentes riscos para vida humana ou bens materiais de alta relevância econômica, bem como nas hipóteses de calamidade pública ou de degradação violenta do meio ambiente.

Art. 160º - Fica a secretaria municipal do meio ambiente turismo, indústria e comércio autorizada a expedir as normas técnicas, padrões e critérios aprovados no conselho

municipal de desenvolvimento e controle ambiental – COMDCAM, destinada a complementar esta Lei e seu regulamento.

Art. 161º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 27 de Março de 2007

HAMILTON ALVES VILLAR

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Port. N° 097, I, II, III e parágrafo 4° da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES

Sec. Municipal de Administração

Dec. N° 272/05 de 24.08.05

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: PRGYWAVAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde, **COMUNICA** que está contratando, em caráter de urgência, para preenchimento de vagas no seu quadro de pessoal, os seguintes profissionais:

Médicos clínico geral: 5 sendo:

3. Modalidade plantões de 24 horas. Hospital Deoclecio dos Santos

2. Modalidade diarista 8 horas por dia de segunda a sexta-feira, atuar na Atenção Primária em Saúde.

Médicos Especialistas

Dermatologista 1;

Anestesiologista 1.

Vínculo empregatício: CLT

Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua 31 de Maio, N° 300 - Vista Alegre (ao lado do Hospital) – Careiro/AM ou pelos telefones (92) 99181-7775 (Eliete Siqueira) e 98411-0244 (Gerliane Barbosa).

Careiro/AM, 29 de Julho de 2020.

ELIETE SILVA SIQUEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Port. 136, de 14/04/2020

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: H6XDDFLGC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 039/2020- CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato n° 039/2020 de Prestação de Serviços, celebrado em 29/07/2020.

CONTRATANTES: APREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO - CNPJ N° 04.332.995/0001-49 e a empresa COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA INSCRITA NO CNPJ N° 07.228.748/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM. (DISTRITO DO PURUPURU), DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020 ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE N° 897070/2019/MDR/CAIXA;

VALOR GLOBAL: R\$ 1.928.189,52 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMOS

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

RECURSO CONVÊNIO: 897070/2019 MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

RECURSO CONTRAPARTIDA: 10 – RECURSO PRÓPRIO.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) DIAS, contados a partir da data de assinatura do contrato, devidamente publicados nos meios oficiais.

Careiro/AM, 29 de julho de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: GVPHVC5LA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO ORDEM DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito sob o CNPJ n° 04.332.995/0001-49, como **CONTRATANTE** e **COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA** INSCRITA NO CNPJ N° 07.228.748/0001-95, como **CONTRATADO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM. (DISTRITO DO PURUPURU), DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020 ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE N° 897070/2019/MDR/CAIXA;

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, em conformidade a Lei n° 8.666/93 e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da execução será de 120 (cento e vinte) DIAS.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de R\$ 1.928.189,52 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Pela presente Ordem de Início de Serviços, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do Termo de Contrato n° 039/2020, resultado do Processo Licitatório de Tomada de Preços N° 006/2020 de acordo com o projeto básico e Lei de Licitações e Contratos Art. 62 § 2º, parte integrante do presente processo.

Careiro/AM, 29 de julho de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito Municipal Do Careiro

Contratante

COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ N° 07.228.748/0001-95

ANTONIO CARLOS GOULART

CPF n° 011.662.108-71

Contratado

CAIO DUARTE FIGUEIREDO

Registro CREA 27.389-D/AM

Fiscal de obras

Portaria n° 184/2018

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: KVV8IPEIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO ORDEM DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito sob o CNPJ n° 04.332.995/0001-49, como **CONTRATANTE** e **ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI** INSCRITA NO CNPJ N° 30.190.353/0001-62, como **CONTRATADO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO

DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-CML/PMC ORIUNDO DO CONVÊNIO SICONV Nº 881388/2018.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, em conformidade a Lei nº 8.666/93 e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da execução será de 180 (cento e oitenta) DIAS.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de R\$ 934.132,85 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Pela presente Ordem de Início de Serviços, o CONTRATADO está, AUTORIZADO executar o objeto do Termo de Contrato nº 029/2020, resultado do Processo Licitatório de Tomada de Preços Nº 004/2020 de acordo com o projeto básico e Lei de Licitações e Contratos Art. 62 § 2º, parte integrante do presente processo.

Careiro/AM, 29 de julho de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito Municipal Do Careiro

Contratante

ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ Nº 30.190.353/0001-62

SAMUEL MONTEIRO NEVES

CPF nº 516.058.562-15

Contratado

CAIO DUARTE FIGUEIREDO

Registro CREA 27.389-D/AM

Fiscal de obras

Portaria nº 184/2018

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: 76SQRIO6I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTA TÉCNICA Nº 005/2020/VISA/SEMSA/CAREIRO

NOTA TÉCNICA Nº 005/2020/VISA/SEMSA-CAREIRO.

DATA: 23/06/20

LOCAL: CAREIRO/AMAZONAS.

ASSUNTO: Orientação quanto às medidas de prevenção das infecções causadas por vírus Serviços de Hotelaria.

OBJETIVO: Propor recomendações para prevenção das infecções causadas por vírus respiratórios, principalmente COVID-19, em Hotéis, pousadas, chalés entre outros serviços de hospedagem no município de Careiro.

INTRODUÇÃO:

A Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas FVS-AM, por meio da Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Careiro, vem esclarecer aspectos importantes e divulgar recomendações para a prevenção das infecções causadas por vírus respiratório, principalmente Corona vírus (COVID-19);

Neste sentido, deve-se reforçar as orientações chamada de Etiqueta Respiratória – compreendida como medidas de higiene que atuam como barreiras para a transmissão de doenças respiratórias, como: lavar sempre as mãos, cobrir a boca com a parte interna do antebraço ao tossir ou espirrar e utilizar com frequência álcool gel nas mãos.

RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Lavar frequentemente as mãos com água e sabão;

Se não tiver acesso água e sabão ou quando as mãos não estiverem visivelmente sujas, utilizar álcool gel a 70%;

Etiqueta respiratória:

Utilizar lenço descartável para higiene nasal

Cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir

Lavar as mãos com água e sabão após tossir ou espirrar

Evitar tocar nas mucosas dos olhos, nariz, boca sem as mãos limpas;

Manter uma distância de no mínimo 2 metros entre pessoas;

Utilizar frequentemente máscaras de tecido reutilizáveis ou descartáveis, cobrindo boca e nariz;

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Comunicar ao hospede no ato da reserva os processos e medidas de prevenção que o hotel está adotando. A comunicação pode ser feita via e-mail e/ou whatsapp, publicação em site e redes sociais do estabelecimento entre outras;

Será permitido inicialmente **50% da capacidade** de hospedes no estabelecimento, do mesmo modo no transporte terrestre e fluvial (lanchas, canoas, botes, vans, kombis, ônibus e etc.)

Os responsáveis pelas agências, ou pelo estabelecimento terão que encaminhar uma ficha descritiva de cada turista, para o endereço eletrônico (e-mail) da Secretaria Municipal de Turismo (semcultcareiro@gmail.com) ou para a Vigilância Sanitária Municipal (gisini999@gmail.com);

O estabelecimento obrigatoriamente precisa estar com as licenças, alvarás, documentações atualizadas do ano de 2019;

Todos os hospedes precisam apresentar antecipadamente, para a agência ou responsáveis do estabelecimento um resultado de exame ou atestado médico para Covid-19;

Os funcionários devem estar familiarizados com as medidas de prevenção básica à covid-19, como a higiene das mãos, o distanciamento social, as normas de evitar tocar nos olhos, nariz e boca e etiqueta respiratória, aos protocolos do estabelecimento e a nota técnica emitida pelas autoridades sanitárias;

No primeiro contato com os turistas, o responsável precisa aferir a temperatura corporal de preferência utilizando um medidor de temperatura a laser, para que não haja contato físico em seguida passar todas as informações necessárias quanto as recomendações e medidas preventivas que está sendo tomada para prevenção ao COVID-19 no local;

Recomendável o estabelecimento ter o contato da equipe de saúde local, para acioná-la caso algum hospede apresente possíveis sintomas de Síndrome Respiratória Aguda – COVID19, ou mesmo tendo possibilidade de ter testes rápidos à disposição junto com um profissional técnico que possa realizar a testagem;

Disponibilizar um local adequado (quarto c/ banheiro) para que o hospede que necessite estar em isolamento, (caso ele esteja com um grupo ou dividindo quarto) possa aguardar a chegada da equipe;

O estabelecimento obrigatoriamente terá que ter disponível máscaras para ofertar aos funcionários ou clientes que não tenham disponível o equipamento de proteção;

Os estabelecimentos que disponibilizem do uso de **barcos hotéis ainda não estão autorizados a retonar**, e assim que autorizados deverão seguir os protocolos especificos de sua atividade;

Solicitar aos hospedes que evitem visitas aos demais turistas ou funcionários.

TRANSPORTE FLUVIAL E TERRESTRE:

Todos os passageiros e funcionários deverão estar utilizando máscara dentro dos meios de transporte;

O veículo terrestre e fluvial precisam estar com todos os equipamentos e superfícies internas higienizadas como (cintos de segurança, bancos, maçanetas, barras, coletes salva-vidas) utilizando álcool etílico 70% ou solução com água sanitária a cada troca de grupo;

Garantir o distanciamento mínimo também nos momentos de embarque e desembarque e dentro do veículo sendo ela terrestre ou fluvial;

Manter o aberta as janelas dos veículos dando preferência para ventilação natural;

BARCOS DE PESCA:

Os barcos a serem utilizados, devem estar limpos com a desinfecção interna previamente feita;

Higienizar latas e garrafas antes de sua colocação na caixa térmica;

RECEPÇÃO / RECEPCIONANDO OS HOSPEDES:

Na entrada do estabelecimento deverá ser fornecido tapete umidificado com hipoclorito de sódio, cuja limpeza dos pés é obrigatória para adentrar ao estabelecimento;

Solicitar às pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento sobre o procedimento de higienização das mãos com álcool-gel 70% ou com lavagem com água e sabão;

Desinfetar a bagagem na chegada dos hóspedes, especialmente nas alças;

Recomendável instalar dispensadores com álcool em gel em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, banheiros, balcões de atendimento, o estabelecimento deverá garantir que todos sejam informados sobre o procedimento ou havendo sinalização adequada para isso;

Evitar utilização de objetos decorativos, remover folders, revistas, jornais e livros no ambiente de recepção ou demais áreas;

Ambientes com vendas locais, (bares, produtos decorativos, lembranças) manter fechado enquanto os casos de COVID-19 persistirem;

Caso o meio de hospedagem faça questão do serviço de café, água, chá e etc, pode optar por manter um profissional para que possa servir estes itens aos hóspedes diante da demanda do cliente. O que não deve ser permitido é o auto serviço;

Priorizar o atendimento a idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes e todos que se apresentarem como grupo de risco;

Promover o distanciamento de 1, m entre pessoas nas filas da entrada ou na saída do estabelecimento, nos refeitórios, banheiros coletivos e demais locais que se julgue necessário. Dica: utilize adesivos ou fitas no chão para demarcação da distância mínima;

Alterar os móveis e layout das áreas de convivência para facilitar o distanciamento social e eliminar pontos de contato desnecessários;

Fixar cartazes ou outros meios de comunicação com os procedimentos e medidas preventivas como (Uso de máscara, utilização de álcool em gel) para os hóspedes e colaboradores;

Os funcionários que estiverem constantemente tendo maior contato com os hóspedes se necessário fazer uso de protetores faciais (receptionistas, garçons);

Para a desinfecção das chaves (não utilizar chaveiros de madeira ou papelão – apenas o plástico e o acrílico permitem a desinfecção) providenciar uma bandeja ou caixa para que os hóspedes depositem suas chaves, em seguida o funcionário realiza a desinfecção com solução de água sanitária depois com álcool 70% e armazena na bandeja higienizada para que os hóspedes possam retirá-la;

Orientar os clientes a levarem garrafas reutilizáveis para água. Evitar o uso de copos e outros utensílios;

QUARTOS:

Remover todos os itens que podem ser considerados supérfluos, como tapetes, almofadas, cabides em excesso, revistas, blocos de anotações, canetas e etc;

Realizar a troca da roupa de cama de 2 a 3 dias e desinfetado entre um hóspede e outro;

Os controles remotos da TV, ar condicionado e TV a cabo devem ser desinfetados e envolvidos em filme plástico;

Disponibilizar em cada quarto frascos de álcool em gel;

Ao entrar nos quartos, abrir todas as janelas se possível, deixar os quartos arejarem por algum tempo antes de procederem a limpeza;

Retirar a roupa de cama e de banho (que inclui cobertores, edredons e colchas) com cuidado, sem sacudir os tecidos, colocando-a em saco plástico ou carrinho, mantendo-os fechados;

Realizar a higiene do piso e a desinfecção de todas as superfícies de móveis e objetos, como armários, mesas, cadeiras, controles remotos de TV e ar condicionado, maçanetas, interruptores de luz, aparelhos de ar condicionado, televisores, frigobar e etc;

Realizar a higiene nos banheiros como o piso, box, ralos, louças sanitárias e demais superfícies, com especial atenção aos interruptores de luz, acionadores de descargas, torneiras de chuveiros;

Realizar a cada 3 meses a limpeza dos filtros dos aparelhos de ar-condicionados;

Recomendável deixar janelas e portas abertas para arejar os quartos;

Realizar a desinfecção dos quartos como pisos, paredes e tetos utilizando

solução de água sanitária adequada para eliminação do vírus a cada troca de hóspede podendo fazer uso de um pulverizador manual;

A higienização dos pisos deverão ser feitas com pano úmido individualmente, evitando o uso de vassouras,

REFEITÓRIOS:

O sistema de serviços **self service** não é recomendado pelo risco de contaminação de superfícies, utensílios e alimentos pelos hóspedes, tendo como alternativa, serem empratados servindo o prato feito ou estabelecer funcionários para que sirvam os hóspedes sem que haja o contato de mais pessoas com os utensílios;

Manter o distanciamento de 2 metros entre mesas, da mesma forma para refeitórios que possuem mesas únicas para grupos de pessoas, tendo apenas que fazer o distanciamento das pessoas nos bancos;

Instalar pias para lavagens das mãos, provida de papel toalha, lixeira com acionamento de pedal e sabonete líquido;

Evitar aglomerações no horário das refeições, organizando grupos e estipulando tempo para que faça uma rodízio de pessoas no mesmo local;

Toalhas de tecido nas mesas devem ser evitadas – se usadas, devem ser trocadas a cada cliente. Outra alternativa é a colocação de plásticos transparentes mais rígidos sobre as toalhas que possam ser desinfetados após cada cliente;

Controlar filas no balcão de servimento (rotisseries) – oriente os hóspedes com o espaçamento de 1,5 m marcado no chão;

Solicitar o uso de máscaras e do álcool gel 70% disponível fixando cartazes educativos;

Remover condimentos, enfeites, guardanapos ou qualquer item das mesas que possa ser tocado por mais de um cliente;

Manter os ambientes arejados e, nos casos de uso de aparelhos de ar condicionado, realizar a higiene de todos os componentes com a frequência determinada pelos fabricantes, mantendo os registros arquivados;

Não utilizar bebedouros;

Talheres, guardanapos, copos, temperos, etc, devem ser colocados na mesa apenas no momento da chegada do cliente;

Os alimentos no buffet devem permanecer protegidos com coberturas anti salivares no local onde os clientes irão se servir;

Orientar os clientes para que não falem ou conversem perto dos alimentos expostos;

Os talheres deverão ser oferecidos individualmente dentro de sacos plásticos;

ÁREA RECREATIVA/ RENDÁRIO:

Salas de jogos e piscinas deverão permanecer fechados;

Nas áreas de convivência (rendário) retirar as redes deixando disponível apenas cadeiras e poltronas em distanciamento;

Fixar procedimento de higiene de mãos próximo às pias;

Disponibilizar dispenser com álcool gel 70% na saída dos banheiros, na parte externa;

Aumentar a frequência de higiene dos banheiros desses locais;

Dar uma atenção especial a higienização das maçanetas, dispenser de papel-toalha, sabão líquido, álcool gel, alavanca ou acionadores de descargas de vaso sanitários, mictórios e interruptores;

Higienizar os banheiros antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;

Disponibilizar nos banheiros toalhas de papel descartável para enxugar as mãos.

HIGIENE DOS COLABORADORES:

Caso sejam identificados algum funcionário com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, ou que apresentem sintomas antes de ingressar no ambiente de trabalho, o mesmo deve ser afastados;

As pessoas do grupo de risco e acima de 60 anos, assim como pessoas que residem com pessoas do grupo de risco não devem exercer atividades de contato com o público direto;

Treine a equipe para falar sobre as medidas de segurança, utilize cartazes por onde o cliente circular;

Para os profissionais de limpeza: quando realizar a limpeza dos ambientes, recomenda-se o uso de óculos de proteção ou protetor facial; máscara; avental; luvas de borracha com cano longo; botas impermeáveis de cano longo.

PREPARO DE SOLUÇÃO CLORADA COM CONCENTRAÇÃO DE 400 A 500 ppm

QUANTIDADE DE ÁGUA	QUANTIDADE DE ÁGUA SANITÁRIA (2 – 2,5 de cloro ativo)
1 Litro	20 ml
2 Litro	40 ml
5 Litro	100 ml
10 Litro	200 ml

FONTE:

3.1 Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas – FVS-AM – <http://www.fvs.gov.br>

3.3 Protocolo de Biossegurança nos Serviços de Turismo do Amazonas / AMAZONASTUR

3.4 Manual de conduta de serviço de hospedagem na prevenção do covid-19 / SEBRAE

3.5 Manual de boas práticas recomendações de procedimentos sanitários para turismo na natureza / ABETAA

Coari/AM; 23 de Junho de 2020.

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: GROB17YLO

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE JULHO DE 2020**

A Prefeita Municipal em Exercício de Coari, a Senhora **LAURA MACEDO COELHO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração por 90 (noventa) dias, **de 03 de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERÍODO AQUISITIVO
01	JOSÉ LOPES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	122/2020	1994/1999

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de julho de 2020.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeita Municipal em Exercício de Coari

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: NXJBCE50Q

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Coari-AM em Exercício, no uso de suas atribuições

legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - ANO XI / Nº 2634, Sexta-feira, 19 de Junho de 2020 que;

Onde se lê:

I – HOMOLOGAR o resultado da **Concorrência Pública nº 002/2020**, oriundo do processo administrativo nº 939/2020 – PMC, para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Execução de Pavimentação Asfáltica nos Bairros Centro e Tauá-Mirim, Conforme Contrato De Repasse OGU Nº 894339/2019, a empresa **SECONDA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.426.987/0001-73**, com o preço global de R\$ 4.969.104,35 (Quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil, cento e quatro reais e trinta e cinco centavos);

II – ADJUDICAR pelo menor preço global a empresa **SECONDA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA** a execução em de Pavimentação Asfáltica nos Bairros Centro e Tauá-Mirim, objeto do presente processo licitatório;

Leia-se:

I – HOMOLOGAR o resultado da **Concorrência Pública nº 002/2020**, oriundo do processo administrativo nº 939/2020 – PMC, para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Execução de Pavimentação Asfáltica nos Bairros Centro e Tauá-Mirim, Conforme Contrato De Repasse OGU Nº 894339/2019, a empresa **SECONDA SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.137.011/0001-43**, com o preço global de R\$ 4.969.104,35 (Quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil, cento e quatro reais e trinta e cinco centavos);

II – ADJUDICAR pelo menor preço global a empresa **SECONDA SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA** a execução em de Pavimentação Asfáltica nos Bairros Centro e Tauá-Mirim, objeto do presente processo licitatório;

Coari/AM, em 28 de julho de 2020.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: BEI0MBQWC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 010/2017**

1.ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo do Aditivo de Contrato nº 010/2017, celebrado em 24/06/2020.

2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e **R.R. DE OLIVEIRA LIMA -ME**

3.OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a locação de Um Imóvel necessidades da prefeitura Municipal de Coari.

4. PRAZO/ VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses com início em 01/07/2020 e termino 31/12/2020.

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração; Projeto/Atividade: 2.063 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração; Natureza da despesa: 3.3.90.39.0 Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica; Fonte do Recurso: Tesouro, Recursos Ordinários e Outras Fontes de Recursos

Coari-AM, 24 de Junho de 2020.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: RWVLF1KVL

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

OPREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos pela **Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica**, relativo à **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Obras e Serviços de Engenharia necessária a Pavimentação Asfáltica no Ramal do Aeroporto no Município de Fonte Boa/AM, conforme Termo de Convênio nº 891201/2019, firmado com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e regulamentações, respeitando e observando os procedimentos exigidos. Que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante ofertou a sua proposta mais vantajosa para a Administração Pública observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR** em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**, constante no relatório acima descrito.

2 - **ADJUDICAR** em favor da empresa **MAIS OPÇÕES - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.940.894/0001-81, estabelecida na cidade de Manaus/AM, sito à Rua Maria de Medici nº 220 Sala 02, Bairro Japiim, CEP 69.078-340, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. GLÁUCIO MOLDES DA CUNHA, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 101.842-60 expedida pela SSP/AM e CPF sob nº 413.122.442-91, residente e domiciliado na Rua Luiz da Cunha Menezes, nº 31, Bairro Cidade de Deus CEP 69.099-133, Manaus/AM, no valor global de **R\$ 1.741.569,94 (Um milhão, setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa quatro centavos)**, como vencedora do presente certame licitatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa / AM, em 27 de Julho de 2020.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito Municipal De Fonte Boa/Am

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador: PDBLZYJGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA ORDEM DE SERVIÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

ORDEM DE SERVIÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA – AM**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que em face da existência de recursos financeiros, **AUTORIZA** a empresa **MAIS OPÇÕES - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.940.894/0001-81, estabelecida na cidade de Manaus/AM, sito à Rua Maria de Medici nº 220 Sala 02, Bairro Japiim, CEP 69.078-340, a executar os serviços a seguir discriminados, com base nas seguintes normas:

I – A empresa **MAIS OPÇÕES - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.940.894/0001-81, estabelecida na cidade de Manaus/AM, sito à Rua Maria de Medici nº 220 Sala 02, Bairro Japiim, CEP 69.078-340, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. GLÁUCIO MOLDES DA CUNHA, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 101.842-60 expedida pela SSP/AM e CPF sob nº 413.122.442-91, residente e domiciliado na Rua Luiz da Cunha Menezes, nº 31, Bairro Cidade de Deus CEP 69.099-133, Manaus/AM, executará sob regime de empreitada global as obras e serviços de engenharia para a **Contratação de Pessoa**

Jurídica Especializada para Obras e Serviços de Engenharia necessária a Pavimentação Asfáltica no Ramal do Aeroporto no Município de Fonte Boa/AM, conforme Termo de Convênio nº 891201/2019, firmado com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, objeto de Tomada de Preços nº 004/2020 e Termo de Contrato nº 051/2020;

II – A fiscalização dos serviços caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes setor de Engenharia e à empresa contratada aceitar as decisões, métodos e processo de inspeção, bem como obedecer às exigências e especificações técnicas definidas no projeto básico e projeto executivo o qual de origem ao Termo de Convênio nº 891201/2019 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

III – O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento;

IV – A Prefeitura Municipal de Fonte Boa não assume nenhum encargo sobre danos e obrigações sociais a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados;

V – Os materiais necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa ora contratada até a sua completa realização;

VI – O valor da obra e serviços é será pago através de medições, mediante atestado de que os serviços foram efetivamente executados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Fonte Boa e Caixa Econômica Federal, através de sua fiscalização;

VII – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

VIII – A presente **ORDEM DE SERVIÇOS** poderá ser rescindida:

a) Pela **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, do art. 78, da lei 8.666/93;

b) De comum acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IX – Nos termos do inciso XII, do artigo 6º, da lei 8.666/93, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação da presente **ORDEM DE SERVIÇOS**, mediante a fixação da mesma no quadro dos atos oficiais do Executivo Municipal;

X – Fica eleito o foro da Cidade de FONTE BOA – AM, para dirimir dúvidas suscitadas em decorrência desta **ORDEM DE SERVIÇOS**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado de seja.

FONTE BOA – AM, 27 de Julho de 2020.

Pela Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

CNPJ/MF Nº 04.530.101/0001-25

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito Municipal

Contratante

Pela Contratada:

MAIS OPÇÕES - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ Nº 29.940.894/0001-81

GLAUCIO MOLDES DA CUNHA

CPF nº 413.122.442/91 / RG nº 101.842-60 SSP/AM

Contratada

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador: V68ULIPSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2020-PMFB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2020-PMFB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - CNPJ Nº 04.530.101/0001-25

CONTRATADO: MAIS OPÇÕES - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.940.894/0001-81, estabelecida na cidade de Manaus/AM, sito à Rua Maria de Medici nº 220 Sala 02, Bairro Japiim, CEP 69.078-340.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO RAMAL DO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 891201/2019, FIRMADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020;

VALOR: Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de R\$ 1.741.569,94 (Um milhão, setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa quatro centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, sendo que o prazo para execução da Obra será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste instrumento.

ORÇAMENTO: As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2020 da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, com Fonte de Recursos oriundo do Termo de Convênio nº 891201/2019 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em conformidade o Termo de Convênio assinado e Contrapartida recursos próprios.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais.

O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Fonte Boa/AM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM, em 27 de Julho de 2020.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito Municipal De Fonte Boa-Am

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador: V0KCTZQ5L

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7165/2016**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7165/2016

1. **ESPÉCIE E DATA:** Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Urbano de nº 004/2017, celebrado em 03/01/2017, originado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 041/2016, formalizado pelo Processo Administrativo acima em destaque.

2. **OBJETO:** Reajuste do valor do contrato em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), correspondente ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019, previsto em lei e no contrato, como direito de recomposição do valor do contrato decorrente da inflação acumulada no período de 12 (doze) meses, o qual corresponde ao acréscimo no valor mensal, na importância de R\$ 11.146,27 (onze mil, cento e quarenta e seis reais, vinte e sete centavos).

3. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM.

4. **CONTRATADA:** Ambiental Serviços de Terceirização Ltda.

5. **VALOR DO CONTRATO:** O valor mensal do contrato pactuado entre as partes passa a ser de R\$ 269.760,35 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta reais, trinta e cinco centavos), com o reajuste de que trata a Cláusula Primeira, vigendo a partir de 03 de janeiro de 2020.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido na Lei 10.192, de 2001e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva

Código Identificador: 5JCvUJYGA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 052/17, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020.

Objeto: Prestação de serviço com exames laboratoriais especializados diversos, destinados a suprir as necessidades de pacientes encaminhados para tratamento médico no Município de Cruzeiro do Sul/AC.

DATA E HORÁRIO: 12 de Agosto de 2020, às 14:30 horas.

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Várcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

IPIXUNA/Am, 29 de Julho de 2020.

ANTÔNIA ROCHA DE LEMOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: 0FYTHMLHB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 014/2020 – CPL/SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA RECUPERAÇÃO DE VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM**, em favor da empresa:

MMA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ sob nº 15.330.571/0001-61, o custo total deste serviço é de R\$ 1.108.128,00 (um milhão, cento e oito mil cento e vinte e oito reais).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de julho de 2020.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal De Iranduba

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador: AD4EIUAS6

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DO CONTRATO 049/2020**

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2020

PRAZO: 31 de dezembro de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

AGRICULTOR (A): VALDIZA DOS SANTOS SILVA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 9.544,10 (nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; Proje./Ativi.: 2.016 ENC. C/ O PROG. DE MERENDA ESC.-PNAE-ENS. FUNDAMENTAL; 91 3.3.90.30.00.00.00.00 0080 MATERIAL DE CONSUMO; 92 3.3.90.30.00.00.00.00 0100 MATERIAL DE CONSUMO. Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; Proje./Ativi.: 2.022 ENC. C/ O PROG. DE MERENDA ESC.-PNAE-PRÉ-ESCOLAR; 103 3.3.90.30.00.00.00.00 0080 MATERIAL DE CONSUMO. Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; Proje./Ativi.: 2.023 ENC. C/ O PROG. DE MERENDA ESC.-PNAE-CRECHE; 104 3.3.90.30.00.00.00.00 0080 MATERIAL DE CONSUMO. Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; Proje./Ativi.: 2.026 ENC. C/ O PROG. DE MERENDA ESC.-PNAE-EJA; 109 3.3.90.30.00.00.00.00 0080 MATERIAL DE CONSUMO; 110 3.3.90.30.00.00.00.00 0100 MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 01 de abril de 2020

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal De Iranduba

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador: FVVVDL6T

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2020 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR – LIP DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **LETICIA BARROS DE ALENCAR**, conforme Parecer nº 359-2018-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

CONSIDERANDO, que o Afastamento sem remuneração é uma licença a título de “Licença Para Tratar de Interesse Particular” a pedido, por meio de ofício; **CONSIDERANDO**, que todo servidor municipal estatutário tem direito à “Licença Para Tratar de Interesse Particular” obedecido do estágio probatório e já efetivado no Cargo, conforme o Estatuto do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, que a regra inserta na Lei Municipal de nº 105 de 11 de março de 2005, disciplina que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, seja a pedido do servidor, ou discricionariamente pela administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO de 08 (oito) meses, para a servidora

LETICIA BARROS DE ALENCAR/AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 4.072-5A, admitida em 03 de Abril de 2017, lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 05 (cinco) de Agosto de 2020 e terminará dia 05 (cinco) de Abril de 2021.

Parágrafo Único – A Servidora, deverá retornar ao trabalho dia 06 (seis) de Abril o de 2021, independente de aviso ou notificação, salvo revogação anterior mediante interesse justificado.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM. Iranduba/AM, 29 de Julho de 2020

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Priscila Santos de Souza
Código Identificador: UXJTKXZZ

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020 CPL/SRP

A Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia 07/08/2020, às 10:30. Pregão Presencial n.º 017/2020 – CPL/SRP, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.**

ABERTURA: 07/08/2020, às 10:30 (horário local). Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Iranduba, sito a Travessa Jaraqui, Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira e, no e-mail: comissaopermanentedeiranduba@gmail.com

Iranduba/AM, 29 de julho de 2020.

MOISÉS HOLANDA DA MOTA

Presidente Da CPL

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador: 4S3NH7S4Z

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMI
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 020/2018, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018-
CPL/PMI**

Quinto Termo Aditivo de Contrato, entre si firmaram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ : 04.628.533/0001-73** e a senhora **REGINA ARAUJO NEGRÃO, CPF Nº 880.608.102-00;** Referente a Locação de um Imóvel Exclusivamente para Aluguel Social, conforme Decisão do Poder Judiciário nº 0601446-35.2018.804.0110.

Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, 30 de junho de 2020.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal De Iranduba

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador: IMWNH6DAY

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

DECISÃO/SEMMA Nº012/2020

Processo nº. 071/2019-SEMMA-DFA

Autuado: RAIMUNDO MARQUES DE ARAUJO
Assunto: Auto de Infração n.º 000082 SÉRIE B DE 05/06/2019

- a) Cancelo o Auto de Infração nº 000082 Série B de 05junho de 2019, face não haver provas técnicas que sirvam de arrimo para o referido auto, e conforme os argumentos trazidos no Parecer nº 319/2020 –PGMI de 24 de julho de 2020;
- b) Determino ao Departamento de Controle, Registro e Monitoramento que proceda à notificação de ofício do autuado para dar ciência da presente Decisão;
- c) Envie cópia do caderno administrativo para o Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal para continuidade e providências cabíveis;
- d) Arquiva o presente caderno administrativo no âmbito desta SEMMA.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itacoatiara-AM, 29 de Julho de 2020.

JANIEL MACÊDO BRITO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 0873 de 02 de Abril de 2020

Publicado por:
Janiel Macêdo Brito
Código Identificador: PIOPTYTV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO - SEMFIP
TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 041/2020**

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Supressão do Contrato nº. 041/2020, celebrado em 27.04.2020.

2. PARTES: O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ nº 04.241.980/0001-75, através da Representação do Município na Capital, neste ato representada pela Sra. WYRLEI WANE MENEZES DA PONTE NASCIMENTO, Representante do Município na Capital, em conformidade com a Portaria nº 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Bairro Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa POSTO LETÍCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.651.914/0001-61, localizada na OTR Margem Direita da Estrada AM 010, Km 03, S/N, Loteamento Poranga, representada pelo Sr. RAIMUNDO RADSON DA SILVA MAIA, portador do RG nº 818.030 SESEG/AM e do CPF nº 239.505.792-49, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. OBJETO: O presente Termo de Supressão do Contrato acima mencionado tem como objetivo o reestabelecimento do equilíbrio financeiro de preços conforme recomenda o MEMO – PGMI nº 051/2020, redução de 12% no valor do item 02(gasolina aditivada), 7,5% no valor do item 04 (diesel S-10) e 5% no valor dos itens 05 (gás liquefeito cilindro 45kg) e 06 (gás liquefeito cilindro 13kg) de acordo com a ATA de Registro de Preços 018 do PP 020/19 para eventual aquisição de materiais de consumo, do tipo combustíveis e derivados, republicada n Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 27 de abril de 2020.

4. VALOR GLOBAL: Fica suprimido do valor global do contrato nº 041/2020 o valor de R\$ 2.100,45 (Dois Mil e Cem Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

5. PRAZO: O presente Termo de Supressão terá a sua vigência a contar do dia 27 de abril de 2020, finalizando em 15 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 27 de abril de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

WYRLEI WANE MENEZES DA PONTE NASCIMENTO

Representante do Município na Capital

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador: DRKY9GZDB

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DE ITACOATIARA - IMTT
PORTARIA Nº 009, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº 009, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Senhora **JOSIANE DE PAULA PEIXOTO**, Diretora Administrativa Financeira, inscrita no CPF nº 883.792.132-20, com domicílio situado a Rua Roraima 242 – São Francisco – Itacoatiara/AM, para viajar a Manaus nos dias 17 e 18 de março de 2020, para reunião no escritório Suanne Célia Pereira Souza – MEI para tratar da análise dos processos licitatórios de exercício vigente.

II – CONCEDER o senhora em tela, o pagamento de 02 (duas) diária(s) no valor de R\$ 931,84 (Novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), para atender necessidades de transporte, alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 13 de Março de 2020.

FRANCISCO GRANA DA SILVA

Diretor Presidente

Dec. 056 de 01 de Março de 2017

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador: WTUHLZBO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DE ITACOATIARA - IMTT
PORTARIA Nº 008, DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº 008, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

O senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o senhor **TIAGO MENDES DE OLIVEIRA**, nomeado em Cargo de Provisão em Comissão como Controlador Interno, símbolo AD-2 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 0403, de 01 de Agosto de 2018, para viajar a Manaus no dia 16 de março de 2020, para participar do 2º Encontro Técnico das Controladorias e Ouvidorias do Amazonas, realizado no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

II – CONCEDER o Senhor em tela, 01 (uma) diária sendo valor unitário de R\$ 465,92 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para atender necessidades de transporte, alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 12 de Março de 2020.

FRANCISCO GRANA DA SILVA

Diretor Presidente

Decreto nº 056, de 01/03/17.

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto

Código Identificador: XU8BBKKQ

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DE ITACOATIARA - IMTT
PORTARIA Nº 007, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 007, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Senhor **JOSÉ RAIMUNDO ALMEIDA COSTA**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como Chefe de Setor de Patrimônio, Símbolo AD-4 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Portaria nº 013, de 13 de Janeiro de 2017, para viajar a Manaus – AM no dia 17 de Fevereiro de 2020 para participar do segundo treinamento do sistema de almoxarifado no Escritório Record Processamento e Contabilidade.

II – CONCEDER a senhora em tela, 01 (uma) diária sendo valor unitário de R\$ 465,92 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para atender necessidades de transporte, alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO GRANA DA SILVA

Diretor Presidente

Dec. 056 de 01 de Março de 2017

PORTARIA Nº 007, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Senhor **JOSÉ RAIMUNDO ALMEIDA COSTA**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como Chefe de Setor de Patrimônio, Símbolo AD-4 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Portaria nº 013, de 13 de Janeiro de 2017, para viajar a Manaus – AM no dia 17 de Fevereiro de 2020 para participar do segundo treinamento do sistema de almoxarifado no Escritório Record Processamento e Contabilidade.

II – CONCEDER a senhora em tela, 01 (uma) diária sendo valor unitário de R\$ 465,92 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para atender necessidades de transporte, alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO GRANA DA SILVA

Diretor Presidente

Dec. 056 de 01 de Março de 2017

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador: EGDOZ3XEU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
DECISÃO/SEMMA Nº013/2020**

Processo nº. 070/2019-SEMMA-DFA

Autuado: ENISCLEI DE FREITAS CALDEIRAS.

Assunto: Auto de Infração n.º 000031 SÉRIE B DE 28/08/2019

a) Cancelo o Auto de Infração n.º 000031/ série B de 28 de agosto de 2019,

na sua integridade, face aos argumentos jurídicos declinados no PARECER nº 320/2020 – PGMI de 27 de julho de 2020, o qual fica fazendo parte integral desta DECISÃO;

b) Determino ao Departamento de Controle, Registro e Monitoramento que proceda à notificação do autuado para dar ciência da presente Decisão;

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itacoatiara-AM, 29 de julho de 2020.

JANIEL MACÊDO BRITO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 0873 de 02 de Abril de 2020

Publicado por:

Janiel Macêdo Brito

Código Identificador: XROTDQMZQV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO - SEMFIP
PORTARIA Nº 002/2020 - SEMFIP**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 0976, de 23 de junho de 2020; e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMFIP;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **LUCINEY NAZARETH DE OLIVEIRA**, Diretor de Departamento Financeiro, Decreto nº 754-A de 04 de Novembro de 2019, para a função de Fiscal de Contrato, a fim de supervisionar, controlar e atestar as Notas Fiscais de serviços de Internet advindos à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFIP, a partir do dia 29 de julho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 29 de julho de 2020, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 29 de julho de 2020.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

João Paulo da Silva Nogueira dos Santos

Código Identificador: ZFGNF2ZN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO - SEMFIP
DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1344/2020.**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as razões expostas no oriundo Processo Administrativo nº. 1344/2020 e Parecer Jurídico 149/2020 – PGMI, opinando pelo cabimento da Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 926/2020.

CONSIDERANDO a justificativa nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade e a urgência na contratação por meio de Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial, sendo fundamentada no artigo 24º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Medida Provisória nº 926/2020.

RESOLVE:

CONTRATAR a empresa **W P S DE LIMA - ME**, para aquisição de materiais de consumo, tipo: Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I. e Materiais de uso Hospitalar destinados ao Hospital Regional José Mendes do Município de Itacoatiara/AM, para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 176.910,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e dez reais), que será pago conforme o cronograma de desembolso e dotação orçamentária.

Recurso/Aplicação a dotação orçamentária a ser empenhado o processo supracitado será na ficha 451 (10.302.1002.2067) – Material de Consumo/MAC Ambulatorial e Hospitalar.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, em 02 de ABRIL de 2020.

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS

Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1344/2020

Pelo exposto acima, **RATIFICO**, conforme prescreve a Lei nº 8.666/93 e a Medida Provisória 926/2020, em todos os seus termos, as razões na JUSTIFICATIVA apresentadas a Dispensa de Licitação em caráter emergencial pertinente ao Processo nº 1344/2020.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 02 de ABRIL de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador: DHRENHTCU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DECRETO**

DECRETO Nº 1007, DE 21 DE JULHO DE 2020

Exonera a pedido, o servidor **HAMILTON CESAR SOUZA DE AQUINO**, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolizado no Processo administrativo nº 2161/2020, de 21 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR a pedido, a contar de 21 de julho de 2020 o servidor **HAMILTON CESAR SOUZA DE AQUINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Matrícula **FEC07/41779**, nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 03 de Outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º.Declara-se Vago o Cargo em decorrência da Presente Exoneração nos Termos do Art. 31, Inciso I da Lei Municipal Nº 078, de 3 de Outubro de 2006.

Art. 3º.Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 21 de julho de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Raimundo Hailton da Cruz Farias
Código Identificador: SFCBKSQTR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DECRETO**

DECRETO Nº 1011, DE 27 DE JULHO DE 2020

Dispensa profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.DISPENSAR, profissional da área de saúde vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
Nº	NOME	CARGO
1.	MARLON AMARAL DA SILVA	MÉDICO(A) DA FAMÍLIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Nº	NOME	CARGO
1.	MARLON AMARAL DA SILVA	MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL

Art. 2º.Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 27 de julho de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Raimundo Hailton da Cruz Farias
Código Identificador: 2LQ2DMECZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DECRETO**

DECRETO Nº 1010, DE 24 DE JULHO DE 2020

Exonera a pedido, **JOÃO MARCELO RODRIGUES DA SILVA**, servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR a pedido, o Senhor **JOÃO MARCELO RODRIGUES DA SILVA**, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão Assessor(a) Técnico(a) V, da estrutura administrativa da municipalidade vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMIN**.

Art. 2º.Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 24 de julho de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Raimundo Hailton da Cruz Farias
Código Identificador: JZS3OQEKE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO - SEMFIP
DISPENSA DE LICITAÇÃO DO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1575/2020.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as razões expostas no oriundo Processo Administrativo nº. 1575/2020 e Parecer Jurídico 213/2020 – PGMI, opinando pelo cabimento da Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 926/2020.

CONSIDERANDO a justificativa nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade e a urgência na contratação por meio de Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial, sendo fundamentada no artigo 24º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Medida Provisória nº 926/2020.

RESOLVE:

CONTRATAR a empresa **DECARES COMÉRCIO LTDA**, para Aquisição de Materiais de Consumo, tipo: Medicamentos Farmacêuticos, destinados ao enfrentamento à Pandemia do Corona vírus (COVID-19), a aquisição será pelo Fundo Municipal de Saúde de Itacoatiara, no valor de R\$ 18.294,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e quatro reais), que será pago conforme o cronograma de desembolso e dotação orçamentária.

Recurso/Aplicação a dotação orçamentária a ser empenhado o processo supracitado será na ficha 447 (10.303.1004.2071) – Material de Consumo.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, em 15 de maio de 2020.

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS

Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1575/2020

Pelo exposto acima, **RATIFICO**, conforme prescreve a Lei nº 8.666/93 e a Medida Provisória 926/2020, em todos os seus termos, as razões na JUSTIFICATIVA apresentadas a Dispensa de Licitação em caráter emergencial pertinente ao Processo nº 1575/2020.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 15 de maio de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador: FE21THZMW

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 20-A_2020

Contrato nº 20-A/2020. Dispensa Nº20/2020 – COMBATE À COVID – 2019. OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas destinadas às famílias atendidas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), em situação de vulnerabilidade para enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) de provendo da Secretaria Municipal de Interesse Social de Itamarati-AM. CONTRATADA: FRANCISCA LEMOS DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.409.687/0001-90, situada à Rua Major Maia, s/n, Centro, Itamarati/AM, na quantidade de 150 (cento e cinquenta) cestas básicas no valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais). Tipo de rescisão: Amigável, por acordo entre as partes, nos termos do Artigo 79, II da Lei 8.666/93. Nestes termos fica rescindido o contrato em sua totalidade. Publique-se para fins de eficácia.

Itamarati-AM, 28 de julho de 2020

ANTONIO MAIA DA SILVA

Publicado por:

Imar Alexandre Pissolatto
Código Identificador: HGIGSSPNN

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020-CML/PMJ - REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020-CML/PMJ - REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará Pregão Presencial nº. 016/2020-CML/PMJ, tipo menor preço por item.

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de **Gêneros Alimentícios** destinados atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Japurá-AM.

DATA E HORÁRIO: 12 de agosto de 2020, às 09h00min.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação onde funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 30/07/2020 a 12/08/2020, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min, valor da reprodução é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou PenDrive com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Japurá/AM, 29 de julho de 2020.

EZEQUIAS SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Antonio Freire de Souza
Código Identificador: QCS105YCQ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020- CML/PMJ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020- CML/PMJ

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM torna público para conhecimentos dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 009/2020-CML/PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços tais como: CAPINA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, ROÇADA MANUAL, INTERVENÇÃO DE PODA EM ÁRVORES E ARBUSTOS, CAIAÇÃO DE MEIO-FIO E POSTES, REMOÇÃO DE TERRA E COLETA DE ENTULHO e VARRIÇÃO MANUAL, com recolhimento e transporte dos resíduos, incluso fornecimentos de máquinas, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma descrita no Projeto Básico (anexo I) do edital.

DATA E HORÁRIO: 20 de agosto de 2020, às 14h30min.

O **EDITAL** e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 30/07/2020 a 20/08/2020, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min, valor da reprodução é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou PenDrive.

Japurá/AM, em 29 de julho de 2020.

EZEQUIAS SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Freire de Souza
Código Identificador: QHS67JUXV

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020-PMJ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020-PMJ, oriundo da Tomada de Preços nº 004/2020-CML-PMJ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, inscrita no CNPJ. Nº. 04.505.509/0001-47.

CONTRATADA: J. L GALVÃO GONÇALVES-ME inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1.1 o Prazo de vigência que findava em 13 de agosto 2020 fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), a contar de 14 de agosto de 2020 a 12 de novembro de 2020.

1.2 O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que findava em 13 de agosto 2020 fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), a contar de 14 de agosto de 2020 a 12 de novembro de 2020.

1.3 **Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 387-2018/DPCN, conforme Edital e anexos.** O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, da Lei n.º 8.666/93. Ratifica as demais condições e cláusulas contratuais não modificadas direto ou indiretamente por este instrumento, declarando-se, nesta oportunidade. Data da Assinatura: em 29 de julho de 2020.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Oliveira dos Santos
Código Identificador: LB3LA8PB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, torna público para conhecimentos dos interessados que realizar a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2020-CML/PMJ, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para os seguintes serviços descritos nos lotes abaixo.

LOTE I- Construção de 01 (um) Centro Comunitário na Comunidade de Acanai, Zonas Rural do Município de Japurá/AM.

LOTE II- Reforma de Prédios e Espaços Público na sede do Município de Japurá/AM.

LOTE III- Reforma de 05 (cinco) escolas Municipais na Zona Rural do Município de Japurá/AM

Data e Horário: 18 de agosto de 2020, às 09h00min.

O EDITAL e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 30/07/2020 a 18/08/2020, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá - Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 12h00min, valor da reprodução é de R\$ 100,00 (cem reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou PenDrive.

Japurá/AM, 29 de julho de 2020.

EZEQUIAS SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Roberto Oliveira dos Santos
Código Identificador: MT3K3U9GZ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 669/2020

PRORROGA a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na saúde pública do Município de Lábrea, em razão da manutenção da disseminação da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, no uso da competência que lhe confere o art. 129 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, por meio do Decreto Legislativo nº 06, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04-05-2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 662, de 16 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Lábrea para enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Legislativo nº 907, de 29 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, que reconhece, para fins do art. 65, da lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, no município de Lábrea, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão da pandemia da COVID-19, solicitado por meio do Ofício nº 050-GPML/2020, de 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO os termos do art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre os casos de dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar os efeitos do art. 1º, do Decreto nº 658, de 17 de março de 2020, que dispôs pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, que vigorou até o dia 16 de julho de 2020, sobre a decretação de situação de emergência no município de Lábrea, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, com efeitos retroativos ao dia 17 de julho de 2020, a situação de emergência na saúde pública do Município de Lábrea, até o dia 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, em caso de comprovada necessidade.

Art. 2º. Fica dispensada, em caso de comprovada necessidade, a licitação para aquisição de bens, serviços, insumos de saúde e outros, a serem destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 (Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA EM EXERCÍCIO, em 28 de julho de 2020.

MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO

Prefeito do Município de Lábrea em exercício

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador: A95AOSM78

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 07/2020 AO CONTRATO
Nº 001/2020**

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2020-TP/PML CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LÁBREA E A EMPRESA FRANCISCO FABIO GADELHA BEZERRA, VISANDO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a **Prefeitura Municipal de Lábrea**, Estado do Amazonas, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.830.872/0001-09, localizada na Rua 22 de Outubro n.º 1888 – Centro, Lábrea, neste ato representado pelo seu prefeito o senhor **GEAN CAMPOS DE BARROS**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1292157-2 – SSP/AM e do CPF n.º 599.682.572-49, residente e domiciliado nesta cidade de Lábrea, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Firma **FRANCISCO FABIO GADELHA BEZERRA**, inscrita no CNPJ nº 05.535.608/0001-34 localizado Av. Castelo Branco Nº 375 – sala 110 – Cachoeirinha – Manaus-AM, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **Francisco Fabio Gadelha Bezerra**, tendo em vista o despacho autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da licitação na modalidade despeça de licitação, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato acima mencionado, nos termos da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo prazo: 23/07/2020 a 23/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lábrea/AM, 29 de julho de 2020.

GEAN CAMPOS DE BARROS

Prefeito Municipal de Lábrea

DE ACORDO EM: 29/07/2020

FRANCISCO FABIO GADELHA BEZERRA

Resp. Francisco Fabio Gadelha Bezerra

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador: 1GDMR0TAX

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 08/2020 AO CONTRATO
T.P Nº 002/2019**

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2019 DA T.P Nº 001/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LÁBREA E A EMPRESA BASALTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, VISANDO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a **Prefeitura Municipal de Lábrea**, Estado do Amazonas, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.830.872/0001-09, localizada na Rua 22 de Outubro n.º 1888 – Centro, Lábrea, neste ato representado pelo seu prefeito o senhor **GEAN CAMPOS DE BARROS**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1292157-2 – SSP/AM e do CPF n.º 599.682.572-49, residente e domiciliado nesta cidade de Lábrea, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Firma **BASALTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.000.387/0001-07, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Francisco Edmundo Lopes Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14864622 SSP/AM e do CPF nº 698.529.282-87, tendo em vista o despacho autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2019, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato acima mencionado, nos termos da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas

a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo prazo: 30/05/2020 a 30/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lábrea/AM, 15 de julho de 2020.

GEAN CAMPOS DE BARROS

Prefeito Municipal de Lábrea

DE ACORDO EM: 15 de julho de 2020.

BASALTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Resp. FRANCISCO EDMUNDO LOPES NETO

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador: MYTFI2EZZ

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 09/2020 AO CONTRATO
T.P Nº 001/2019**

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2019 DA T.P Nº 001/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LÁBREA E A EMPRESA BASALTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, VISANDO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a **Prefeitura Municipal de Lábrea**, Estado do Amazonas, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.830.872/0001-09, localizada na Rua 22 de Outubro n.º 1888 – Centro, Lábrea, neste ato representado pelo seu prefeito o senhor **GEAN CAMPOS DE BARROS**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1292157-2 – SSP/AM e do CPF n.º 599.682.572-49, residente e domiciliado nesta cidade de Lábrea, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Firma **BASALTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.000.387/0001-07, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Francisco Edmundo Lopes Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14864622 SSP/AM e do CPF nº 698.529.282-87, tendo em vista o despacho autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato acima mencionado, nos termos da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo prazo: 30/05/2020 a 30/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lábrea/AM, 17 de julho de 2020.

GEAN CAMPOS DE BARROS

Prefeito Municipal de Lábrea

DE ACORDO EM: 17/07/2020.

BASALTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Resp. FRANCISCO EDMUNDO LOPES NETO

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador: XVLPR42UJ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.784 DE 15 DE JULHO DE 2020.**

Instituir a Comissão Municipal de Gerenciamento do Sistema Municipal de Ensino da Pandemia da Covid-19 do Município de Manacapuru – Amazonas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso da atribuição que lhe confere e,

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo Surto de 2019;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, do Ministério da Educação /MEC;

Considerando a Resolução Nº 02, de 22 De Dezembro de 2017 que institui e orienta a Implantação da Base Nacional Comum Curricular –BNCC, Conselho Nacional de Educação/CNE;

Considerando a Medida Provisória nº934, 1º de abril de 2020, que estabelece Normas Excepcionais sobre o Ano Letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das Medidas para Enfretamento da Situação de Emergência de saúde Pública, Ministério da Educação /MEC;

Considerando a Portaria Ministerial nº 544 de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a Substituição das Aulas Presenciais por Aulas em Meios Digitais,Ministério da Educação /MEC;

Considerando o Parecer nº 05/2020 que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da Possibilidade de Cômputo de Atividade Não Presenciais, Conselho Nacional de Educação/CNE;

Considerando o Parecer nº 11/2020 que trata das orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

Considerando o Documento de Diretrizes para Protocolo de Retorno as Aulas Presenciais, Conselho Nacional de Secretários de Educação/CONSED;

Considerando o Documento de Subsídios para a Elaboração de Protocolos de Retorno às aulas na Perspectiva das Redes Municipais de Educação, União Nacional das Dirigentes Municipais de Educação/UNDIME;

Considerandoa Nota Técnica, O Retorno às Aulas Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19, OSC Todos pela Educação;

Considerando aLei Municipal nº 323/2015, que cria o Plano Municipal de Educação;

Considerandoos decretos estaduais e municipais, as portarias e demais documentos orientadores publicados por entidades pertinentes sobre o enfretamento da disseminação e prevenção do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º- Fica criada aComissão Municipal de Gerenciamento do Sistema Municipal de Ensino da Pandemia da Covid-19 do Município de Manacapuru – Amazonas, para discutir e propor ações visando o retorno das atividades presenciais e motoras nas Instituições Educativas da Rede Municipal de Ensino, interrompidas em decorrência da pandemia provocada pela disseminação do Coronavírus (COVID-19), composta por representantes dos seguintes órgãos:

I –Representando a SEMED:

Andréia da Silva Viana	Titular
Selma Maia da Silva	Suplente
Fábio Sérgio Santos Magalhães	Titular
João Batista Carvalho Magalhães	Suplente
Afonso Luciano do Carmo Fernandes	Titular
Ana Paula Teles Amaral	Suplente
Maria de Jesus Pereira de Menezes	Titular
Adriana Santo dos Santos	Suplente
Maria Rafaela Monteiro Gadelha	Titular
Marimey Gomes Vasconcelos	Suplente
Jânio Araújo de Lima	Titular
Melyssa de Souza Firmo	Suplente

Maria Mônica Costa Amaral	Titular
Teodora dos Santos F. Araújo	Suplente
Delone Gonçalves da Silveira	Titular
Ângela Maria Rodrigues da Silva	Suplente
Izete Oliveira Chagas	Titular
Nilma Oliveira Moraes	Suplente
Jorge Cabus Neto	Titular
Antuza Guimarães Camurça	Suplente
Maria José Lima Bastos	Titular
Ingrid de Araújo Lima	Suplente
Raimundo Nonato da Costa Bastos	Titular
Eliane Silva de Magalhães	Suplente

II - Conselho Municipal de Educação – CME:

Maria Antônia Carvalho Gordiano (Titular)

Maria de Nazaré Maciel Batista (Suplente)

III - Secretaria Municipal de Saúde –SEMSA:

Maria Luciana Martins de Souza (Titular)

Maria de Jesus Oliveira Lima (Suplente)

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Priscila Oliveira (Titular)

Antônia Cristina Costa (Suplente)

V - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Daniele Oliveira de Souza (Titular)

Cristiane Dias da Silva (Suplente)

Art. 2º - A primeira reunião ordinária desta comissão será convocada pelo Secretário Municipal de Educação do Município de Manacapuru – AM.

§1º A comissão de que trata o artigo anterior contará com subcomissões relativas a:

I - Subcomissão Coordenadora constituída por presidente, secretário executivo e assessor de comunicação;

II - Subcomissão Temática constituída por04 (quatro) membros representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 01 (um) representante da Secretaria Municipal deSaúde - SEMSA e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; e

III –Subcomissão de Monitoramento constituída por 05 (cinco) membros representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME e 01 (um) representante Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil;

§2º - as escolhas,dos membros para as subcomissões e, por conseguinte os cargos delas pertencentes, serão realizadas por aclamação dos membros titulares presentes, por unanimidade, sem a formalidade de votação.

§3º - As despesas decorrentes das ações desta comissãoficarão a cargo das instituições participantes no que concernir a cada uma, ressaltando a natureza intersectorial ora constituída para uma dinâmica de trabalho transitória de uma temática excepcional, a Pandemia da COVID-19, e ainda sem ônus salarial por estar membro encarregado desta.

Art. 2º - À Comissão Gestora de Ensino do Município de Manacapuru – Amazonas, compete:

I – o estudo e planejamento das possibilidades para avaliação do calendário escolar com base nas orientações nacionais, estaduais e municipais;

II - definir princípios, diretrizes e protocolos para a retomada dos trabalhos presenciais seguindo o que prevê a legislação;

III - propor protocolos sanitários e de higiene para a segurança da comunidade escolar no retorno às atividades;

IV - especificar medidas de reorganização dos tempos e espaços nos locais para o recebimento dos alunos e professores;

V - estabelecer o uso do equipamento de proteção individual (EPI), necessários para o desenvolvimento do trabalho com segurança;

VI - elaborar/disponibilizar material explicativo para as famílias informando sobre as medidas tomadas pela instituição e os procedimentos e protocolos de segurança que deverão ser observados para o retorno seguro dos alunos;

VII - analisar e propor ações para a reposição das aulas referentes ao

período de fechamento das escolas, observando a legislação específica que trata desse tema.

VIII – contribuir com o apoio técnico a Secretária Municipal de Educação de Manacapuru – AM com intuito de desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais em sintonia com o Poder Executivo para o enfrentamento da disseminação e prevenção do COVID-19 no âmbito do sistema municipal de educação do município.

IX – a Subcomissão Coordenadora delegará as atribuições das subcomissões na forma de documento de normas e procedimentos a ser publicado oficializando os trâmites legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU em 15 de julho de 2020.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru -AM

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 675656V73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022/2020**

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EDITAL Nº 022/2020

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. ALDENICE DA SILVA NEVES, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2018/02200-00, Título Definitivo, de um imóvel localizado na Rua Fausto Ventura, nº 244, Centro, Cep: 69400-304, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partindo do marco M-01 definido pela coordenada 3°17'57.903" S e Longitude 60°37'21.148" W, situado no limite com a Rua Fausto Ventura, ao Oeste seguindo em linha reta com distância de 15,40 m, chega-se ao Marco M-02 definido pela coordenada 3°17'57.421"S e Longitude 60°37'21.166 W, confrontando neste trecho com terras do Senhor Francisco Adivar Maciel ao Sul, seguindo em linha reta com distância de 27,00 m chega-se ao Marco M-03 definido pela coordenada 3°17'57.047"S e Longitude 60°37'20.237", confrontando neste trecho com terras do senhor Ivan Pereira ao Leste, seguindo em linha reta com distância de 15,00 m chega-se ao Marco M-04 definido pela coordenada 3°17'57.708"S e Longitude 60°37'20.237", confrontando com terras do senhor Francisco Bruno de Souza ao Norte, seguindo em linha reta com distância de 26,00 m chega-se ao marco M-01 definido pela coordenada 3°17'57.903" S e Longitude 60°37'21.148" W", ponto inicial da descrição deste perímetro. Com uma área de 410,75 m² (quatrocentos e dez metros e setenta e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de 83,40 m (oitenta e três metros e quarenta centímetros lineares).

Nestes termos, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARIOVALDO FERREIRA VASCONCELOS

Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos

Código Identificador: IF90WUBIG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 023/2020**

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EDITAL Nº 023/2020

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. PEDRO PAULO FERNANDES DOS SANTOS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2020/03149-00, Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de um imóvel localizado na Rodovia AM 352, (Estrada de Novo Airão) km 02 - Residencial Manacapuru, CEP: 69400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES EDIMENSÕES:

Partindo do marco P-01, situado no limite com a Rua "B", definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°15'13.36" Sul e Longitude 60°39'12.14" Oeste, Datum Sirgas2000 e pela coordenada plana UTM 9640060.05 Norte e 760775.81 Leste, referida ao meridiano central 63° WGr, deste, confrontando neste trecho com Rua "B", ao Norte, contendo dois segmentos: 1º segmento, seguindo com distância de 28,30 m e azimute plano de 242°72'05", chega-se ao marco P-02 o 2º segmento, seguindo com distância de 6,50 m, e azimute plano de 290°39'17", chega-se ao marco P-03, deste confrontando neste trecho com Estrada de Novo Airão/Manacapuru km 02, ao Leste, seguindo com distância de 30 m e azimute plano de 193°03'38" chega-se ao marco P-04, deste confrontando neste trecho com a Rua "C", ao Sul, seguindo com distância de 14,70 m e azimute plano de 240°36'05", chega-se ao marco P-05, deste confrontando neste trecho com a Propriedade do senhor Francisco da Silva, ao quadrante Oeste, seguindo com distância de 30,00 m e azimute plano de 154°63'10" chega-se ao marco P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Com uma área de 742,50 m² (setecentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) e um perímetro de 109,50 m (cento e nove metros e cinquenta centímetros lineares).

Nestes termos, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARIOVALDO FERREIRA VASCONCELOS

Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - DAF

Boulevard Pedro Rates de Oliveira nº 443 – Centro – CEP 69.400-282

EMAIL: DAF.MPU@OUTLOOK.COM

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: ZTYXTTPSI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 021/2020**

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EDITAL Nº 021/2020

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. JOSÉ MARCONI MOREIRA FILHO, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2020/02456-00, Termo de concessão de direito real de uso, de um imóvel localizado na Rodovia AM 352, km 04, lado esquerdo Zona Rural, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partindo do marco P-01, situado no limite com Rod. AM-352 (estrada de Novo Airão km-04), definido pelo azimuth plano 3°14'13.33" Sul e Longitude 60°38'57.84" Oeste, ao Sul seguindo com distância de 69,00 m e azimuth plano de 3°14'15.53"S e 60°39'0.54"O, chega-se ao Marco P-2, deste confrontando neste trecho com Senhora Marlene Costa de Souza, seguindo com distância de 100,00 m e azimuth plano de 3°14'13.42"S e 60°39'1.23"O, chega-se ao marco P-03, deste confrontando neste trecho também com terras da Sra. Marlene Costa de Souza, ao também Sul, seguindo com distância de 20,00 m e azimuth plano de 3°14'14.62"S e 60°39'1.64"O, chega-se ao marco P-04, deste confrontando neste trecho com terras da Sra. Daymar da Silva Toycima, ao Oeste, seguindo com distância de 250,00 m e azimuth plano de 3°14'10.99"S e 60°39'8.89"O, chega-se ao marco P-05, deste confrontando neste trecho com terras da Sra. Terezinha Andrade Lima, ao Norte, seguindo com distância de 69,00 m e azimuth plano de 3°14'8.86"S e 60°39'8.18"O, chega-se ao marco P-06, deste confrontado-se com terras da Sra. Francisca Picanço Nogueira, ao Leste, seguindo com distância de 350 m, chega-se ao Marco P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Com uma área de 29.150,00 m² (vinte e nove mil cento e cinquenta metros quadrados) e um perímetro de 878 m (oitocentos e setenta e oito metros lineares).

Nestes termos, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARIOVALDO FERREIRA VASCONCELOS

Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador: FB1FSWL7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 019/2020

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EDITAL Nº 019/2020

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. FRANCISCO CORDEIRO ALVES, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2017/0693-00, Termo de concessão de direito real de uso, de um imóvel localizado na Rua Nazaré Cavalcante nº 2444, Bairro Morada do Sol, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partindo do M-01 com coordenadas 3°16'57.72" Sul e 60°38'20.04" Oeste, Frente, Limitando-se com a Rua Nazaré Cavalcante, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 8,30 m no Az=20°; pelo Lado Direito, limitando-se com propriedade do Senhor Manoel Lira, medindo do M-02 ao M-03,

uma distância de 40,00 m no Az=130°; pelo Fundo, limitando-se com propriedade do Senhor João de Souza, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 9,00 m no Az=250°; pelo Lado Esquerdo, limitando-se com a propriedade do senhor Marcio da Silva, medindo do M-04 ao M-01 uma distância de 40,00 metros no Az=309° . Com uma área de 346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados) e um perímetro de 97,30 m (noventa e sete metros e trinta centímetros lineares).

Nestes termos, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARIOVALDO FERREIRA VASCONCELOS

Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador: WT1WCJWPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 020/2020

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EDITAL Nº 020/2020

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. ELIAS NASCIMENTO DE SOUZA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2020/03200-00, Termo de concessão de direito real de uso, de um imóvel localizado na M/E do Rio Manacapuru, Comunidade Alta de Souza S/N, Ramal do Japonês, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Frente: (Oeste) – Marcos – M1 e M-2. Uma linha reta, com 42,53 metros de extensão, orientada segundo o azimuth de 347°43'52", com início em M-1 de coordenadas 9.639.177,745N e 762.177,792E, com término em M-2 de coordenadas 9.639.219,305N e 762.168,754E, limitando com a margem esquerda do rio Manacapuru. **Lado Direito: (Norte)** – Marcos – M-2 e M-3. Uma linha reta, com 60 metros de extensão, orientada segundo o azimuth de 47°04'51", com início em M-2 de coordenadas 9.639.219,305N e 762.168,754E, com término em M-3 de coordenadas 9.639.260,163N e 762.212,693E, limitando com terras pertencentes a José Alberto Fernandes da Silva. **Fundos: (Leste)** – Marcos – M-3 e M-4, uma linha reta com 50 metros de extensão, orientada segundo o azimuth de 163°29'46", com início em M-3 de coordenadas 9.639.260,163N e 762.212,693E, com término em M-4 de Coordenadas 9.639.212,223N e 762.226,897E, limitando com Rua Gadelha. **Lado Esquerdo (Sul)**, Marcos – M4 e M-1. Uma linha reta, com 60,00 metros de extensão, orientada segundo o azimuth de 234°55'35", com início em M-4 de coordenadas 9.639.212,223N e 762.226,897E, com término em M-1 de coordenadas 9.639.177,745N e 762.177,792E, limitando com terras pertencentes a Raimundo Gadelha da Silva, fechando assim o polígono descrito. Com uma área de 2.519,60 m² (dois mil quinhentos e dezenove metros e sessenta centímetros quadrados) e um perímetro de 212,53 m (duzentos e dose metros e cinquenta e três centímetros lineares).

Nestes termos, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARIOVALDO FERREIRA VASCONCELOS

Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: BAWGEKTHJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018/2020**

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EDITAL Nº 018/2020

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. CLAUDIONOR ALVES ATAYDE, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2018/07517-00, Título Definitivo, de um imóvel localizado na Avenida Ribeiro Junior, 908, São Francisco, Cep 69.400-365, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partindo do marco P-01, situado no limite com Válmik Correia de Lindoso, definido pela coordenada geográfica de latitude 3°17'44,69146" Sul e Longitude 60°37'02,37508" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.635.400,190 m Norte e 764.772,670 m Leste, referida ao meridiano central 63° WGr, deste, confrontando neste trecho com Avenida Ribeiro Junior, a Oeste, seguindo com distância de 7,00 m e azimute plano de 20°06'45", chega-se ao marco P-02, deste confrontando neste trecho com a Auxiliadora Franco de Souza, ao Norte, seguindo com distância de 53,50 m e azimute plano de 110°06'38", chega-se ao marco P-03, deste confrontando neste trecho com Elivicineide Marques de Araújo, a Leste, seguindo com distância de 7,00m e azimute plano de 200°06'45" chega-se ao marco P-04, deste confrontando neste trecho com Válmik Correia Lindoso, ao Sul, seguindo com distância de 53,50 m e azimute plano de 290°06'38", chega-se ao marco P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Com uma área de 374,49 m² (trezentos e setenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados) e um perímetro de 121 m (cento e vinte e um metros lineares).

Nestes termos, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARIOVALDO FERREIRA VASCONCELOS

Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: ONJTEN9UM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 024/2020**

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EDITAL Nº 024/2020

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. REGINALDO ALVES BORGES, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16

de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2020/00158-00, Termo de concessão de direito real de uso, de um imóvel localizado na Margem Direita do Lago do Caldo, Comunidade Palestina, Ramal do Batista S/N, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partindo do marco P-01, situado no limite do Lago do Calado, definido pela coordenada geográfica de latitude 3°15'44,35" Sul e Longitude 60°35'22,75" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9639091.00 Norte e 767858.59 Leste, referida ao meridiano central 63° WGr, deste, confrontando neste trecho com Lago do Calado, ao Norte, seguindo com distância de 223,00 m e azimute plano de 343°60'20", chega-se ao marco P-02, deste confrontando neste trecho com Reginaldo Alves Borges, a Leste, seguindo com distância de 501,90 m e azimute plano de 233°23'30", chega-se ao marco P-03, deste confrontando neste trecho com Manoel Ferreira e Ramal do Calado, ao Sul, seguindo com distância de 223,00 m e azimute plano de 160°38'09" chega-se ao marco P-04, deste confrontando neste trecho com Igarapé do Calado, ao quadrante Oeste, seguindo com distância de 490,00 m e azimute plano de 52°07'60", chega-se ao marco P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Com uma área de 110.596,85 m² (cento e dez mil quinhentos e noventa e seis metros e oitenta e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de 1.447,90 m (um mil quatrocentos e quarenta e sete metros e noventa centímetros lineares).

Nestes termos, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARIOVALDO FERREIRA VASCONCELOS

Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: HVHAT2AJJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1075/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **MARIA MATIAS PERES**, no cargo de **PROFESSOR**, Nível II Referência "8" Matrícula nº 293, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (dois) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2014 a 15/04/2019, com início em 23/03/2020 e término em 22/06/2020, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 22 dias do mês de Março de 2020.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: PI8AFHPKN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO do EXTRATO DO PRIMERO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 005/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, do dia 08 de julho de 2020 – ANO XI/Nº. 2647, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

“**VIGÊNCIA:** 21/01/2020 a 21/01/2021.”

Leia-se:

“**VIGÊNCIA:** 22/01/2020 a 21/01/2021.”

Manacapuru/AM, 09 de julho de 2020.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: AJEWFN9MV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1092/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) Eng. Joed Afonso de Souza – **CREA-AM RNP:** 041658537-0, para exercer a função de Fiscal da obra de obras e serviços de engenharia para serviços de construção de cobertura em estrutura metálica da Feira do Peixe do bairro Novo Manacá, reparos na feira Raimundo de Oliveira e Silva, e construção da feira Eduardo Braga, no Município de Manacapuru/AM, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru, 26 de Junho de 2020.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: FQYGFXLG4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2020**

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EDITAL Nº 017/2020

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. **ROBSON GUEDES DE ARAÚJO**, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2018/05875-00, Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de um imóvel localizado no Ramal do Santo Antônio, s/n, km 03 da AM 352, Perímetro de Expansão Urbana, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partindo do marco P-01, situado no limite com a rua sem denominação, definido pela coordenada 760.804.000 e 9.641.592.000; deste, confrontando neste trecho com a Rua Raimundo Pacheco Teles, ao Sul, seguindo com distância de 36,00 m e azimute plano de 294°18'00”, chega-se ao marco P-02, deste confrontando neste trecho com a Rua Sem Denominação, a Oeste, seguindo com distância de 50,00m e azimute plano de 15°99'00”, chega-se ao marco P-03, deste confrontando neste trecho com a Rua Sem Denominação, a

Norte, seguindo com distância de 36,00m e azimute plano de 113°94'00” chega-se ao marco P-04, deste confrontando neste trecho com Terras de Terceiros, ao Leste, seguindo com distância de 50,00 m e azimute plano de 196°11'00”, chega-se ao marco P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Com uma área de 1.800,00 m² (mil e oitocentos metros quadrados) e um perímetro de 172 m (cento e setenta e dois metros lineares).

Nestes termos, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARIOVALDO FERREIRA VASCONCELOS

Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 4FVDNAHIL

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054 DE 22 DE JULHO DE 2020**

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 716, 248,41 (setecentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos) PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Manaquiri**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, incisos VI, combinado com o artigo 91, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e nos arts. 120 e 133, X, § 3º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027 de 23 de abril de 2020, que Declara estado de calamidade pública no município de Manaquiri para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 716, 248,41 (setecentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade: **030201 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: **10 – Saúde**

Subfunção: **122 - Administração Geral**

Programa: **0052 – Atenção à Saúde da População**

Atividade: **2064 - Enfrentamento da emergência COVID-19**

Fonte: **076 – AFM - PFEC INC I/AUXILIO FINANCEIRO – SAÚDE**

- R\$ 106.248,41 (cento e seis mil duzentos e quarenta e oito reais quarenta e um centavos).

Fonte: Fonte: 770 - Recurso Federal - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
3.3.90.30 - Material de Consumo	770	130.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	076	56.248,41
3.1.90.11 - Pessoal Civil	770	100.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	770	20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	076	50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	770	300.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	770	50.000,00

Unidade: 030101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0034 - Atenção Comunitária

Atividade: 2065 - Enfrentamento da Emergência COVID 19

Fonte: 076 - AFM - PFEC INC I/AUXILIO FINANCEIRO - FMAS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	076	10.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto, com recursos liberados pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Saúde e, pelo Auxílio Financeiro (vinculado a Saúde e Assistência Social), ambos destinados exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de Julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 22 de JULHO DE 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: IWE4TNAUK

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209 DE 01 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, inciso VI e IX, artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 050, de 18 de Dezembro de 2017, que regulamenta o artigo 112 da Lei Complementar nº 001/2006, de 26 de Fevereiro de 2006, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências",

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR adicional de produtividade aos servidores conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	VENCIMENTO BASE	ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
2				

DENILSON DA SILVA MATOS	GUARDA MUNICIPAL	R\$ 880,02	R\$ 880,02	
4204	JOEBY MAGALHAES VIDINHA	AGENTE ADM.	R\$ 785,00	R\$ 785,00
	ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00
8992	LILIANE BEATRICE G. DO VALE	CONSULTOR	R\$ 2.500,00	R\$ 1.250,00
4604	EDSON MORAES JR DA SILVA	SUBSECRETARIO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
9329	SIDIMAR DE ARAUJO FREIRE	VIGIA	R\$ 724,00	R\$ 500,00
8954	NELIETE COSTA DA SILVA	SUBSECRETARIO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
8182	GESSE VENTURA DA SILVA	MOT DE VEICULO CAT D	R\$ 900,00	R\$ 900,00
8968	WASHINGTON LUIZ N. DA SILVA	GER. DE TRIBUTACAO	R\$ 900,00	R\$ 900,00
9190	ALDENOR OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R\$ 550,00	R\$ 550,00
8956	ROBERTA PEREIRA AGUIAR	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 700,00
8952	MARIA LUCIA NUNES DE MATOS	GER. DE CENTRO SOCIAL	R\$ 900,00	R\$ 450,00
9292	NELSON PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
9341	FABIO ARAUJO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL III	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
8987	AGLAIR CRISTINA NUNES DAS MERCES	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 700,00
8982	CARLOS BINA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 700,00
9360	MARIA FRANCISCA DE MATOS RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL IV	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
	VILSON REIS DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL II	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00
8199-1	JERRY ADRIANO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.500,00	R\$ 500,00
9327-1	RAIMUNDO VALDOBERTO DA SILVA CARVALHO	Gerente de Transp. e Abastecimento Educacional	R\$ 900,00	R\$ 900,00
8983	DANIEL RODRIGUES FEITOSA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 700,00
4609	EVANALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	TECNICO AMBIENTAL	R\$ 865,00	R\$ 800,00
9370	CLEANE FREITAS DA SILVA	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R\$ 900,00	R\$ 355,00
9257	DAYVID GONCALVES MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R\$ 550,00	R\$ 350,00
9389	NÉLIO FREIRE GARCIA	ASSESSOR EXECUTIVO II	R\$ 650,00	R\$ 350,00
9455-1	JONATAS GOMES PALMER	ASSESSOR EXECUTIVO II	R\$ 650,00	R\$ 350,00
9256	EWERTON GONCALVES COELHO	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R\$ 550,00	R\$ 350,00
8951	TIAGO DA COSTA NEVES	ADM. CEMITERIO	R\$ 700,00	R\$ 500,00
4520	DARCLEI DA SILVA MATOS	PEDAGOGO ED-CSP-IV	R\$ 1.394,55	R\$ 697,28
8940	ESTER PASSOS PEREIRA	COORD. EDUCACIONAL	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00
8962	OASSIS MARCELO DA SILVA MACHADO	ASSESSOR ESPECIAL II	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
9345	WALLACE DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
9348	LEOMARA PINTO DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO III	R\$ 600,00	R\$ 300,00
9351				

ROSIANA CAMPOS DE SOUZA	COORD. ADMINISTRACAO	R\$ 1.250,00	R\$ 500,00		9983-1	MARILANE DA SILVA MOTA	ADM. MERCADO MUNICIPAL	R\$ 650,00	R\$ 500,00
9006	PATTRYCK PEREIRA DE PAULA	ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000,00		MAICON BATISTA DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO	R\$ 5.500,00	R\$ 500,00
9433	RAYANE DUARTE LIRA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R\$ 550,00	R\$ 200,00	036-1	JOSE CARLOS DE ARAUJO FREITAS	GUARDA MUNICIPAL	R\$ 880,02	R\$ 500,00
8963	RAFAELA DA ROCHA PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL III	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00		ALESSANDRO RASZL	ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.500,00	R\$ 300,00
9340	ERICO REYSON DA SILVA MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	4701-1	JHONATAS DE MORAIS VERAS	AGENTE DE ENDEMIAS	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00
9367	ALEXANDRE MAGNO NUNES DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO II	R\$ 650,00	R\$ 550,00	9993-1	VANILSON SILVA DE HOLANDA	ASSESSOR ESPECIAL II	R\$ 2.000,00	R\$ 600,00
2062	JOEL DA SILVA BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000,00	9336-1	RAIMUNDO DA SILVA SOUTO	ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.500,00	R\$ 400,00
2954	DJAVAN VILHENA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL II	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00		ROSELY PINTO VIANA	ASSESSOR TECNICO I	R\$ 3.500,00	R\$ 400,00
9017	CLICIANE DE LIMA MATOS	ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.500,00	R\$ 300,00	2748-1	GEINE LIMA DA CUNHA	MOTORISTA CAT. D	R\$ 900,00	R\$ 900,00
4710	VALMIR SOUZA INACIO	GARI	R\$ 724,00	R\$ 250,00	9322-1	ELEN FRANCISCA NOGUEIRA DE MORAES	COORDENADOR EDUCACIONAL	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00
8981	FRANCISCO TONIS FREITAS DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL III	R\$ 1.500,00	R\$ 200,00	9182-1	ROBERTO SANTA RITA DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00
9392	ERASMO LAZARO DA SILVA ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL IV	R\$ 1.250,00	R\$ 400,00	9749-2	HERMESON GARCIA DA SILVA	COORD. PEDAGOGICO	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00
9446	SERAFIM MOREIRA DUARTE	ASSESSOR EXECUTIVO II	R\$ 650,00	R\$ 400,00	1600-1	JOSE CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	R\$ 1.443,07	R\$ 300,00
2345-1	JOSINALDO NASCIMENTO MIRANDA	GARI	R\$ 724,00	R\$ 200,00	8098-1	JOSE CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	R\$ 1.443,07	R\$ 300,00
2362	ALCILANE SOARES ACHAO	GARI	R\$ 724,00	R\$ 200,00	67-1	SEBASTIAO REATEGUI FRANCALINO	PROFESSOR	R\$ 1.443,07	R\$ 800,00
2353	ENIS SILVA DO VALE	GARI	R\$ 724,00	R\$ 200,00	2052-1	GISELY CRISTINA CAMURCA MOREIRA	MERENDEIRA	R\$ 724,00	R\$ 500,00
0029	FRANCISCO GLEBES BATISTA FREITAS	PROFESSOR	R\$ 1.443,07	R\$ 600,00	10-1	DENILSON AGUIAR SOUTO	GUARDA MUNICIPAL	R\$ 880,02	R\$ 880,02
9018-1	JOAO LIMA MARQUES	ASSESSOR EXECUTIVO II	R\$ 650,00	R\$ 350,00	8208-1	JOSE ARMINDO FONTES BARBOSA	GERENTE DE FISCAL DE OBRAS	R\$ 900,00	R\$ 300,00
9394-1	JOAO NOGUEIRA BRAGA JUNIOR	ASSESSOR EXECUTIVO II	R\$ 650,00	R\$ 200,00	9809-1	LINDOMAR RODRIGUES BACELAR	GERENTE DE TRANSPORTES EM GERAL	R\$ 900,00	R\$ 700,00
9423-1	TONY JANUARIO RAMIRES	GERENTE DE INFORMÁTICA	R\$ 900,00	R\$ 500,00	9145-1	STEPHANIE DE FREITAS FARACHE	ASSESSOR EXECUTIVO III	R\$ 600,00	R\$ 300,00
8985-1	ELIELSON MARQUES DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 500,00	9919-1	ADRIANA LIMA DE SOUZA	TECNICA LABORATORIO		R\$ 300,00
2875-1	ELY MOREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	R\$ 745,72	R\$ 450,00	9008-1	NUBIA ADRIANA DE FREITAS	ASSESSOR EXECUTIVO III	R\$ 600,00	R\$ 500,00
9819-1	JOAO LEMOS CINTRA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 350,00	4605-1	CLEOMAR DOS SANTOS MARTINS	MOTORISTA CAT. D	R\$ 900,00	R\$ 800,00
9818-1	FRANCISCO ANTONIO GOMES DO CARMO	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 350,00	8977-1	MAIRA CRISTINA GOUVEA	ASSESSOR TECNICO	R\$ 5.500,00	R\$ 1.000,00
9015-1	RAIMUNDO NASCIMENTO DE LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO III	R\$ 600,00	R\$ 350,00	9463-1	ORLANDO TEIXEIRA SANTIAGO	ASSESSOR EXECUTIVO II	R\$ 650,00	R\$ 500,00
9951-1	MARCOS PAULO DA SILVA VERAS	GERENTE DE LIMPEZA PUBLICA	R\$ 900,00	R\$ 350,00	9813-1	KARINA CASCAES	CHEFE DE GABINETE CIVIL	R\$ 1.500,00	R\$ 200,00
4499-1	PRISCILA LEMOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 745,72	R\$ 700,00	4617-1	FERNANDA MOURA DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 785,00	R\$ 300,00
8095-1	VILMA PEREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	R\$ 745,72	R\$ 500,00		JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	R\$ 724,00	R\$ 300,00
8950-1	KIT WILLIAMS FREITAS COSTA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 400,00	338-1		GER. DE INFRAESTRUTURA	R\$ 900,00	R\$ 300,00
9264-1	MARCELLO CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 865,00	R\$ 500,00	9261-1	JOEB REIS PINTO		R\$ 2.500,00	R\$ 400,00
9265-1	EDVALDO KLEYTON DA SILVA GUEDES	TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 865,00	R\$ 500,00	9971-2	VARLEI CARVALHO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL		
8201-1	SOZANA DOS SANTOS BINA	AUX. SERVICOS GERAIS	R\$ 724,00	R\$ 400,00					
4616-1	OMAR GUEDES ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 785,00	R\$ 400,00					
8181-1	FRANSUEILA LEMOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 745,72	R\$ 400,00					

Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 01 de JULHO de 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: YOKX137MM

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 021/2020, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere às propostas de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nº 10.520/02, 8.666/93; e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR às empresas **B R DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ: 26.121.026/00001-81, para os itens: 06, 21, 27, 46, 55, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 108, 113, 118, 123, 127, 129, 136, 137, 138, 143, e 158, perfazendo o valor global de R\$ 231.993,90 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e três reais e noventa centavos); **G. CASTRO DA SILVA COMERCIAL**, CNPJ: 03.374.158/0001-10, para os itens: 01, 02, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 30, 31, 34, 35, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 66, 67, 68, 72, 101, 102, 103, 114, 115, 121, 122, 125, 130, 139, 140, 142, 144, 154, 155 e 156, perfazendo o valor global de R\$ 884.780,20 (oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos); **JOELISON ABREU DE CARVALHO**, CNPJ: 23.502.409/0001-01, para os itens: 05, 07, 26, 61, 65, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 105, 119 e 152, perfazendo o valor global de R\$ 104.015,00 (cento e quatro mil e quinze reais); **MAXPEL COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 84.509.264/0001-65, para os itens: 09, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 81, 82, 85, 86, 96, 97, 98, 106, 109, 149 e 150, perfazendo o valor global de R\$ 161.195,00 (cento e sessenta e um mil, cento e noventa e cinco reais); **R DA S AGUIAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ: 04.003.942/0001-84, para os itens: 03, 04, 08, 22, 23, 24, 60, 71, 84, 87, 99, 110 e 111, perfazendo o valor global de R\$ 214.895,50 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); **R G XAVIER GUIMARAES EIRELI**, CNPJ: 32.969.749/0001-38, para os itens: 11, 12, 13, 14, 15, 29, 48, 69, 70, 83, 88, 104, 107, 112, 124, 126, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 141, 151 e 157, perfazendo o valor global de R\$ 180.191,60 (cento e oitenta mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos); **VAZIRI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME**, CNPJ nº 19.079.504/0001-77, para os itens: 28, 32, 33, 63, 100, 146, 147 e 148, perfazendo o valor global de R\$ 158.046,00 (cento e cinquenta e oito mil e quarenta e seis reais).

II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 021/2020**, em favor das empresas vencedoras, pelo critério de Menor Preço por Item, tendo por objeto o "Registro de Preços visando futura e eventual a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Expediente, destinado atender às necessidades das Secretarias e Órgão da Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme o edital e seus anexos".

III- DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preço;

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 28 de julho de 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO:

O presente despacho de homologação foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Manaquiri, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, conforme Lei Orgânica.

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: 46YDOH0A4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL SRP 040/2020-CML, cujo o objeto é: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAÃ, realizada no dia 28 de julho de 2020, às 10h00min, horário local. A licitação foi declarada DESERTA.

Maraã, 29 de julho de 2020.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira
Código Identificador: ZP3IAC2Z9

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº 041/2020
CML/PM**

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maraã no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO -CML, no procedimento de licitação de Pregão Presencial SRP nº 041/2020 – CML/PM.

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa a Pregão Presencial SRP nº 041/2020 – CML/PM. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 041/2020 – CML/PM – Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAÃ.

II – O objeto para as Empresas: E.R.M. COMÉRCIO & SERVIÇOS, CNPJ: 31.597.128/0001-08 vencedora dos lotes: 01 com o valor global de R\$ R\$25.466,17 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), lote 02 com o valor global de R\$ R\$29.027,25 (vinte e nove mil, vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 29 de julho de 2020.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES

Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira
Código Identificador: MURQUVCWO

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 29 DE JULHO DE 2020 -
CMDCA/MAUÉS**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maués - Amazonas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 055/2003 e 252/2015,

Considerando o art. 46, da Lei Municipal nº 252/15, a qual dispõe "Art. 46, que consta que as denúncias ou notícia de irregularidades contra conselheiros tutelares serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA e que, após apurada, deverá ser encaminhada ao Ministério Público para as providências cabíveis."

Considerando o teor do Ofício nº 548/2020-2ª VCM/DS e a Decisão exarada pelo Juiz de Direito Sr. Paulo José Benevides dos Santos, datada de 10 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente, o Sr. **JOSÉ IVANILSON BRANDÃO RODRIGUES**, para substituir temporariamente o Conselheiro Tutelar, Sr. **DANIEL DE SOUZA MARINHO**.

Art. 2º A nomeação do Conselheiro Suplente prevalecerá pelo prazo que perdurar a Medida Cautelar Impeditiva de Afastamento do Conselheiro Tutelar Titular acima citado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maués-AM, 29 de julho de 2020

CLEANGELA LUCIA DA SILVA FONSECA

Presidente do CMDCA

Dec. 041/2018

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: WGUIJYMT0

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020.

Eu, Carlos Roberto De Oliveira Junior – Prefeito Municipal, face ao constante dos autos do **Processo Administrativo nº 4911/2020 - PMM**, na Modalidade de **DISPENSA**, RATIFICO o procedimento licitatório, com fundamento no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS, PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM.

E QUE TEVE COMO CONTRATADA:

A PESSOA JURÍDICA: R R F DA SILVA & CIA LTDA

PRAZO DE: 60 (sessenta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Maués/AM, 27 de julho de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: EV5HCQUYK

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA DE CONTRATO Nº 030/2020**

EXTRATO DA CARTA DE CONTRATO Nº 030/2020

Espécie: Carta Contrato nº030/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS, PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM.

Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal;

Parte Contratada: R R F DA SILVA & CIA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN;

Funcional: 04.122.0011.2.005 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN;

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes;

Fonte de Recurso: 0100 – RO.

Modalidade de Seleção da Proposta: Dispensa de Licitação Nº 032/2020.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Maués/AM, 27 de julho de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: LAIGU95RV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE MAUÉS, O SR. DANIEL DE SOUZA MARINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92, I, a, da Lei Orgânica do Município de Maués e, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e Lei Municipal nº 055, de 28 de agosto de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 252, de 30 de julho de 2015.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos por Lei;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 008, de 27 DE MAIO DE 2020, CMDCA/MAUÉS e o relatório concluindo o Processo Administrativo de Sindicância;

Considerando o teor do Ofício nº 548/2020-2ª VCM/DS e a Decisão exarada pelo Juiz de Direito Sr. Paulo José Benevides dos Santos, datada de 10 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR TEMPORARIAMENTE DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR O SR. DANIEL DE SOUZA MARINHO, A PARTIR DESTA DATA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MAUÉS/AM, 29 DE JULHO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretaria de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: 1XB03XVNN

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que a sessão de certame licitatório denominado TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020-CPL, objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DO LARGO PORANTIN NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM. Realizada no dia 26 de junho de 2020, às 09h20h foi declarada **DESERTA** pela presidente e sua equipe de apoio, por não comparecer interessados ao certame.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados, nesta Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede à Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 06 de julho de 2020.

FABIOLA ARAÚJO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: 4SBCRFMTV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO Nº 009, DE 04 DE JUNHO DE 2020, CMDCA/MAUÉS

DISPÕE SOBRE REITIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 008/2020, SOBRE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS REFERENTES A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maués - Amazonas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 055/2003 e 252/2015, em reunião ordinária do dia 25/05/2020.

Considerando o recebimento do ofício nº 064/2020 do Conselho Tutelar, o qual trata da ausência injustificada do Conselheiro tutelar por tempo superior a 30(trinta) dias;

Considerando a Resolução nº 007/07/04/2020, que dispõe sobre a nomeação da comissão de processo administrativo disciplinar por meio de sindicância para apuração dos fatos referentes a ausência injustificada de conselheiro tutelar;

Considerando o art. 50 inciso VIII da Lei Municipal 252/2015, que dispõe "emitir relatório conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do conselheiro tutelar, remetendo ao pleno do CMDCA para conhecimento e adoção de providências";

Considerando o art. 63 da Lei Municipal 252/2015, que dispõe "a decisão do CMDCA do processo administrativo disciplinar será publicada no Diário Oficial sob a forma de resolução";

Considerando a conclusão do Processo Administrativo em reunião realizada no dia 25/05/2020, em ata de nº 078/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Maués, com cópia do processo em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face do Conselheiro Tutelar Daniel de Souza Marinho, com fundamento o artigo 46, § 1º da Resolução nº139/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único: O Processo Administrativo Disciplinar será regido pelo disposto no Decreto Municipal nº 098 de 13 de dezembro de 2018, conforme prevê o art. 46, § 2º da Resolução 139/2010 - CONANDA.

Art. 2º Determinar o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar Daniel de Souza Marinho, nos termos do parágrafo único do artigo 45 da Resolução 139/2010 - CONANDA.

Art. 3º Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente, de acordo

com a ordem de votação, nos termos do art. 24, II da Lei Municipal 252/2015.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maués-AM, 04 de junho de 2020

CLEANGELA LUCIA DA SILVA FONSECA

Presidente do CMDCA

Dec. 041/2018

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: L9ZLQZJ5Y

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO Nº 008, DE 27 DE MAIO DE 2020, CMDCA/MAUÉS

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR POR MEIO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS REFERENTES A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maués - Amazonas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 055/2003 e 252/2015, em reunião ordinária do dia 25/05/2020.

Considerando o recebimento do ofício nº 064/2020 do Conselho Tutelar, o qual trata da ausência injustificada do Conselheiro tutelar por tempo superior a 30(trinta) dias.

Considerando a Resolução nº 007/07/04/2020, que dispõe sobre a nomeação da comissão de processo administrativo disciplinar por meio de sindicância para apuração dos fatos referentes a ausência injustificada de conselheiro tutelar.

Considerando o art. 50 inciso VIII da Lei Municipal 252/2015, que dispõe "emitir relatório conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do conselheiro tutelar, remetendo ao pleno do CMDCA para conhecimento e adoção de providências".

Considerando o art. 63 da Lei Municipal 252/2015, que dispõe "a decisão do CMDCA do processo administrativo disciplinar será publicada no Diário Oficial sob a forma de resolução".

Considerando a conclusão do Processo Administrativo em reunião realizada no dia 25/05/2020, em ata de nº 078/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Maués, com cópia do processo em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar providências quanto a Destituição da função do Conselheiro Tutelar Titular DANIEL DE SOUZA MARINHO e convocar o Conselheiro Tutelar Suplente, o Sr. JOSÉ IVANILSON RODRIGUES.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maués-AM, 27 de maio de 2020

CLEANGELA LUCIA DA SILVA FONSECA

Presidente do CMDCA

Dec. 041/2018

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: KWMXGWNVM

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués, torna pública a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020 - CPL, a ser realizado no dia 14 de agosto de 2020, às 09h00min, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS (HIGINA BONILHA ROLIM, PROF. MARIA INEZ, BERNARDO VALENTIM DE LIMA, SALIME BENCHAYA, TORQUATO B. DOS SANTOS, RAIMUNDA DINELLY DA SILVA, PROF. EDMUNDO X. DE ALBUQUERQUE, RAIMUNDO GOES, FRANCISCO DA CHAGAS DE GOES PADRE LEÃO, ELVIRA DOS SANTOS

LABORDA, ELIZARDO RODRIGUES GARCIA, ADOLFO PANDURA, CESAR AUGUSTO GADELHA, SÃO SEBASTIÃO E MARCELINO CARDOSO) NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM.

O edital e o Projeto Básico e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro – Maués/AM, CEP: 69.190-000. Podendo ser retido com o valor de R\$ 100,00 (cem reais) “impresso” e/ou no e-mail: cplmaues@gmail.com, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 29 de julho de 2020.

FABIOLA ARAÚJO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: 3GXK0LAED

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Locação de Veículos Leves e Pesados, Motocicletas, Lanchas e outras Embarcações, para atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

DATA E HORÁRIO: 11 de agosto de 2020, às 09h00min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua: Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 29 de julho de 2020.

FABIOLA ARAÚJO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: EKGVS RHVE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2017

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO

PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS E A EMPRESA J S SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80X38M) DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE DEMÉTRIO SAINNA NA COMUNIDADE LIBERDADE – MÉDIO APOCUIAUA NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM.

PRAZO ADITIVADO: 90 (NOVENTA) DIAS

COMPREENDENDO O PERÍODO: A CONTAR DO DIA 19 DE JULHO DE 2020 À 17 DE OUTUBRO DE 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.

Maués/AM, 09 de julho de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal De Maués

Publicado No Quadro De Avisos Por Afixação, Conforme Dispõe A Lei Orgânica Do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: VKLDVCJOC

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 146 - SEMGOV, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art.9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **RENIER DE SOUZA FEITOSA**, CPF Nº 165.485.198-77, cargo Agente Administrativo - SEMPAD, a viajar para Manaus/AM nos dias **29, 30 e 31/07/2020**, para participar de Treinamento do Sistema de Gestão Hospitalar no DETIN/SUSAM.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **03 (três diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor diário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, e totalizando **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 29.07.2020/5h30min.

DATA/HORA – CHEGADA: 31.07.2020/20h00min.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 29 de Julho de 2020.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Gomes de Abreu
Código Identificador: 6Q7ZO0GBS

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e SIGA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº. 14.666.009/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM (CONVÊNIO: 894334/2019), objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020 - CPL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (Duzentos e setenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.729.085,18 (Seis milhões, setecentos e vinte e nove mil, oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Unidade Executora: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

Projeto Atividade: 15.451.0091.1007 – Abertura, Drenagem e

Pavimentação de Ruas e Avenidas.

Elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 010 – Recurso Próprio

Fonte: 067 – Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR

Novo Aripuanã/AM, 29 de julho de 2020.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: 0FY20Z7J5

GABINETE DO PREFEITO
ORDEN DE SERVIÇOS DO TERMO DE CONTRATO Nº.
015/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, por este instrumento, autoriza a **CONTRATADA** identificada no item I a dar início aos serviços especificados no item II, objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020 – CPL/PMNA**.

I - CONTRATADA: SIGA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº. 14.666.009/0001-40.

II - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM (CONVÊNIO: 894334/2019).

III – PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias, contados do dia 29 de julho de 2020, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 25 de janeiro de 2021.

IV - VIGENCIA: 270 (Duzentos e setenta) dias.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 6.729.085,18 (Seis milhões, setecentos e vinte e nove mil, oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir fielmente as cláusulas avençadas no Termo de Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Gabinete do prefeito, 29 de julho de 2020.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

SIGA CONSTRUTORA EIRELI

Contratada

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: JHEQT4FUJ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, TIPO MENOR PREÇO, PARA ATENDIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, GABINETE DO EXECUTIVO, SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 - CPL/SRP** a empresa: **M. L. SOARES - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.190.391/0004-01, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 2.093.347,15 (dois milhões, noventa e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 24 de Julho de 2020.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 24 de Julho de 2020, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: PDD4Y8PZE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Concorrência Pública nº. 001/2020 - CPL, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **SIGA CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ Nº. 14.666.009/0001-40)**, como vencedora do referido certame, através da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020 - CPL**.

II – HOMOLOGAR à Empresa **SIGA CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ Nº. 14.666.009/0001-40)**, a execução dos Serviços de Obras de Engenharia, compreendendo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM (CONVÊNIO: 894334/2019)**, objeto constante da Concorrência Pública nº. 001/2020 - CPL, no valor global de **R\$ 6.729.085,18 (Seis milhões, setecentos e vinte e nove mil, oitenta e cinco reais e dezoito centavos)**.

III - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 29 de julho de 2020.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: YVD7LM3EO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
043/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 - SRP

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, TIPO MENOR PREÇO, PARA ATENDIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, GABINETE DO EXECUTIVO,**

SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

Fornecedores: M. L. SOARES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.190.391/0004-01, estabelecida na Rua Álvaro Maia, nº 26, Centro, Novo Aripuanã/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa: M. L. SOARES - EPP, para os itens 01, 02, 03, 04 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, com valor global de **R\$ 2.093.347,15 (dois milhões, noventa e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)**, adjudicado para o fornecedor.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 051/2020 - CPL/SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 051/2020 - SRP.

Novo Aripuanã, 24 de julho de 2020.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 24 de julho de 2020, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: COMJQSF8Z

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 073/2020-SEMAD**

O cidadão Frank Luiz Da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 a 24/07/2020.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Jean Jorge Ribeiro Rodrigues, Coordenador Especial do Aeroporto Júlio Belém de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reunião na Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO no dia 22 e no dia 23/07 na Azul Linhas Aéreas, ambas em Manaus.

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/07/2020.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 826,70 (oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 21/07/2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador: SQT2QJXP

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 064/DGF-CMP, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

PORTARIA Nº. 064/DGF-CMP, DE 29 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO (COMUNIDADES BOTO E BRASÍLIA), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLTON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador MATEUS FERREIRA ASSAYAG para viajar à Zona Rural do Município, comunidades Boto e Brasília, no dia: 30/07/2020, com o objetivo de reunir com os comunitários a fim de realizar levantamento das demandas dessas localidades no que se refere aos serviços prestados à população. A visita visa tratar também sobre a fiscalização do início dos serviços nas escolas dessas comunidades.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Boto/Brasília/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 29 de Julho de 2020.

VER. FRANCISCO WALTÉLTON DE SOUZA PINTO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josemara de Souza Albuquerque
Código Identificador: TZ1GTBBZS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 074/2020 - SEMAD**

O cidadão João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 a 25/07/2020.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para Participar da solenidade do repasse de uma viatura e computadores para a execução do Programa Vida no Trânsito com o Governador Wilson Lima; Participar de reunião com o senador Omar Aziz para receber seis caminhões basculantes para a Secretaria de Obras do município; Participar de reunião de trabalho na Superintendência da Caixa Econômica Federal sobre os Projetos e Convênios em tramitação; Participar de Reunião de trabalho na Amazonas Energia para tratar sobre a expansão de energia elétrica para comunidades rurais; Participar de reunião na SEFAZ para tratar sobre a liberação de recursos financeiros para conclusão das obras do Muro de Arrimo; Participar de reunião na Defesa Civil para tratar sobre a implantação do Projeto SALTA-Z em comunidades de várzea do município; Reunião com o Superintendente Regional da INFRAERO Sr. Odone Ozzi e o Gerente de Segurança Sr. Gracil Lima para tratar sobre a expansão de linhas aéreas para Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/07/2020.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 2.929,28 (Dois mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 21/07/2020.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador: KIQNWHNMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2020-CML/PMP**

Objeto: “Contratação de empresa para fornecimento de testes rápidos para detecção do Covid-19”. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: E. DA S. MICHILES EIRELI CNPJ: 08.807.688/0001-28, com proposta no Valor unitário de R\$ 165,00. Quantidade: 1.000. Valor Global de R\$ 165.000,00. Fundamento Legal: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 014/2020-PGMP de 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 17 de julho de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito De Parintins

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador: MBRZHTYRR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº 064/2020. Dispensa de Licitação nº 024/2020. Objeto: “Contratação de empresa para fornecimento de testes rápidos para detecção do Covid-19”. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: E. DA S. MICHILES EIRELI CNPJ: 08.807.688/0001-28. Valor unitário de R\$ 165,00. Quantidade: 1.000. Valor Global: R\$ 165.000,00. Prazo do contrato: 120 dias. U.O.: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Programa: 10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção básica em Saúde; Despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo. Fonte: 002 –. Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde; Proposta nº 36000.314470/202000-Emenda tipo bancada EBPM.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 17 de julho de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito De Parintins

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador: 4QMNPVBPD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 072/2020 - SEMAD**

O cidadão João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 à 24/07/2020.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Josimar Martins Marinho, Chefe de Gabinete, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para acompanhar a tramitação de processos jurídicos junto a Assessoria Jurídica do Município de Parintins em Manaus; Encaminhar documentação de interesse da Administração Municipal na Representação do Município em Manaus.

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/07/2020

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 21/07/2020.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador: L434LZLM7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 071/2020 - SEMAD**

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 23 à 28/07/2020.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Alderlândia Simas, Pregoeira, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para acompanhamento Técnico na Realização o Pregão Presencial - SRP 23, PP33 - Aquisição de Carros Coletores de lixo para Prefeitura; acompanhamento Técnico na Realização o Pregão Presencial - SRP 24, PP34 - Aquisição de Veículos para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 23/07/2020.

III – AUTORIZAR o pagamento de 06 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 2.480,10 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais e dez centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 21/07/2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador: GPBPSYA3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 070/2020 - SEMAD**

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 23 à 28/07/2020.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Aluison Sampaio Bentes, Assistente Técnico Administrativo, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para acompanhamento Técnico na Realização o Pregão Presencial - SRP 23, PP33 - Aquisição de Carros Coletores de lixo para Prefeitura; acompanhamento Técnico na Realização o Pregão Presencial - SRP 24, PP34 - Aquisição de Veículos para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 23/07/2020.

III – AUTORIZAR o pagamento de 06 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.658,16 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 21/07/2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador: SKQOH8KIE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA INTERNA Nº 002/2020 – GSEMOSP**

O cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais constantes no disposto do art. 65, da Lei Orgânica Municipal – LOMP, e o disposto na Lei Federal sob o nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e demais legislações correlatas;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Servidor **DENNER CARDOSO BRELAZ**, Engenheiro Civil – CREA/AM - 32148, matrícula 328412, para atuar também como Responsável Técnico por serviços de manutenção aeroportuária no município de Parintins.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins-AM, 23 de julho de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Rozenilce Silva dos Santos
Código Identificador: TCWYADGVU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 069/2020 - SEMAD**

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 a 28/07/2020.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Wanderley Ribeiro Pantoja, Secretário Ass. Extraordinário, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para acompanhamento Técnico na Realização o Pregão Presencial - SRP 23, PP33 - Aquisição de Carros Coletores de lixo para Prefeitura; Acompanhamento Técnico na Realização o Pregão Presencial - SRP 24, PP34 - Aquisição de Veículos para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/07/2020.

III – AUTORIZAR o pagamento de 06 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$3.306,84 (Três mil, trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 21/07/2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador: TVUXSDD4M

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 010/2020 por “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para a aquisição de 03 (três) pick-up para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro do Município de Presidente Figueiredo/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão pública eletrônica será dia 12 de agosto de 2020, às 10:00 horas (horário de Brasília- DF), através do site www.comprasgovernamentais.gov.br O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos site www.comprasgovernamentais.gov.br

OU

<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo/procedimentos-licitatorios>.

Presidente Figueiredo/AM, 29 de julho de 2020.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA

Pregoeiro da CML/PMPF

Publicado por:
SILVIA MICHELE MAGALHÃES BICHARA MOURA
Código Identificador: MC10CHIJD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020 DA EMPRESA - ENTREGA DE
BEM - AUTOMÓVEL - SEMADA**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.628.681/0001-98, com sede na Br. 174, Km 107, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, CEP 69735-000, na pessoa do Prefeito Municipal Sr. **ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Presidente Figueiredo/AM, portador da cédula de identidade nº 0402908-9, CPF nº 465.929.706-34, residente e domiciliado na Br 174, Km 112, s/n, Município de Presidente Figueiredo/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Abastecimento Desenvolvimento agrícola, aquícola e pesqueiro – SEMADA.

NOTIFICADA: A2 COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 13.616.185/0001-05, situada na Avenida Tefé, nº 27, Bairro Raiz, Manaus/AM neste ato representado por seu sócio Administrador, o Senhor **ALAN DAVID BELCHIOR VARJÃO TELES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1816812-4 SSP/AM e do CPF(MF) nº 840.398.682-34, residente e domiciliado na Rua Parque dos Franceses, s/n, Condomínio Solar dos Franceses, 303, Bairro Ponta Dom Pedro, Manaus/AM.

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESQUEIRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contrato nº 139/2019

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: CONVOCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO – ENTREGA DO BEM

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, devidamente qualificado acima, CONSIDERANDO:

Que fora firmado Contrato entre a NOTIFICANTE e a empresa ora NOTIFICADA, decorrente do pregão presencial nº 027/2019 - Contrato nº 139/2019.

Que o extrato do contrato fora devidamente publicado no Diário Oficial;

A ausência de entrega do bem até a presente data;

O parecer da Procuradoria Geral do Município;

Que trata-se de contratação que tinha a entrega imediata após o faturamento da nota fiscal;

O disposto no Art. 66 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e ainda o que preceitua o Art. 65, §1º da mesma Lei;

CONVOCAÇÃO

Diante disto, fica por meio da presente NOTIFICADA à empresa A2 COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, ora contratada, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, PROCEDA NO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO CONTRATO nº 139/2019 – ENTREGA IMEDIATA DE VEÍCULO, a advertindo que o não atendimento a presente acarretará as sanções legais e contratuais pertinentes.

Presidente Figueiredo (AM), 28 de julho de 2020.

MARCOS ANTÔNIO MENEZES PETILLO

Sec. Mun. De abastecimento e Des. Agrícola, Aquícola e Pesqueiro

Portaria nº 1257 de 23/04/2020

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: KM6XRTUVB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046 DE 28 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao coordenador de informática do Município de Santa Isabel do rio negro em Manaus /AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do Coordenador de Informática Município de Santa Isabel do Rio Negro viajar a Manaus/Am, para capacitação em designers gráficos.

RESOLVE:

Art. 1º -AUTORIZAR, o Senhor **THAYRIO ROGERIO DE BARROS AMARAL**, coordenador de informática, para capacitação, no período de 28 de julho a 03 de agosto de 2020.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 288 de 12 de dezembro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRM/MAO/SIRM ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 28 de julho de 2020.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Urgate
Código Identificador: X4UYXE6ST

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157/2020

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) servidor(a) **LUCAS HENRIQUE LAURIA VALENZUELA**, do cargo de Assessor VIII, a contar de 30 de junho de 2020.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 30 de junho de 2020.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: UFQ3M4NKB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2020

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2020.

ASSINATURA: 22 de julho de 2020.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa MMA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DA AMAZÔNIA EIRELI – EPP.

OBJETO: Reforma DO TEATRO JOSAFÁ PENHA, NO MUNICÍPIO DE SILVES.

VALOR GLOBAL: R\$ 393.223,10 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e três reais e dez centavos).

ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO

Projeto: 04.122.0091.1006 – REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Atividade: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte: RO e MINISTÉRIO DO TURISMO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, em 22 de julho de 2020.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: UFGX12NSX

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados ao PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020701.2020.06.003-10, objeto da Tomada de Preços nº. 003/2020, o qual teve por finalidade a contratação de obras e serviços de engenharia visando a Reforma do Teatro Josafá Penha, no Município de Silves, pelo menor preço global;

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento, Abertura e Julgamento das Documentações do dia 03 de julho de 2020, referentes à Tomada de Preços nº 003/2020 elaboradas pela CPL;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, constante no presente processo relativo à TOMADA DE PREÇO N. 003/2020;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada; e,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada pela Comissão Permanente de Licitação, através da Tomada de Preços nº 003/2020, em favor da empresa vencedora, conforme resultado constante no Relatório acima referido, obedecendo ao critério de menor preço global.

II – DECLARAR vencedora da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 003/2020** a licitante **MMA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DA AMAZÔNIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.330.571/0001-61, para a execução de obras e serviços de Engenharia visando a “**Reforma do Teatro Josafá Penha**”, no Município de Silves, conforme especificações técnicas e projetos anexos integrantes deste processo, no valor global de **R\$ 393.223,10 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e três reais e dez centavos)**, referente a Tomada de Preços nº. 003/2020.

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves/AM, em 22 de julho de 2020.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: ZSOHKN9MD

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
077/2020**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28 de julho de 2020, Edição 2661,

ONDE SE LÊ:

Unidade: 020401.01 - Secretaria Municipal de Educação.

Projeto: 12.361.0062.1003 - Construção e/ou ampliação e aquisição de equipamentos para unidades educacionais do ensino fundamental

Elemento de Despesa: 4490.51.00 - Obras e instalações.

Projeto: 12.361.0062.1004 - Restauração e/ou conservação de unidades educacionais do ensino fundamental

Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros serviços de terceiro. Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recursos ordinários.

LEIA-SE:

Unidade: 020401.01 - Secretaria Municipal de Educação.

Projeto: 12.361.0062.1003 - Construção e/ou ampliação e aquisição de equipamentos para unidades educacionais do ensino fundamental

Elemento de Despesa: 4490.51.00 - Obras e instalações.

Fonte de Recursos: Recursos ordinários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, 28 de julho de 2020.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: XBBRNDZAA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020 DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO
DE CARGO COMISSIONADO - WARLEY**

RODRIGUES DE ARAÚJO NEVES .

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre autorização de prorrogação de substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

Considerando o Memo. nº 425/2020 – SEMOB, de 19 de junho de 2020.

Considerando a Portaria nº 017/2020 – SEMOB, de 19 de junho de 2020.

Considerando a Solicitação de prorrogação de Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **WARLEY RODRIGUES DE ARAÚJO NEVES** – Subsecretário Municipal, a responder interinamente como Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, no período 27 de junho à 29 de junho de 2020.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de junho de 2020.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: LAC3JF4ET

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
CACHOEIRA
AVISO DE CARTA CONVITE Nº 004/2020 – CML/PMSGC**

AVISO DE CARTA CONVITE

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna público que estará reunida no Auditório Cerimonial da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000, para abertura de sessão pública dos seguintes certames:

CARTA CONVITE Nº 004/2020 – CML/PMSGC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2020 –PMSGC

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE TERRAPLANTAMENTO DE NÍVEL.

Data da abertura de envelopes: 06 de agosto de 2020.

Hora: 13:00h

Regência legal: Lei nº 8.666/93 e subsidiárias.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na sede da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 - 000, das 08:00 horas às 12:00 horas. Preferencialmente deve ser solicitado via e-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

São Gabriel da Cachoeira (AM), 29 de julho de 2020.

JOSÉ ALEX TENÓRIO FONTES

Presidente da Comissão Municipal de Licitação-CML

Publicado por:
Tifani Assunção da Silva
Código Identificador: AXXRWO14J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
CACHOEIRA**
AVISO DE CARTA CONVITE Nº 003/2020 – CML/PMSGC

AVISO DE CARTA CONVITE

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna público que estará reunida no Auditório Cerimonial da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000, para abertura de sessão pública dos seguintes certames:

CARTA CONVITE Nº 003/2020 – CML/PMSGC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2020 –PMSGC

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.

Data da abertura de envelopes: 06 de agosto de 2020.

Hora: 09:00h

Regência legal: Lei nº 8.666/93 e subsidiárias.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na sede da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 - 000, das 08:00 horas às 12:00 horas. Preferencialmente deve ser solicitado via e-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

São Gabriel da Cachoeira (AM), 29 de julho de 2020.

JOSÉ ALEX TENÓRIO FONTES

Presidente da Comissão Municipal de Licitação-CML

Publicado por:
Tifani Assunção da Silva
Código Identificador: OV44EQT8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO - MARIA ADELAIDE DA SILVA
AMORIM.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

Considerando o Memo. nº292/2020 – ADM-SEMSA, de 27 de julho de 2020.

Considerando a Portaria nº030/2020 – ADM-SEMSA, de 24 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Sra. MARIA ADELAIDE DA SILVA AMORIM – Coordenadora de Programas de Saúde, a responder interinamente como Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, no período de 27/07/2020 à 01/08/2020.

Art. 2º. CONCEDER o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de julho de 2020.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: N4TWYZONG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
CACHOEIRA**
DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DÉLIO
FIRMO ALVES.

DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DÉLIO
FIRMO ALVES

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Departamento de Apoio Financeiro ao Estudante de Ensino Superior - DAFES, torna pública o desligamento de 02 (dois) bolsistas abaixo relacionados do **Programa Délio Firmo Alves 2020**, por não cumprirem os requisitos citados.

- Márcia Fernanda Alves Leão

- Viviana Cipriano da Gama

São Gabriel da Cachoeira, am 28 de julho de 2020.

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: VAGMHUUGW

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, ratifica por este termo, a dispensa de licitação constante no processo Administrativo nº 498/2020-SEMSA, Dispensa de Licitação nº 003/2020-PMSGC, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, datado do dia 20/07/2020, para o objeto: “Aquisição de materiais de consumo e equipamentos do laboratório de vigilância da qualidade da água para consumo humano – VIGIAGUA”.

Contratada: Floptech Comercio de Equipamento EIRELI, CNPJ: 07.756.105/0001-14

Valor: R\$ 9.943,18 (Nove mil, novecentos e quarenta e três reais dezoito centavos) anual

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 24 de julho de 2020.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito De São Gabriel Da Cachoeira

Publicado por:
Tifani Assunção da Silva
Código Identificador: N0NG4M9OZ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UATUMÁ
EDITAL DE CONCURSO Nº. 01/2020 – PMSSU/AM -
ERRATA III

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÁ -
AM

EDITAL DE CONCURSO nº. 01/2020 – PMSSU/AM

ERRATA III

Onde se lê:

ANEXO IV

CRONOGRAMA

CONCURSO PÚBLICO – SÃO SEBASTIÃO DE UATUMÃ - AM	
DESCRIÇÃO	DATA
Ensaiamento	13/07/2020
Realização das Provas Objetivas	16/08/2020
Divulgação do Gabarito Preliminar	17/08/2020
Interposição de Recursos do Gabarito Preliminar	17/08/2020 à 19/08/2020
Resposta ao Recursos	20/08/2020
Divulgação do Gabarito Definitivo	20/08/2020
Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas	31/08/2020
Interposição de Recursos das Provas Objetivas	31/08/2020 à 02/09/2020
Prova de Título	31/08/2020
Resultado Provisório da Prova de Título	01/09/2020
Recurso da Prova de Título	01/09/2020 à 03/09/2020
Resultado Final da Prova de Título	03/09/2020
Resultado Final do Concurso Público	04/09/2020
Homologação com Resultado Final do Concurso Público com Relação de Aprovados	07/09/2020

Leia-se:

ANEXO IV

CRONOGRAMA

CONCURSO PÚBLICO – SÃO SEBASTIÃO DE UATUMÃ - AM	
DESCRIÇÃO	DATA
Ensaiamento	03/08/2020
Realização das Provas Objetivas	11/10/2020
Divulgação do Gabarito Preliminar	12/10/2020
Interposição de Recursos do Gabarito Preliminar	12/10/2020 à 14/10/2020
Resposta ao Recursos	15/10/2020
Divulgação do Gabarito Definitivo	15/10/2020
Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas	26/10/2020
Interposição de Recursos das Provas Objetivas	26/10/2020 à 28/10/2020
Prova de Título	26/10/2020
Resultado Provisório da Prova de Título	27/10/2020
Recurso da Prova de Título	27/10/2020 à 29/10/2020
Resultado Final da Prova de Título	29/10/2020
Resultado Final do Concurso Público	30/10/2020
Homologação com Resultado Final do Concurso Público com Relação de Aprovados	02/11/2020

São Sebastião do Uatumã/AM, 27 de julho de 2020.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ - AM INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA – IDEM

Presidente da Comissão do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Defesa da Cidadania do Concurso Público do município de São Sebastião de Uatumã - AM

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador: RVQHUEIP

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA - TERMO ADITIVO Nº 025/2020 – F.E/PMT

Na Publicação do TERMO ADITIVO Nº 025/2020 – F.E/PMT, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 29 de julho de 2020, Edição nº 2662 e Código Identificador: BVDU3NMZU.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 025/2020 – F.E/PMT

LEIA-SE:

TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 019-A/2020 – F.E/PMT

ONDE SE LÊ:

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2020 – F.E/PMT pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 24 de julho a 23 de novembro de 2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE:

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2020 – F.E/PMT pelo período de 03 (três) meses a contar de 24 de junho a 23 de setembro de 2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2020.

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2020.

Tabatinga (AM), 29 de julho de 2020.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: 9DM4LAYUQ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA - TERMO ADITIVO Nº 026/2020 – F.E/PMT

Na Publicação do TERMO ADITIVO Nº 026/2020 – F.E/PMT, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 29 de julho de 2020, Edição nº 2662 e Código Identificador: UAHD2PRSO.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 026/2020 – F.E/PMT

LEIA-SE:

TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 025/2020 – F.E/PMT

ONDE SE LÊ:

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2020 – F.E/PMT pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 24 de julho a 23 de novembro de 2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE:

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2020 – F.E/PMT pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 25 de julho a 24 de novembro de 2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Tabatinga (AM), 29 de julho de 2020.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: 5YIOZHSLP

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP035-2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA** e a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 035/2020-CPL/PMTBT**, do tipo **Menor Preço por Item**, destinados a eventual “contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de climatização, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga”, considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:

RIO NEGRO E SOLIMÕES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.202.717/0001-20, situada na Rua Juruá, 02-A – Centro – Iranduba/AM, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Thiago Caster de Souza, portador do CPF nº 519.753.782-53, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 55 e 58, perfazendo o valor global de **R\$ 330.894,00 (Trezentos e trinta mil oitocentos e noventa e quatro reais)**;

BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.084.661/0001-05, situada na Rua Ernesto Pinto Filho, 127, Sala 05, Qd B, Lote PQ Shangrila II, PQ 10 de Novembro, neste ato representada por seu Sócio Titular, Sr. Luiz Diogenes Ries, portador do CPF nº 608.761.310-20, vencedora dos itens 15, 17, 22, 28, 30, 35, 37, 40, 44, 48, 50, 54, 56 e 57, perfazendo o valor global de **R\$ 124.994,00 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais)**;

A M S GARCIA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.493.146/0001-90, situada na Rua Castelo Branco, 01 – Centro – Tabatinga/AM, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Antunes Magno Silva Garcia, portador do CPF nº 473.474.812-87, vencedora dos itens 02, 08, 11, 13, 14, 16 e 21, perfazendo o valor global de **R\$ 45.965,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais)**;

II – HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 29 de julho de 2020.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES

Pregoeira

Publicado por:
Tayanne Oliveira Tavares
Código Identificador: XIE8MMXJS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP036-2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA** e a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 036/2020-CPL/PMTBT**, do tipo **Menor Preço por Item**, destinados a eventual “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM, PARA ATENDER

AS **NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA**”, considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:

A B DE OLIVEIRA HOTEIS EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.482.727/0001-15, situada na Rua Osvaldo Cruz, 970 – Comunicações, Tabatinga/AM, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Adalberto Borges de Oliveira, portador do CPF nº 099.442.062-53, vencedora dos itens 01, 04 e 06, perfazendo o valor global de **R\$ 211.122,00 (Duzentos e onze mil cento e vinte e dois reais)**;

J DOS SANTOS AREVALO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.277.043/0001-40, situada na Rua Sebastião Cosme Vieira, 312, Dom Pedro I, Tabatinga/AM, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Jordânio dos Santos Arevalo, portador do CPF nº 603.376.482-04, vencedora dos itens 02, 03 e 05, perfazendo o valor global de **R\$ 422.550,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais)**;

II – HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 29 de julho de 2020.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES

Pregoeira

Publicado por:
Tayanne Oliveira Tavares
Código Identificador: IGUJ2CPDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - TERMO ADITIVO Nº 026/2020 – F.E/PMT**

Na Publicação do **TERMO ADITIVO Nº 026/2020 – F.E/PMT**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 29 de julho de 2020, Edição nº 2662 e Código Identificador: **UAHD2PRSO**.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 026/2020 – F.E/PMT

LEIA-SE:

TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 025/2020 – F.E/PMT

Tabatinga (AM), 29 de julho de 2020.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: YYMRGIOUA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - TERMO ADITIVO Nº 026/2020 – F.E/PMT**

Na Publicação do **TERMO ADITIVO Nº 026/2020 – F.E/PMT**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 29 de julho de 2020, Edição nº 2662 e Código Identificador: **UAHD2PRSO**.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 026/2020 – F.E/PMT

LEIA-SE:

TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 025/2020 – F.E/PMT

ONDE SE LÊ:

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2020 – F.E/PMT** pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 24 de julho a 23 de novembro de 2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE:

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2020 – F.E/PMT** pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 25 de julho a 24 de novembro de 2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Tabatinga (AM), 29 de julho de 2020.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: JZE4VS2AP

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP PP037-2020**

ESPÉCIE: ARP Nº 037/2020

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS:**

J RODRIGUES VITOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.570.748/0001-83, situada na Rua Pedro Teixeira, 118 – Centro – Tabatinga/AM, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Joana Rodrigues Vitor, portador do CPF nº 214.456.132-04, vencedora dos itens 01, 02, 09, 11, 15, 17, 20, 21, 23, 25, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53 e 60, perfazendo o valor global de **R\$ 173.505,50 (Cento e setenta e três mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos);**

LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.717.898/0001-25, situada na Rua 12 de Outubro, 02 – Centro – Benjamin Constant/AM, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Maria Costa Lucas, portador do CPF nº 996.162.112-34, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 22, 24, 26, 28, 30, 31, 37, 38, 45, 49, 54, 55, 56, 57, 58 e 59, perfazendo o valor global de **R \$ 230.502,00 (Duzentos e trinta mil quinhentos e dois reais);**

OBJETO: EVENTUAL “**AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA**”,

VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2020 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 037/2020-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 29 de julho de 2020.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

Publicado por:
Tayanne Oliveira Tavares
Código Identificador: MYU7CT870

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO Nº 218/GP-PMT DE 01 DE JULHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art 125 da Lei Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor IZAIAS SALDANHA LOPES,

do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL/ COMISSIONADO**, matrícula nº 1088578 lotado na Secretaria Municipal de Gabinete .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de julho de 2020

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: 6BJHG4SLB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO Nº 217/GP-PMT DE 01 DE JULHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 866/2019, de 05 de dezembro de 2019, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 871/2020 de 08 de janeiro de 2020, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal nº 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **VITOR DA SILVA CARVALHO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AT-01**, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - O nomeado exercerá sua função com poder de gestão administrativa, subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de julho de 2020.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: NEJVWV2M

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO Nº 216/GP-PMT DE 01 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor VITOR DA SILVA CARVALHO, do cargo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA/ CONTRATADO, matrícula nº 1090252 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de julho de 2020

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: 0JMD8RY5Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO Nº 235/GP-PMT DE 02 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA SENHORA DELONI DE MEIRA FREITAS BRAUN, DE RESPONDER COMO SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 866/2019, de 05 de dezembro de 2019, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 871/2020 de 08 de janeiro de 2020, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal nº 678/2014;

CONSIDERANDO, o Portaria nº 82-A/2020, de 02 de abril de 2020.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º - DISPENSAR a Senhora DELONI DE MEIRA FREITAS BRAUN - Técnica em Segurança de Trabalho de Responder como SECRETÁRIA INTERINA DE DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 02 de julho de 2020.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: 7IKEQJLOG

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO Nº 240/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 613/2011, de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 086/202 - IPRETAB, de 07 de julho de 2020;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o s MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA:

Membros Titulares:

Maria de Fátima Pinto de Souza - Representante do Poder Legislativo

Jackson Julio Batalha Gonçalves - Representantes dos Servidores ativos

Eurtélia Aparício Rodrigues - Representantes dos Servidores inativos

Katiana Gaspar da Cruz - Representante do Poder Executivo

Membros Suplentes:

Maria Lúcia Pereira Cordeiro - Representante do Poder Legislativo

Maria das Graças Marinho Rocha - Representantes dos Servidores ativos

Roberval Mafra da Silva - Representantes dos Servidores inativos

Jacksonide Olímpio de Souza - Representante do Poder Executivo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de julho de 2020

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: CNTJRR6OC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP PP031-2020

ESPÉCIE: ARP Nº 031/2020

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a **EMPRESA:**

REJANE DE PAULA AGUIAR- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.588.490/0001-40, situada na Rua Marechal Mallet, nº 51, Centro, Tabatinga/AM, neste ato representada por sua proprietária, Sr. Rejane de Paula Aguiar, portadora do CPF nº 623.031.552-15, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, perfazendo o valor global de **R\$ 337.100,00 (Trezentos e trinta e sete mil e cem reais);**

OBJETO: EVENTUAL “Aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de traslado de corpos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM”,

VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2020 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 031/2020-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 29 de julho de 2020.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

Publicado por:
Tayanne Oliveira Tavares
Código Identificador: 7RSMGMEZF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020 –CPL, tipo menor preço por item.

(Processo 1725/2020-SEMSA)

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, com Recursos proveniente de Emenda Parlamentar para a Unidade Básica de Saúde Camaráua da Secretaria Municipal de Saúde de Tapauá

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 11/08/2020 às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020 –CPL, tipo menor preço por item.

(Processo 1727/2020-SEMSA)

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, com Recursos proveniente de Emenda Parlamentar para a Unidade Básica de Saúde Rio Purus da Secretaria Municipal de Saúde de Tapauá

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 11/08/2020 às 11h00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020 –CPL, tipo menor preço por item.

(Processo 1729/2020-SEMSA)

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, com Recursos proveniente de Emenda Parlamentar para a Unidade Básica de São João e Clara Freire da Secretaria Municipal de Saúde de Tapauá

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 11/08/2020 às 14h30 min.

As licitações deste aviso serão realizadas no Município de Tapauá.

O Edital estará disponível aos interessados, a partir da data de publicação deste aviso, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br. A Prefeitura Municipal de Tapauá reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar,

adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá, 29 de julho de 2020

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(*) republicada integralmente por haver sido publicada com incorreção no Dom Edição 2662, de 29 de julho de 2020

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador: XSWJYEIYM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 024/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação luminária pública de led, braço curvo e cabo de cobre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência

O Termo de Referência, com suas especificações, encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-AM e na Representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras. Para maiores informações ligar para o telefone: (92) 3308 - 9615. As cotações devem ser entregues até o dia 05 de agosto de 2020, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira ou enviadas para o e-mail licitacao@tapaua.am.gov.br

Tapauá (AM), 30 de julho de 2020

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador: 3YBMJNEJA

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
003/2019 – DISPENSA 004/2019**

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2019 – DISPENSA 004/2019

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2019 – DISPENSA 004/2019 DO IMÓVEL SITUADO NA RUA RAIMUNDO JÓ ANDRADE, S/N - AÇAI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, confeccionado e assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, LOCADOR e LOCATÁRIO da locação do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem aditar o Contrato nº 003/2019, Processo Administrativo nº 969/2019, da locação que pactuaram em 02 de janeiro de 2019, na forma do leciona a Cláusula Décima Quinta do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLAUSULA 1ª - Este contrato tem por objetivo a locação do imóvel localizado na Rua Raimundo Jó Andrade, s/n - Açai, como antes.

DO VALOR DO ALUGUEL:

CLÁUSULA 1ª - O aluguel mensal, estabelecido na Cláusula Quarta do contrato nº 003/2019, R\$ 3.756,13 (Três mil setecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos) permanecerá até o final do Contrato, com o Valor Global de R\$ 22.536,78 (Vinte e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

DO PRAZO:

CLÁUSULA 2ª - O prazo da locação será alterado para o dia 01 de julho de 2020, até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA 3ª - Fica estabelecido que a partir desta data, durante a vigência do Contrato o LOCATÁRIO, é responsável pelo pagamento de todo os encargos como: LUZ, ÁGUA, IMPOSTOS, TAXAS e etc...

CLÁUSULA 4ª - Os demais termos do contrato ficam inalterados, contrato original firmado por LOCADOR e LOCATÁRIO, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito, declarando neste ato o LOCADOR nada ter a opor.

CLÁUSULA 5ª - O presente aditivo tem a chancela integral da Procuradoria Geral do Município, que subscreve o presente.

Tapauá 29 de junho de 2020.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal, de Tapauá/AM.
Locatário

MARIA MARTINS FERREIRA
Locador

JORGE LUÍS DOS REIS OLIVEIRA
Procurador Geral do Município de Tapauá

ANTONIO EVANDRO SALES CASTELO BRANCO
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador: N3DDNLOPN

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
015/2019 – DISPENSA Nº 013/2019

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2019
– DISPENSA Nº 013/2019

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2019 – DISPENSA Nº 013/2019, DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PANTALEÃO ARAÚJO S/N – BAIRRO MANOEL COSTA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, confeccionado e assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, LOCADOR e LOCATÁRIO da locação do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem aditar o **Contrato nº 015/2019, Processo Administrativo nº 3688**, da locação que pactuaram em 01 de agosto de 2019, na forma do leciona a Cláusula Décima Quinta do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLAUSULA 1ª - Este contrato tem por objetivo a locação do imóvel localizado na Rua Pantaleão Araújo, s/n – Bairro Manoel Costa, como antes.

DO VALOR DO ALUGUEL:

CLÁUSULA 1ª - O aluguel mensal, estabelecido na Cláusula Quarta do contrato nº 015/2019, que era de R\$ 2.000,00 (Dois mil) mensais, permanecerá até o final do Contrato, com o Valor Global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

DO PRAZO:

CLÁUSULA 2ª - O prazo da locação será alterado para o dia 29 de junho de 2020, até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato ficam inalterados, contrato original firmado por LOCADOR e LOCATÁRIO, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito, declarando neste ato o LOCADOR nada ter a opor.

CLÁUSULA 4ª - O presente aditivo tem a chancela integral da Procuradoria Geral do Município, que subscreve o presente.

Tapauá, 29 de junho de 2020.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal, de Tapauá/AM
Locatário

PEDRO HERCULINO DOS SANTOS
Locador

JORGE LUÍS DOS REIS OLIVEIRA
Procurador Geral do Município de Tapauá

ANTONIO EVANDRO SALES CASTELO BRANCO
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador: Z7ZTIAQCY

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019
– DISPENSA 011/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019 –
DISPENSA 011/2019

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2019 – DISPENSA
Nº 011/2019 DO IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE FOZ DE
TAPAUÁ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, confeccionado e assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, LOCADOR e LOCATÁRIO da locação do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem aditar o Contrato nº 012/2019, Processo Administrativo nº 2483/2019, da locação que pactuaram em 03 de junho de 2019, na forma do leciona a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLAUSULA 1ª - Este contrato tem por objetivo a locação do imóvel localizado na Comunidade Foz de Tapauá, como antes.

DO VALOR DO ALUGUEL:

CLÁUSULA 1ª - O aluguel mensal, estabelecido na Cláusula Quarta do contrato nº 012/2019, de R\$ 1.500,00 (Dois mil) mensais, permanecerá até o final do Contrato, com o Valor Global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

DO PRAZO:

CLÁUSULA 2ª - O prazo da locação será alterado para o dia 01 de julho de 2020, até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato ficam inalterados, contrato original firmado por LOCADOR e LOCATÁRIO, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito, declarando neste ato o LOCADOR nada ter a opor.

CLÁUSULA 4ª - O presente aditivo tem a chancela integral da Procuradoria Geral do Município, que subscreve o presente.

Tapauá 29 de junho de 2020.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal, de Tapauá/AM
Locatário

SEBASTIÃO FÉLIX FERREIRA
Locador

JORGE LUÍS DOS REIS OLIVEIRA
Procurador Geral do Município de Tapauá

ANTONIO EVANDRO SALES CASTELO BRANCO
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador: HWB7J4OG6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 401, DE 28 DE JULHO DE 2020.

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.353/2020 – SEMAF/RH.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na UBS MAIRA FACHINI, a Senhora **MARIA AUXILIADORA LIMA DE SOUZA**.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20/07/2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETTA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 28 de julho de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal De Tefé

Publicado por:
Roberto Vinicius Fonseca Silveira da Silva
Código Identificador: 5EFA65PNV

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº
039/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 039/2020

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Contratações de Empresa (s) para eventual Aquisição de Material de Expediente para suprir necessidades de Multientidades da Prefeitura de Tefé (SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 horas do dia 12 de agosto de 2020 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação, edital estará disponível a partir do dia 03/08/2020.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças – SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo

anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 29 de julho de 2020.

À COMISSÃO

Publicado por:
David Silva Barbosa
Código Identificador: FQHQUUMN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº
040/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 040/2020

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Contratações de Empresa (s) para eventual Aquisição de produtos de higiene e limpeza para suprir necessidades de Multientidades da Prefeitura de Tefé (SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 horas do dia 13 de agosto de 2020 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação, edital estará disponível para retirada a partir do dia 03/08/2020.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças – SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 29 de julho de 2020.

À COMISSÃO

Publicado por:
David Silva Barbosa
Código Identificador: TIEPWNCFM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº
041/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 041/2020

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Contratações de Empresa (s) para eventual Aquisição de produtos de Gêneros Alimentícios para suprir necessidades de Multientidades da Prefeitura de Tefé (SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 horas do dia 14 de agosto de 2020 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação, edital estará disponível para retirada a partir do dia 03/08/2020.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação

- CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00 horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 29 de julho de 2020.

À COMISSÃO

Publicado por:
David Silva Barbosa
Código Identificador: VRYIKT6H8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO 012/2020

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

DISPENSA N. 012/2020

(Lei Federal n.º 13.979 de 06/02/2020 c/c Artigo 24, inciso IV, da Lei. n.º 8.666/93)

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 113/2020 e **AUTORIZO** a aquisição emergencial por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º 012/2020, de **Contratação de empresa especializada para aquisição de testes para combate do COVID-19 do Município de Uarini-AM**, em cumprimento as orientações do Ministério da Saúde, bem Como, definido no Decreto Municipal 029/2020, embasada na Lei Federal n.º 13.979 de 06/02/2020 e combinada com o Artigo 24, inciso IV, da Lei. n.º 8.666/93 e de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação da empresa **A. D. FARIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ n.º 18.597.399/0001-72**, valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial da União, Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme prevê o Artigo 26, Caput, da Lei n.º 8.666/93.

Uarini/AM, em 10 de julho de 2020.

ORIVANE CORDOVIL LOPES

Secretário Municipal de Saúde.

SURIMAN GARCES VIEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador: IJK23GDFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE CONTRATO 015/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 015/2020

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato n.º 015/2020, celebrado em 10/07/2020, resultado da Dispensa de Licitação n.º 012/2020. 2. **CONTRATANTES:** APREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI e a empresa **A. D. FARIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ n.º 18.597.399/0001-72**.

3. **OBJETO:** O presente Contratação de empresa especializada para aquisição de testes para combate do COVID-19 do Município de Uarini-AM, constantes no processo administrativo n.º 113/2020. 4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). 5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02 – Fundo Municipal de Saúde. - Natureza de Despesa: 10.305.0019.2.069 – Encargos com o programa – COVID-19 - Fonte de Recurso: 3.3.90.30.2020 – Material de consumo.

Uarini – AM, 10 de julho de 2020.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador: XUNMESEWS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 243/2020 ABRE CREDITO
EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 124.800,00

DECRETO N.º 243, DE 26 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 124.800,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Uruará.

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020 que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde – MS declarou, por meio da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo n.º 06, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2020 a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a Medida Provisória n.º 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania para ações sociais de enfrentamento à emergência do COVID-19 e a Portaria n.º 369, de 29 de abril de 2020 que a regulamentar;

CONSIDERANDO, o papel do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO, a Portaria MC n.º 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 2.601, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO, que a Portaria n.º 90, de 03 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergenciais e a Portaria MDS n.º 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO, as Resoluções n.ºs 07 de 17 de maio de 2013 e a 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõe sobre os parâmetros e critérios para a transferência de recursos do cofinanciamento federal para a oferta dos serviços do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 167, § 3.º da Constituição Federal e na sua lei orgânica;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 134/2020, de 16, de março de 2020, que declara situação de emergência na saúde pública, no Município de Urucará, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, as medidas administrativas já tomadas.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 124.800,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade: 030101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0034 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Atividade: 2065 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

Natureza da despesa:

3.3.90.30.728 – Material de Consumo R\$ 98.700,00

3.3.90.30.727 – Material de Consumo R\$ 26.100,00

Art. 2º. - O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados exclusivamente para o enfrentamento do Covid-19.

Art. 3º. - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE!

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ/AM, 26 de junho de 2020.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Urucará

JUCIMAR DA SILVA BRITO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 26 de junho de 2020.

CARLOS DOS SANTOS RAMOS

Assessor de Gabinete CC-4

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador: QD8AHRDVF

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DL Nº 11/2020

DESPACHO DE DISPENSA Nº 11/2020

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNA PARA O PRÉDIO DO LEGISLATIVO ATRAVÉS DE CENTRAL PABX E TERMINAIS ANALÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os autos no processo administrativo que trata da aquisição de Sistema de Comunicação Interna;

CONSIDERANDO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna que nada obstou para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** de procedimento licitatório o processo de aquisição de Sistema de Comunicação Interna através de Central PABX e terminais analógicos junto à firma **N MENDES MARINHO–ME, CNPJ 19.812.663/0001-3**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucará, pelo critério menor preço e em atendimento aos interesses da Administração com fulcro no artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993.

II – A despesa com a aquisição do objeto deste Despacho, fica orçada em **R\$ 4.023,00 (QUATRO MIL E VINTE E TRÊS REAIS)**, e será empenhada à seguinte dotação orçamentária:

Orçamento: 2020

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Urucará

Programa de Trabalho: 01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 968,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 2.105,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 950,00

III – Determino, ao Setor de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV – Registre-se, certifique-se e publique-se.

Urucará-AM, 29 de julho de 2020.

MATEUS GARCIA PAES

Presidente da Câmara

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador: JAP6T1OEZ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
ERRATA Nº 11/2020

ERRATA Nº 11/2020

ERRATA DO DESPACHO - DL Nº 10/2020

PUBLICADO EM 28/07/2020

Na data do Despacho, onde lê-se:

Urucará-AM, 24 de julho de 2020.

Leia-se:

Urucará-AM, 27 de julho de 2020.

Urucará-AM, 28 de julho de 2020.

ANÍZIO LUÍS ALFAIA DA CUNHA

Agente Legislativo

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha

Código Identificador: A11KLHIXG

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESEERTA**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL vem por meio deste, informar que a licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 002/2020 – CPL/PMU para Aquisição de 02 (dois) ônibus rurais escolares – ORE 2, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, agendada para o dia 28 de julho de 2020 as 10:00h (Horário de Brasília) através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, foi declarada **DESEERTA**, tendo em vista o não cadastramento de propostas, por empresas interessadas.

Urucará/AM, 29 de julho de 2020.

WALDO BENICIO MATIAS GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: 7JOLHBOJX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 20 DE MAIO DE
1996.**

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 20 DE MAIO DE 1996.

Onde se lê:

LEI MUNICIPAL Nº. 03, DE 20 DE MAIO DE 1996.

**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, cidadão **RENATO OSVALDO LIBÓRIO PINTO DA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Urucará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes das transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

V - as parcelas de produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por forças de Lei e de convênios no setor;

VI – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

PARÁGRAFO 1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

PARÁGRAFO 2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º - o FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO 1º - a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – constará do Plano Diretor do Município.

PARÁGRAFO 2º - o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento do Município.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II – pagamento pela prestação de serviços e entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de Assistência Social;

III – aquisição de material permanente e de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 5º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – As transferências de recursos para organizações governamentais e não – governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º - Para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício. Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei Federal Nº. 4320/64.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 20 de maio de 1996.

RENATO OSVALDO LIBÓRIO PINTO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Leia-se:

LEI MUNICIPAL Nº. 03, DE 20 DE MAIO DE 1996.

**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, cidadão **RENATO OSVALDO LIBÓRIO PINTO DA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Urucará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – Recursos provenientes das transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

V – As parcelas de produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por forças de Lei e de convênios no setor;

VI – Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

PARÁGRAFO 1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

PARÁGRAFO 2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – constará do Plano Diretor do Município.

PARÁGRAFO 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento do Município.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II – Pagamento pela prestação de serviços e entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de Assistência Social;

III – Aquisição de material permanente e de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VII - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 5º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – As transferências de recursos para organizações governamentais e não – governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º - Para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício. Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 500,00

(QUINHENTOS REAIS), obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei Federal Nº. 4320/64.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 20 de maio de 1996.

RENATO OSVALDO LIBÓRIO PINTO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por afixação em local de fácil acesso ao público, conforme dispõe o Art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Em 20.05.1996.

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador: ALVO50V7D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020/PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-CPL**

No dia 08 de julho de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Beruri, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para eventual aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme Termo de Referência. Resultante do Pregão Presencial nº 011/2020-CPL, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº PMB 0245/2020, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Em favor da empresa vencedora abaixo identificadas para os seus respectivos itens:

L.M.C DISTRIBUIDORA,

CNPJ 14.783.307/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	BOLA DE CAMPO OFICIAL, Tamanho infantil, 8 gomos, diâmetro 68-70cm, peso 410-450gr, câmara airbilty, construção termotec, material PU, miolo slip system removível e lubrificado.	270	R\$ 144,98	R\$ 39.144,60	PENALTY

NAZARE MACIEL DA SILVA

CNPJ 05.050.192/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	APITO PROFISSIONAL – Material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem e várias modalidades esportivas.	15	R\$ 41,20	R\$ 618,00	FOX 40
3	BOLA DE FUTSAL masculino adulto - Tamanho 62-64 cm, peso 410-440 gramas, câmara airvility colagem dos gomos termofusion, composição dos gomos PU, miolo substituível e lubrificado, absorção de água 0%, possui revestimento interno em fio duraxial 48 filamentos kevlar, construção termotec, tecnologia neo gel, Atestada pela confederação brasileira de futebol de salão.	100	R\$ 164,90	R\$16.490,00	TOPPER
4	BOLA DE VOLEI, Bola oficial, peso 260 a 280gr, circunferência 65 a 67cm, câmara airbilty, microfibr, matrizada miolo removível e lubrificada, testada pela confederação brasileira de voleibol.	60	R\$ 129,90	R\$ 7.794,00	RAINHA
5	BOLA PARA QUEIMADA TAMANHO G; Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PUI diâmetro 50-55cm, peso 300-350	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00	PENALTY
6	CARTÕES DE ARBITRAGEM OFICIAL, para futebol, cor: amarelo, material: PVC impermeável.	30	R\$ 5,65	R\$ 169,50	POKER
7	CARTÕES DE ARBITRAGEM OFICIAL, para futebol, cor: vermelho, material: PVC impermeável.	30	R\$ 5,65	R\$ 169,50	POKER
8	MEDALHA PERSONALIZADA, com brasão da Prefeitura de Beruri em alto relevo, medindo aproximadamente 60mm com no mínimo 80g, acabamento da superfície com banho durado, aplicação de resina epóxi pigmentada no brasão, com fita de gorrão branca. Conforme modelo	352	R\$ 7,35	R\$ 2.587,20	TROFEUS VITORIA
9	MEDALHA PERSONALIZADA, com brasão da Prefeitura de Beruri em alto relevo, medindo aproximadamente 40mm com no mínimo 95g, acabamento da superfície com banho prateado, aplicação de resina epóxi pigmentada no brasão, com fita de gorrão branca. Conforme modelo.	352	R\$ 5,65	R\$ 1.988,80	TROFEUS VITORIA

10	MEDALHA PERSONALIZADA, com brasão da Prefeitura de Beruri em alto relevo, medindo aproximadamente 30mm com no mínimo 80g, acabamento da superfície com banho bronze, aplicação de resina epóxi pigmentada no brasão, com fita de gorrão branca. Conforme modelo	352	R\$ 4,75	R\$ 1.672,00	TROFEUS VITORIA
11	REDE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL 4MM, malha trançada de 16x16cm, Nós cerrados. Tipo México. Composição: em polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 7,5x2,5x2m. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.	30	R\$ 302,20	R\$ 9.066,00	PANGUE
12	REDE PARA FUTSAL OFICIAL, fio de nylon, com 4mm trançado, malha 12x12cm., vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60m.	20	R\$ 158,35	R\$ 3.167,00	PANGUE
13	REDE PARA VOLEI OFICIAL; Fio de polipropileno (fio de polipropileno (seda) com 2 mm traçado, medindo 10,00x1,00m (C x L). Com 4 faixas de algodão, dubladas, impermeáveis, com 5cm de largura.	20	R\$ 144,65	R\$ 2.893,00	PANGUE
14	TRÓFEU COM ALTURA de 1,80m, dourado	75	R\$ 379,90	R\$28.492,50	TROFEUS VITORIA
15	TRÓFEU COM ALTURA de 1.20 mt, prateado	75	R\$ 313,00	R\$23.475,00	TROFEUS VITORIA
16	TRÓFEU COM ALTURA de 60cm, bronze	75	R\$ 191,80	R\$14.385,00	TROFEUS VITORIA
			VALOR TOTAL	R\$ 113.525,50	

Beruri, 30 de julho de 2020.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

NAZARE MACIEL DA SILVA

L.M.C DISTRIBUIDORA

Publicado por:

Priscila Rebelo

Código Identificador: ITGQXR1CR

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020/PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020-CPL**

No dia 10 de julho de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Beruri, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para eventual aquisição de fardamento e uniformes e seus complementos, destinados a guardas civis municipais, secretaria municipal de saúde, assistência social e administração em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme Termo de Referência. Resultante do Pregão Presencial nº 016/2020-CPL, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº PMB 1967/2020, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Em favor da empresa vencedora abaixo identificadas para os seus respectivos itens:

M.E.G DE FRANÇA

CNPJ 20.752.313/0001-03

	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	UNIT	TOTAL
Lote 01	1	Boina preta	MEG	Unidade	62	R\$ 50,00	R\$ 3.100,00
	2	Quepe Unisex Preto	MEG	Unidade	62	R\$ 78,00	R\$ 4.836,00
	3	Gorro preto	MEG	Unidade	62	R\$ 81,00	R\$ 5.022,00
	4	Gorro de selva verde musgo	MEG	Unidade	31	R\$ 101,00	R\$ 3.131,00
	5	Camisa azul marinho adm. Masculina	MEG	Unidade	31	R\$ 139,00	R\$ 4.309,00
	6	Camisa azul marinho adm feminina	MEG	Unidade	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
	7	Calça social preta Masculina	MEG	Unidade	31	R\$ 139,00	R\$ 4.309,00
	8	Saia preta adm	MEG	Unidade	10	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
	9	Gândola de serviço Diário azul marinho	MEG	Unidade	31	R\$ 303,00	R\$ 9.393,00
	10	Blusa de serviço (manga longa)	MEG	Unidade	62	R\$ 111,00	R\$ 6.882,00

11	Blusa de serviço (manga longa) camuflada	MEG	Unidade	31	R\$ 111,00	R\$ 3.441,00	
	Blusa de serviço (manga longa) camuflada Ambiental	MEG	Unidade	31	R\$ 111,00	R\$ 3.441,00	
12	Calça de serviço azul marinho	MEG	Unidade	62	R\$ 232,00	R\$ 14.384,00	
13	Calça de serviço camuflada	MEG	Unidade	62	R\$ 302,00	R\$ 18.724,00	
	Calça de serviço camuflada Ambiental	MEG	Unidade	62	R\$ 302,00	R\$ 18.724,00	
14	Bermuda	MEG	Unidade	62	R\$ 98,00	R\$ 6.076,00	
							R\$ 108.272,00
Lote 02	15	Camisa Pólo (meia manga) preta	MEG	Unidade	62	R\$ 73,00	R\$ 4.526,00
	16	Camiseta (meia manga) branca	MEG	Unidade	62	R\$ 53,00	R\$ 3.286,00
	17	Calção para treinamento	MEG	Unidade	62	R\$ 110,00	R\$ 6.820,00
	18	Bermuda feminina preta	MEG	Unidade	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
	19	Bustiê preto	MEG	Unidade	10	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
	20	Camiseta (sem manga) branca	MEG	Unidade	62	R\$ 44,00	R\$ 2.728,00
	21	Meia branca	ABM	Par	62	R\$ 29,00	R\$ 1.798,00
	22	Meia nylon preta	TRIFILL	Par	62	R\$ 22,00	R\$ 1.364,00
							R\$ 22.682,00
Lote 03	23	Coturno de lona	FUJIWARA	Par	62	R\$ 339,00	R\$ 21.018,00
	24	Sapato masculino Social preto	FUJIWARA	Par	62	R\$ 182,00	R\$ 11.284,00
	25	Sapato feminino salto baixo	FUJIWARA	Par	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
	26	Sapato tipo Tênis unissex	FUJIWARA	Par	62	R\$ 159,00	R\$ 9.858,00
	27	Cinto de nylon preto com fivela	MEG	Unidade	62	R\$ 68,00	R\$ 4.216,00
	28	Cinto de guarnição N/A preto	MEG	Unidade	62	R\$ 96,00	R\$ 5.952,00
							R\$ 53.578,00
Lote 04	29	Plaqueta de identificação em acrílico	MEG	Unidade	62	R\$ 12,45	R\$ 771,90
	30	Tarjeta de identificação em tecido	MEG	Unidade	62	R\$ 37,00	R\$ 2.294,00
	31	Tarjeta de curso em tecido	MEG	Unidade	62	R\$ 37,00	R\$ 2.294,00
	32	Insignias	MEG	Unidade	62	R\$ 97,00	R\$ 6.014,00
							R\$ 11.373,90
Lote 05	34	Blusão (Moletom) preto Unissex	MEG	Unidade	62	R\$ 250,00	R\$ 15.500,00
	35	Capa transparente impermeável	MEG	Unidade	31	R\$ 24,00	R\$ 744,00
							R\$ 16.244,00
Lote 06	1	TECIDO BRIN FINO ALGODÃO NA COR BRANCA	MEG	METROS	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
	2	BRIN GROSSO ALGODÃO NA COR AZUL ROYAL	MEG	METROS	500	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
	3	TECIDO OXFORD (AZUL MARINHO)	MEG	METROS	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
	4	OXFORD (BRANCO)	MEG	METROS	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
	5	OXFORD (VERDE)	MEG	METROS	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
	6	OXFORD (ROSA)	MEG	METROS	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
	7	OXFORD (AZUL BEBÊ)	MEG	METROS	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
	8	FORNECIMENTO DE LENCOIS MED 2,3 X 1,5 – TECIDO BRIN FINO	MEG	UNIDADE	500	R\$ 97,00	R\$ 48.500,00
							R\$ 140.000,00
Lote 07	9	BATA UNISSEX, Material: Tecido Uniforte ou solasol ou cedrobrin, Tamanho: P, M, G, GG. Cor: Branca, Pantone: 114800 TPX, Características Adicionais: Gola em V, sem manga, aberta dos lados e com tiras laterais para feita do mesmo tecido; Logomarcas do órgão impressas em silkscreen.	MEG	UNIDADE	500	R\$ 92,00	R\$ 46.000,00
	10	CAMISETA; Material: tecido 100% poliéster semelhante acacharel, cor branca; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta, gola redonda; Estampa sublimática colorida, tamanho até 29,7 x 42cm, localização frente e costas; TAMANHOS:					

P, M, G e GG. Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante.	MEG	UNIDADE	1500	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00		
11	CAMISA POLO; Material: tecido meia malha cor branca, 67% poliéster e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamento de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 2 (dois) bordados até 12.000 (doze mil) pontos cada, localizados na frente e costas; TAMANHOS: P, M, G e GG. Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante.	MEG	UNIDADE	500	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00	
12	CAMISETA; Material: tecido meia malha cor branca, 100% algodão; gramatura 164g/m² ; Fio 30.1; Manga curta, gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 cores, localização frente e costas; TAMANHOS: P, M, G e GG. Personalização: (Motivos) : a ser definido pelo órgão solicitante.	MEG	UNIDADE	500	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00	
13	BONÉ SIMPLES EM BRIM BRANCO – TAMANHO ÚNICO – AJUSTÁVEL	MEG	UNIDADE	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00	
14	JALECO UNISSEX; Material: Tecido Oxiford, Apresentação: Manga longa, altura até o joelho, abertura frontal, fechamento com botões, três bolsos, logomarca do órgão e descritivo da especialidade bordados. Demais especificações constam no Projeto Básico, Tamanho: P, M, G e GG, Cor: branco.	MEG	UNIDADE	500	R\$ 91,00	R\$ 45.500,00	
						R\$ 225.000,00	
Lote 08	15	BOLSA OU MOCHILA TIPO LONA 600 – NYLON	MEG	UNIDADE	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
	16	CAMPO FENESTRADO TECIDO EM BRIM	MEG	UNIDADE	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
	17	CAMPO C02 TECIDO EM BRIM AZUL ROYAL	MEG	UNIDADE	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
	18	CAMPO C03 TECIDO EM BRIM AZUL ROYAL	MEG	UNIDADE	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
	19	CAMPO C04 TECIDO EM BRIM AZUL ROYAL	MEG	UNIDADE	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
	20	Gandola de mangas/para ACS Cumprida de Brim Leve na cor azul Pantone15-1263 TPXcom pintura no bolso e nas costa Conforme o modelo que vai se fornecido em mídia.	MEG	UNIDADE	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
	21	Calça Profissional ACS em Brim Grosso com meio elástico, na cor azul Pantone15-1263 TPXe dois					

bolso faca na frente Conforme o modelo que vai se fornecido em mídia.	MEG	UNIDADE	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00		
22	Gandola de mangas/para ACE Cumprida de Brim Leve na cor azul Pantone15-1263 TPXcom pintura no bolso e nas costa Conforme o modelo que vai se fornecido em mídia.	MEG	UNIDADE	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00	
23	Calça Profissional ? ACE em Brim Grosso com meio elástico, na cor azul Pantone15-1263 TPXe dois bolso faca na frente Conforme o modelo que vai se fornecido em mídia.	MEG	UNIDADE	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	
24	CAMISA POLO /P ACS; Material: tecido meia malha cor branca, 67% poliéster e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamento de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 2 (dois) bordados até 12.000 (doze mil) pontos cada, localizados na frente e costas; TAMANHOS: P, M, G e GG. Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante.	MEG	UNIDADE	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00	
25	CAMISA POLO /P ACE; Material: tecido meia malha cor branca, 67% poliéster e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamento de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 2 (dois) bordados até 12.000 (doze mil) pontos cada, localizados na frente e costas; TAMANHOS: P, M, G e GG. Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante.	MEG	UNIDADE	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00	
							R\$ 131.200,00
Lote 09	26	Bota de borracha ACS tamanho: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 46	FUJIWARA	PAR	50	R\$ 222,00	R\$ 11.100,00
	27	Bota de borracha ACE tamanho: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 46	FUJIWARA	PAR	50	R\$ 222,00	R\$ 11.100,00
	28	Bota de couro ACS tamanho: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 46	FUJIWARA	PAR	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
	29	Bota de Couro ACE tamanho: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 46	FUJIWARA	PAR	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
	30	Sapatilha do tipo Crocs tamanho de 38 á 42	SOFT WORKS	PAR	100	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
							R\$ 45.450,00
		SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	DE				

Lote 10	1	Camisa masculina, na cor Verde, confeccionada em tecido na seguinte composição: 67% poliéster e 33% algodão. Mangas curtas, abertura frontal onde serão fixados os botões de nylon com dois furos em suas devidas casas, e estas devem ser feitas em máquinas de costura apropriada, e na parte interna inferior deverá ser fixado um botão reserva. Na costura e no acabamento deve ser usado linha da mesma cor do tecido, a costura lateral é única, com acabamento em overlock, e o acabamento das mangas e da parte frontal da abertura deve ter viés na cor azul (RGB 0;98;0). A gola terá um detalhe central em tecido na cor azul (RGB 0;98;0) que vai de uma extremidade a outra. Na parte anterior, corte horizontal (pala) com duas pregas de 0,5 cm cada uma, acabamento inferior da pala em viés na cor azul. Cada camisa deverá ter etiqueta com informações sobre o tecido e o tamanho. No bolso situado no lado esquerdo na altura do peito, deverá conter logomarca colorida da Funasa, bordado em três cores, com inscrição conforme modelo e cores em anexo. A tipografia da letra a ser grafada é a fonte Futura Extra Bold.	MEG	UNIDADE	56	R\$ 134,00	R\$ 7.504,00
	2	Camisa feminina, na cor Verde, confeccionada em tecido na seguinte composição: 67% poliéster e 33% algodão. Mangas curtas, abertura frontal onde serão fixados os botões de nylon com dois furos em suas devidas casas, e estas devem ser feitas em máquinas de costura apropriada, e na parte interna inferior deverá ser fixado um botão reserva. Na costura e no acabamento deve ser usado linha da mesma cor do tecido, a costura lateral é única, com acabamento em overlock, e o acabamento das mangas e da parte frontal da abertura deve ter viés na cor azul (RGB 0;98;0). A gola terá um detalhe central em tecido na cor azul (RGB 0;98;0) que vai de uma extremidade a outra. Na parte anterior, corte horizontal (pala) com duas pregas de 0,5 cm cada uma, acabamento inferior da pala em viés na cor azul. Cada camisa deverá ter etiqueta com informações sobre o tecido e o tamanho. No bolso situado no lado esquerdo na altura do peito, deverá conter logomarca colorida da Funasa, bordado em três cores, com inscrição conforme modelo e cores em anexo. A tipografia da letra a ser grafada é a fonte Futura Extra Bold.	MEG	UNIDADE	56	R\$ 134,00	R\$ 7.504,00
	3	Calça jeans fio 14 onça, cor azul escuro, costura dupla, modelo tradicional.	MEG	UNIDADE	42	R\$ 104,00	R\$ 4.368,00
							R\$ 19.376,00
		AGENTES DE LIMPEZA PUBLICA					
Lote 11	1	Botas Masculinas	ACQUA FOOT	PAR	270	R\$ 232,00	R\$ 62.640,00
	2	Calça Masculina	MEG	UNIDADE	240	R\$ 108,00	R\$ 25.920,00
	3	Camisa masculina	MEG	UNIDADE	150	R\$ 138,00	R\$ 20.700,00
	4	Bonê Masculino	MEG	UNIDADE	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
	5	Botas Feminina	ACQUA FOOT	PAR	80	R\$ 227,00	R\$ 18.160,00
	6	Calça Feminino	MEG	UNIDADE	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
	7	Camisa Feminino	MEG	UNIDADE	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
	8	Bonê Feminino	MEG	UNIDADE	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
							R\$ 160.620,00

Beruri, 30 de julho de 2020.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

M.E.G DE FRANÇA

Publicado por:
Priscila Rebelo

Código Identificador: TNRKMMBFV

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020/PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020-CPL

No dia 07 de julho de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Beruri, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para Eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamento de informática com troca de peças para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme Termo de Referência. Resultante do Pregão Presencial nº 014/2020-CPL, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº PMB 1968/2020, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Em favor da empresa vencedora abaixo identificadas para os seus respectivos itens:

INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI,

CNPJ 07.017.363/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. / MÊS	TOTAL
1	Serviço de assistência técnica especializada em informática (manutenção preventiva e corretiva) com atualização de software e troca de hardware quando for necessário nos equipamentos (computadores desktop, notebook e impressoras) das secretarias Municipais de Beruri	serviço	12	R\$ 270.190,00

Beruri, 30 de julho de 2020.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI,

Publicado por:

Priscila Rebelo

Código Identificador: SGLZMSJ6E

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020/PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020-CPL

No dia 08 de julho de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Beruri, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para eventual aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme Termo de Referência. Resultante do Pregão Presencial nº 012/2020-CPL, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº PMB 1970/2019, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Em favor da empresa vencedora abaixo identificadas para os seus respectivos itens:

JB COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ 03.419.080/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT	TOTAL
1	TONNER BROTHER TN 3442	BROTHER NACIONAL	UND	200	R\$ 167,00	R\$ 33.400,00
2	TONNER HP CE285A (IMPRESSÃO P1102W)	HP NACIONAL	UND	20	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
3	TONNER HP CE505X (IMPRESSÃO P2055DN)	HP NACIONAL	UND	20	R\$ 166,00	R\$ 3.320,00
4	TONNER SAMSUNG ML-2165	SAMSUNG NACIONAL	UND	20	R\$ 146,00	R\$ 2.920,00
9	KIT DE CILINDRO, IMPRESSÃO, IMPRESSORA BROTHER TN 3442	BROTHER NACIONAL	UND	200	R\$ 198,00	R\$ 39.600,00
10	KIT DE CILINDRO, IMPRESSÃO, IMPRESSORA HP CE285A	HP NACIONAL	UND	20	R\$ 197,00	R\$ 3.940,00
11	KIT DE CILINDRO, IMPRESSÃO, IMPRESSORA HP CE505X	HP NACIONAL	UND	20	R\$ 211,00	R\$ 4.220,00
12	KIT DE CILINDRO, IMPRESSÃO, IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165	SAMSUNG NACIONAL	UND	20	R\$ 212,90	R\$ 4.258,00
13	TECLADO USB, ABNT II	ABNT NACIONAL	UND	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00

14	MOUSE ÓPTICO, USB, COM TRES BOTÕES	SAMSUNG NACIONAL	UND	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
15	RÉGUA/EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 METROS 6 ENTRADAS 2p+T	RAGTSCH NACIONAL	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
16	HD EXTERNO PORTÁIL USB 2.0 1TB	SAMSUNG NACIONAL	UND	50	R\$ 705,00	R\$ 35.250,00
17	PENDRIVE (FLASHDRIVE) USB 2.0 64GB	KINGSTON NACIONAL	UND	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
18	NOBREAK 700 VA	INTELBRAS NACIONAL	UND	50	R\$ 807,00	R\$ 40.350,00
					TOTAL	R\$ 190.688,00

RC BARROSO DA SILVA

CNPJ 29.355.359/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT	TOTAL
5	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON (1L) BLACK	EPSON	UND	200	R\$ 149,90	R\$ 29.980,00
6	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON (1L) MAGENTA	EPSON	UND	200	R\$ 149,50	R\$ 29.900,00
7	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON (1L) CYANO	EPSON	UND	200	R\$ 149,50	R\$ 29.900,00
8	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON (1L) YELLOW	EPSON	UND	200	R\$ 149,00	R\$ 29.800,00
					TOTAL	R\$ 161.800,00

Beruri, 30 de julho de 2020.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

JB COMÉRCIO E SERVIÇOS

RC BARROSO DA SILVA

Publicado por:
Priscila Rebelo
Código Identificador: TDINPHBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB 037/2020.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Alexson Brito de Souza, Prefeito do Município de Beruri/AM, em Exercício do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício nº 0246/2020 – PMB/SEMAS, datado de 29 de julho de 2020.

Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora **Eunice Vieira de Moraes**, **Chefe do Setor de Identificação** do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para solicitação de novas cédulas de registro de identidade, recebimento e prestação de contas de cédulas de registro de identidade inutilizadas do Setor de Identificação desta Secretaria no Instituto de Identificação “Anderson Conceição Melo”, situada na Av. Pedro Teixeira, nº180, bairro Dom Pedro, que ocorrerá no período 31/07/2020 a 07/08/2020.

Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora **Eunice Vieira de Moraes**, RG nº. 079289-3, CPF nº. 748.807.802-00, **Chefe do Setor de Identificação**, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para solicitação de novas cédulas de registro de identidade, recebimento e prestação de contas de cédulas de registro de identidade inutilizadas do Setor de Identificação desta Secretaria no Instituto de Identificação “Anderson Conceição Melo”, situada na Av. Pedro Teixeira, nº180, bairro Dom Pedro, que ocorrerá no período 31/07/2020 a 07/08/2020, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
31/07/2020	11h00	Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, com destino à cidade de Manaus, por via fluvial.
03/08/2020	08h00 as 17h30	Auditório do Instituto de Identificação situada na Av. Pedro Teixeira nº180, Bairro Dom Pedro
04/08/2020	08h00 as 17h30	Auditório do Instituto de Identificação situada na Av. Pedro Teixeira nº180, Bairro Dom Pedro
05/08/2020	08h00 as 17h30	Auditório do Instituto de Identificação situada na Av. Pedro Teixeira nº180, Bairro Dom Pedro
06/08/2020	08h00 as 17h30	Auditório do Instituto de Identificação situada na Av. Pedro Teixeira nº180, Bairro Dom Pedro

07/08/2020	11h00	Retorno/saindo de Manaus com destino a Manacapuru por via terrestre, de Manacapuru a Beruri/AM por via fluvial.
------------	-------	---

Art. 2º - Determinar processar e pagar a Senhora **Eunice Vieira de Moraes**, a importância de R\$ 715,00 (Setecentos e quinze reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, Em Exercício, Beruri, 29 de julho de 2020.

ALEXSON BRITO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Beruri-AM, em Exercício.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: FU9CYRD0F

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº PMB 0518/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para Registro de Preço para Eventual aquisição de material didático, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Beruri conforme Termo de Referência. Resultante do Pregão Presencial nº 013/2020-CPL.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras abaixo identificada para os seus respectivos itens:

RC BARROSO DA SILVA – ME

CNPJ 29.355.359/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	UNIT	TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DESIGN ERGONÔMICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 17CM COMPRIMENTO X 7CM LARGURA	UND	500	FCW	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
2	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, Apontador com depósito retangular para lápis, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Depósito em plástico transparente. Alta resistência e ótima apontabilidade. Dimensões mínimas: Altura: 40 mm, Comprimento: 22 mm Largura: 15 mm	UND	11084	JUMBO	R\$ 1,30	R\$ 14.409,20
3	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, Corpo plástico, Fixação em mesa, com depósito em acrílico, Dimensões: 9,5 x 5,3 x 6,0 cm	UND	100	JUMBO	R\$ 38,75	R\$ 3.875,00
13	CADERNO DE DESENHO 96 FLS, brochura, Dimensões: 140 mm de largura x 200 mm de altura, papel offset, branco, gramatura 63g/m², Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m²,	UND	9202	TILIBRA	R\$ 8,05	R\$ 74.076,10
31	FITA ADESIVA 12X10, DUPLA FACE	RL	500	ADELBRAS	R\$ 22,95	R\$ 11.475,00
32	FITA ADESIVA 12X40, DUPLA FACE	RL	500	ADELBRAS	R\$ 26,05	R\$ 13.025,00
38	LÁPIS GRAFITE, formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Características: diâmetro mínimo: 6,5 mm; comprimento mínimo: 170 mm; diâmetro do grafite: 2 mm, dureza: n.º 02 H	UND	22168	FABER CASTELL	R\$ 1,55	R\$ 34.360,40
39	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM – PAPEL OFF-SET DE 75GM² COM 100 FOLHAS NUMERADAS – CAPA DURA					

BRILHANTE	UND	500	TILIBRA	R\$ 20,35	R\$ 10.175,00	
49	PAPEL CREPOM	FLS	5000	ROSSI	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
50	PAPEL MADEIRA	FLS	3000	OFF PAPER	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00
52	PASTA PARA ARQUIVO, Plástico, Com Elástico, 245 Mm, 20 Mm, Incolor, 335 Mm, Arquivo De Documento	UND	5000	KICUTE	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
53	PASTA AZ, Registradora Lombada Estreita – Medindo 350mm Comprimento x 280mm Largura x 60 mm Espessura.	UND	1000	FRAMA	R\$ 18,20	R\$ 18.200,00
54	PASTA AZ Registradora Lombada Largo – Medindo 350mm Comprimento x 280mm Largura x 80 mm Espessura.	UND	1000	FRAMA	R\$ 18,20	R\$ 18.200,00
55	PASTA SUSPENSA, Plástica Marmorizada, confeccionada em cartão timbó marmorizado e plastificado, com visor, etiqueta e grampo trilho plástico. Abas coladas internamente com 6 posições para visor e etiqueta. Com hastes plásticas. 360 x 240mm.	UND	500	KRAFT PLAST	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
66	REGUA ESCOLAR, Comprimento: 310 mm; Largura: mínima 35 mm; Espessura: mínimo de 3 mm ; Possuir o lado da escala externa chanfrado, As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas	UND	10578	TILIBRA	R\$ 2,00	R\$ 21.156,00
67	TESOURA DE PICOTAR 24CMX1, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO	UND	200	WESTERN	R\$ 76,50	R\$ 15.300,00
68	TESOURA ESCOLAR, ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável. Comprimento mínimo: 110 mm	UND	5854	BRW PASTEL	R\$ 4,00	R\$ 23.416,00
75	TNT CORES SORTIDAS, C/50MT	PC	200	DIMASOL	R\$ 105,20	R\$ 21.040,00
						R\$ 324.502,70

NAZARE MACIEL DA SILVA

CNPJ 05.050.192/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	UNIT	TOTAL
4	BANDEIRA DO AMAZONAS – EM TECIDO CORES VERDE/AMARELA/AZUL E BRANCA – MEDIDAS DE 1.92X1.35M	UND	25	TERGAL	R\$ 262,90	R\$ 6.572,50
5	BANDEIRA DO BRASIL – EM TECIDO CORES VERDE/AMARELA/AZUL E BRANCA – MEDIDAS DE 1.92X1.35M – CONFORME A LEI 5.700 de 1º DE SETEMBRO DE 1.971.	UND	25	TERGAL	R\$ 262,95	R\$ 6.573,75
6	BARBANTE - Barbante 8 fios, 100% algodão, rolo com 330 mt.	RL	400	EUROROMA	R\$ 10,20	R\$ 4.080,00
14	CADERNO UNIVERSITÁRIO, espiral, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura personalizadas. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces. · Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura. Papel offset, branco de 56g/m². Divisórias: off-set gramatura mínima de 63g/m², a cada 20 folhas impressas a uma cor. Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas	UND	15252	TILIBRA	R\$ 15,35	R\$ 234.118,20

19	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, corpo cilíndrico de poliestireno branco, personalizada, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características: com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm); ponteira de polipropileno na cor da tinta; tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante; diâmetro mínimo do corpo: 8,1 mm; comprimento mínimo sem tampa: 140 mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta; tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica · rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita.	UND	5208	COMPACTOR		
					R\$ 1,90	R\$ 9.895,20
20	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, corpo cilíndrico de poliestireno branco, personalizada, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características: com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm); ponteira de polipropileno na cor da tinta; tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante; diâmetro mínimo do corpo: 8,1 mm; comprimento mínimo sem tampa: 140 mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta; tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica · rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita.	UND	5208	COMPACTOR		
					R\$ 1,90	R\$ 9.895,20
21	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, corpo cilíndrico de poliestireno branco, personalizada, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características: com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm); ponteira de polipropileno na cor da tinta; tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante; diâmetro mínimo do corpo: 8,1 mm; comprimento mínimo sem tampa: 140 mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta; tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica · rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita.	UND	5208	COMPACTOR		
					R\$ 1,90	R\$ 9.895,20
22	CANETINHA HIDROGRÁFICA, Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em polipropileno opaco, ponta média, lavável. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: comprimento mínimo: 120 mm, diâmetro: mínimo 15 mm	CX	3438	FABER CASTELL		
					R\$ 4,00	R\$ 13.752,00
23	CARTOLINA, CORES SORTIDAS	FLS	5000	JANDAIA	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
24	COLA BRANCA, 40 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%	UND	1506	MAXI COLA		
					R\$ 3,00	R\$ 4.518,00

33	GIZ DE CERA, C/12UND, em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Características: diâmetro mínimo = 10mm , comprimento mínimo = 75mm	CX	3438	FABER CASTELL	R\$ 4,00	R\$ 13.752,00
34	GRAMPO P/ PISTOLA DE GRAMPO, 06/4 - 106/6 - 106/8, galvanizado, spiral, c/2500un	CX	100	CHAPARRAU	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
35	ISOPOR 10MM	FLS	1000	INOVA	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
36	ISOPOR 20MM	FLS	1000	INOVA	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
56	PERCEJO LATONADO, C/100	CX	100	BAXMANN	R\$ 5,95	R\$ 595,00
63	REFIL (CARTUCHO) DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO – Cor AZUL	UND	500	PILOT	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
64	REFIL (CARTUCHO) DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO – Cor Preta	UND	500	PILOT	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
65	REFIL (CARTUCHO) DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO – Cor VERMELHA	UND	500	PILOT	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
69	TINTA GUACHE não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Na cor amarela, Embalagem de 500g.	UND	200	ACRILEX	R\$ 4,00	R\$ 800,00
70	TINTA GUACHE não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Na cor azul. Embalagem de 500g.	UND	200	ACRILEX	R\$ 4,00	R\$ 800,00
71	TINTA GUACHE não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Na cor branca. Embalagem de 500g.	UND	200	ACRILEX	R\$ 4,00	R\$ 800,00
72	TINTA GUACHE não tóxica, solúvel em água. Para aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Na cor verde, Embalagem de 500g.	UND	200	ACRILEX	R\$ 4,00	R\$ 800,00
73	TINTA GUACHE, escolar, 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes. Tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem em cartão contendo 06 frascos plásticos transparentes inquebráveis, medindo 30 mm de diâmetro e 37 mm de comprimento, com tampa plástica de rosca. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m²), impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante.	CAIXA	753	ACRILEX	R\$ 3,40	R\$ 2.560,20
						R\$ 355.427,25

LEONARDO JOSEPH DE AQUINO EIRELI-EPP

CNPJ 37.362.158/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	UNIT	TOTAL
8	BASTAO DE COLA QUENTE 8X190MM, C/10UND	PCT	3000	GOLD	R\$ 41,00	R\$ 123.000,00
9	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: Comprimento: 30 mm , Largura: 20 mm, Espessura: 6 mm	UND	12084	FABER CASTELL	R\$ 0,99	R\$ 11.963,16
10	CADERNO BROCHURAO, grampeado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso, com capa personalizada. No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Dimensões: 200 mm de largura X 275 mm de altura. Papel offset branco, gramatura 56 gr, Capa flexível, gramatura 250 g/m2.	UND	7808	TILIBRA	R\$ 11,25	R\$ 87.840,00
11	CADERNO DE CALIGRAFIA, Brochura 1/4 Capa Simples 40 Folhas	UND	2328	TILIBRA	R\$ 3,54	R\$ 8.241,12
29	E.V.A 40,60, COM GLITER, CORES SORTIDAS	FLS	2500	DUBFLEX	R\$ 6,60	R\$ 16.500,00
51	PAPEL VEGETAL	FLS	1000	LAVORO	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
59	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR VERMELHA CORPO COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO CHANFRADO QUE PERMITE DOIS TRAÇOS: FINO E GROSSO	UND	1500	PILOT	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00
60	PISTOLA DE GRAMPO, Manual, Utiliza grampos - 106/4 - 106/6 - 106/8	UND	150	ROCAMA	R\$ 143,69	R\$ 21.553,50

61	PISTOLA para aplicação de cola quente, aplicação de cola quente de potência 80W , uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Utiliza refil 8X190MM, Tamanho aprox.: 20cm x 23cm	UND	150	FOX LUX	R\$ 95,45	R\$ 14.317,50
62	PISTOLA para aplicação de cola quente, potência 80W , uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Utiliza refil 11X190MM, Tamanho aprox.: 20cm x 23cm	UND	150	FOX LUX	R\$ 69,78	R\$ 10.467,00
76	TINTA PARA MARCADOR DE QUARO BRANCO, com preta, com 20 ml, a base de de alcool, corantes organicos, solventes e agua	UND	2000	PILOT	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00
77	TINTA PARA MARCADOR DE QUARO BRANCO, com azul, com 20 ml, a base de de alcool, corantes organicos, solventes e agua	UND	1000	PILOT	R\$ 9,20	R\$ 9.200,00
78	TINTA PARA MARCADOR DE QUARO BRANCO, com vermelha, com 20 ml, a base de de alcool, corantes organicos, solventes e agua	UND	1000	PILOT	R\$ 9,20	R\$ 9.200,00
						R\$ 340.272,28

L.M.C DISTRIBUIDORA

CNPJ 14.783.307/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	UNIT	TOTAL
7	BASTAO DE COLA QUENTE 11X190MM, C/10UND	PCT	3000	GOLD	R\$ 41,04	R\$ 123.120,00
12	CADERNO DE DESENHO 48 FLS, Dimensões: 140 mm de largura x 200 mm de altura, papel offset, branco, gramatura 63g/m² , Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m², brochura,	UND	1506	JANDAIA	R\$ 4,10	R\$ 6.174,60
15	CADERNO DE ALFABETIZAÇÃO ABC, brochura, Gramatura: 75 g/m² Formato: 275x208mm, 32 Folhas	UND	1952	JANDAIA	R\$ 3,05	R\$ 5.953,60
16	CADERNO DE TABUADA, Brochura capa flexível, 10 folhas, Formato 150 x 205 mm	UND	1952	JANDAIA	R\$ 3,05	R\$ 5.953,60
17	CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO/POLIANIDA, CORRUGADO, FLEXÍVEL, COR AZUL, TIPO PT 5 - MEDIDAS: 350MM COMPRIMENTO X 135MM LARGURA X 250MM ALTURA	UND	1000	ALAPLAST	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
18	CANETA DESTACA TEXTO - RETANGULAR, COR AMARELA SUPERFLUORESCENTE NÃO REGARREGÁVEL – CORPO COMPOSTO RESINAS TERMOPLÁSTICA, PONTA CHANFRADA DE 5MM	UND	500	LYKE	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
25	COLA DE BRANCA 1000G	UND	100	MAXI COLA	R\$ 28,73	R\$ 2.873,00
26	COLA DE ISOPOR 90 GR	UND	1000	POLAR	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
27	COLA EM BASTAO, lavável, não tóxica, aplicação em papel, uso escolar, embalagem com 20g.	UND	1000	PRINT	R\$ 2,54	R\$ 2.540,00
28	E.V.A 40,48, CORES SORTIDAS	FLS	3000	DUBFLEX	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
30	ESTILETE de corpo plástico, com lâmina inoxidável larga, medindo aprox. 110 mm x 18 mm, graduável e com trava de segurança.	UND	500	BRASFORT	R\$ 10,75	R\$ 5.375,00
37	LÁPIS DE COR, C/ 12 unid, em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: comprimento mínimo: 170 mm, diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 7,8 mm, diâmetro da mina 2 mm	CX	6876	FABER CASTELL	R\$ 6,32	R\$ 43.456,32
40	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR AZUL	UND	1000	PILOT	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00
41	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR PRETA	UND	1000	PILOT	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00
42	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHA	UND	1000	PILOT	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00

43	MASSA DE MODELAR, com 06 cores vivas e diferentes, com volume de 90 gramas, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida, maleável, atóxico; tipo fosca, coberta por plástico. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m²), impressão offset 4x0.	CX	1506	SOFT	R\$ 6,14	R\$ 9.246,84
44	PAPEL A4, Papel alcalino, 75 G/M2, Branca, com 500 FL, c/c 10 resma	CX	250	CHAMEX	R\$ 266,60	R\$ 66.650,00
45	PAPEL ALMAÇO C/400FLS, PAUTADO	BL	1000	JANDAIA	R\$ 69,79	R\$ 69.790,00
46	PAPEL CAMURÇA	FLS	3000	VMP	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
47	PAPEL CARTÃO	FLS	3000	DUPLEX	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
48	PAPEL CASCA DE OVO	FLS	2500	FILIPAPER	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
57	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR AZUL, CORPO COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO CHANFRADO QUE PERMITE DOIS TRAÇOS: FINO E GROSSO,	UND	1500	PILOT	R\$ 5,11	R\$ 7.665,00
58	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR PRETA, CORPO COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO CHANFRADO QUE PERMITE DOIS TRAÇOS: FINO E GROSSO C	UND	1500	PILOT	R\$ 5,11	R\$ 7.665,00
74	TINTA PARA PINTURA A DEDO, escolar 25 ml, caixa com 6 cores vivas e diferentes. Tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem em cartão contendo 6 frascos plásticos transparentes inquebráveis, com tampa plástica de rosca. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m²), impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante.	CAIXA	753	LEO E LEO	R\$ 2,55	R\$ 1.920,15
						R\$ 409.868,11

Beruri, 30 de julho de 2020.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Priscila Rebelo
Código Identificador: HTNY5NFEJ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020-PMC**

REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-CPL

No dia 29 de julho de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para o registro de preço para **contratação de empresa especializada em serviço de instalação/desinstalação, manutenção e monitoramento 24h por dia em câmeras de monitoramento (speed dome, ip, pcr, analógica, hd e fullhd)**. Resultante do **Pregão Presencial nº 12/2020/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 3872/2019-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

A R SANTOS DA SILVA – ME - CNPJ: 28.088.240/0001-09					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qnd. Estimada	Marca	Valor Unitário
01	Serviço de manutenção, instalação/desinstalação e monitoramento 24h por dia do estacionamento de câmeras de monitoramento (do tipo: speed dome, IP, OCR, analógica, HD e FullHd da Prefeitura de Coari. Manutenção corretiva e preventiva das câmeras instaladas com seus respectivos equipamentos (armário, DVR, nobreak, fontes de energia, conversor de mídia, switch) pertencentes a esta prefeitura de Coari; Instalação/desinstalação e remoção de um local para o outro das câmeras com seus devidos equipamentos (armário, DVR, nobreak, fontes de energia, conversor de mídia, switch) se solicitado; Monitoramento das câmeras 24h por dia e 7 dias por semana com software para gerenciamento, 5 operadores de vídeo monitoramento devidamente treinados e suporte técnicos 24h por dia e 7 dias por semana e transmissão de imagem com Link de fibra óptica entre o local da instalação das câmeras (descrito em anexo-1) e o local de monitoramento (Rua Emília Abinarder - 50, Bairro Urucu).	MES	12	A R Santos da Silva – Me	R\$ 182.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 29 de julho de 2020.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

A R SANTOS DA SILVA – ME

CNPJ: 28.088.240/0001-09

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: AFAQRCKST

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE JULHO DE 2020

A Prefeita Municipal em Exercício de Coari, a Senhora **LAURA MACEDO COELHO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a LICENÇA PRÊMIO aos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, **de 03 de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERÍODO AQUISITIVO
01	ELIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	327/2019	2007/2012
02	ELMA DA SILVA CORDOVI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	326/2019	2007/2012
03	FRANCIJUCE COELHO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	270/2019	2007/2012
04	FRANCISCA CHAGAS DE MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	322/2019	1999/2004
05	JOELMA DANTAS BASTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	059/2017	2006/2011
06	JOSÉ AUGUSTO BATISTA COCA	VIGIA	1568/2018	2012/2017
07	RENAN ALMEIDA COELHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	343/2019	2012/2017
08	RONIZA MEDEIROS DE LIMA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	339/2019	2007/2012

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de julho de 2020.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeita Municipal em Exercício de Coari

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: EMRB3TIBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE JULHO DE 2020

A Prefeita Municipal em Exercício de Coari, a Senhora **LAURA MACEDO COELHO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a LICENÇA PRÊMIO aos servidores efetivos, lotados na Secretaria de Governo e Cidadania por 90 (noventa) dias, **de 03 de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERÍODO AQUISITIVO
01	ANA LUCIA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	082/2020	2007/2012
02	FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO	COZINHEIRA/MERENDEIRA	506/2019	2012/2017
03	MARIA IZETE SÉRGIO TORRES	SERVENTE/ZELADORA	510/2019	2014/2019
04	RICARDO DA SILVA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0193/2017	2007/2012

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de julho de 2020.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeita Municipal em Exercício de Coari

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE JULHO DE 2020

A Prefeita Municipal em Exercício de Coari, a Senhora **LAURA MACEDO COELHO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a LICENÇA PRÊMIO aos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde por 90 (noventa) dias, **de 03 de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERÍODO AQUISITIVO
01	FRANCIMARA MOREIRA DE ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	498/2019	2007/2012
02	JOAQUIM TOMAZ DE LIMA	VIGIA	113/2020	2012/2017
03	LINDALVA SANTOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	019/2020	2007/2012
04	PAULO JORGE VIEIRA PACHECO	MOTORISTA	0723/2017	2012/2017
05	RAIMUNDA SOARES DA SILVA CUNHA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	474/2019	2004/2009
06	URUBATAN GERALDO VERAS RODRIGUES	FISCAL SANITÁRIO	488/2019	2011/2016

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de julho de 2020.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeita Municipal em Exercício de Coari

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: RNAFONNMV

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2020

Pregão Presencial n. 016/2020 SRP/CPL.

Aos 29 dias do mês de julho de 2020, o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Três Poderes, s/n, Iranduba-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.628.533/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade no 0354127-4 SSP/AM, e do CPF 321.590.052-15, residente e domiciliado neste município, na rodovia Manoel Urbano, Km 3, S/N – Cacau Pirêra, CEP: 69.421-000, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, tendo como titular a Sr.ª. **TELMA MUNIZ VIANA**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. **016/2020**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário 1) **MARIA DE FATIMA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 22.348.997/0001-08, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para Prestação de Serviços Funerários para secretaria Municipal de Assistência Social, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. **016/2020**, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos materiais fornecidos estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial n. **016/2020**, conforme o quadro abaixo (sugestão):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	URNA BÁSICA INFANTIL	JR URNAS (CABRÁLIA / SP) MODELO INFANTIL	UND	25	R\$560,00	R\$14.000,00
02	URNA BÁSICA ADULTO	JR URNAS (CABRÁLIA / SP) MODELO OX	UND	108	R\$ 600,00	R\$ 64.800,00
03	ZINCO INFANTIL	JR URNAS (CABRÁLIA PAULISTA – SP) MODELO INFANTIL	UND	15	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
04	ZINCO ADULTO	JR URNAS (CABRÁLIA / SP) MODELO OX	UND	46	R\$ 530,00	R\$ 24.380,00
05	URNA GRANDE ADULTA	JR URNAS (CABRÁLIA / SP) MODELO OOX	UND	20	R\$ 895,00	R\$ 17.900,00
06	ZINCO PARA URNA GRANDE ADULTA	JR URNAS (CABRÁLIA / SP) MODELO OOX	UND	15	R\$ 680,00	R\$ 10.200,00

07	URNA PAULISTINHA INFANTIL	JR URNAS (CABRALIA / SP) MODELO PAULISTINHA INFANTIL	UND	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
08	URNA PAULISTINHA ADULTO	JR URNAS (CABRALIA / SP) MODELO PAULISTINHA ADULTO	UND	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
09	TRANSLADO COMPLETO	FUNERÁRIA SAGAZ	UND	198	R\$ 490,00	R\$ 97.020,00
10	TANATOPRAXIA	FUNERÁRIA SAGAZ	UND	80	R\$ 530,00	R\$ 42.400,00
VALOR GLOBAL						R\$ 319.000,00

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento da prestação dos serviços funerários, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 06 (seis) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fax símile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou o órgão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

A prestação de serviços fúnebres será de acordo com as necessidades desta secretaria com as requisições estabelecida no termo de referência.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos materiais e serviços que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar na execução do contrato;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;

Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais e execução dos serviços solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 5 (cinco) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 5 (cinco) dias e menos de 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer materiais e realizar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Cumprir os prazos previstos no edital e.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia

17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Municipal poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
2. O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na (s) nota (s) de empenho relativa (s) aos pedidos dela (s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.016/2020, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Iranduba e do Fornecedor Beneficiário.

Iranduba, 29 de julho de 2020.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal, de Iranduba

MARIA DE FATIMA RODRIGUES

Fornecedor

Testemunhas:

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador: KXHKPRFQJ

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020/SRP – CPL

No dia 29 de julho de 2020, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 016/2020**, para **contratação de empresa para serviços funerários**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) MARIA DE FATIMA RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 22.348.997/0001-08, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	URNA BÁSICA INFANTIL	JR URNAS (CABRÁLIA – SP) MODELO INFANTIL	UND	25	R\$ 560,00	R\$ 14.000,00
02	URNA BÁSICA ADULTO	JR URNAS (CABRÁLIA – SP) MODELO OX	UND	108	R\$ 600,00	R\$ 64.800,00
03	ZINCO INFANTIL	JR URNAS (CABRÁLIA – SP) MODELO INFANTIL	UND	15	R\$ 370,00	R\$ 5.500,00
04	ZINCO ADULTO	JR URNAS (CABRÁLIA – SP) MODELO OX	UND	46	R\$ 530,00	R\$ 24.380,00
05	URNA GRANDE ADULTA	JR URNAS (CABRÁLIA – SP) MODELO 00X	UND	20	R\$ 895,00	R\$ 17.900,00
06	ZINCO PARA URNA GRANDE ADULTA	JR URNAS (CABRÁLIA – SP) MODELO OOX	UND	15	R\$ 680,00	R\$ 10.200,00
07	URNA PAULISTINHA INFANTIL	JR URNAS (CABRÁLIA – SP) MODELO PAULISTINHA INFANTIL	UND	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
08	URNA PAULISTINHA ADULTO	JR URNAS (CABRÁLIA – SP) MODELO PAULISTINHA ADULTO	UND	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
09	TRANSLADO COMPLETO	FUNERÁRIA SAGAZ	UND	198	R\$ 490,00	R\$ 97.020,00
10	TANATOPRAXIA	FUNERÁRIA SAGAZ	UND	80	R\$ 530,00	R\$ 42.400,00
VALOR GLOBAL						R\$319.000,00

CUMpra-se e Publique-se.

Iranduba, 29 de julho de 2020.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal, de Iranduba

MARIA DE FATIMA RODRIGUES

Fornecedor

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador: CPKJHIVRK

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-SRP**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-SRP PROC. Nº 022/2020

Pregão Presencial Nº 022/2020

Órgão Gestor: Município de Jutai-Am.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, E UMA ESCAVADEIRAE UM TRATOS DE ESTEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NO PROJETO BÁSICO E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JUTAI-AM.

Os preços estão registrados no termo da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – SRP**, conforme o quadro abaixo:

J R MENDES FERMIN, vencedora com valor global de **R\$ 303.750,00 (trezentos e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.059.095/0001- 68.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	----------------	--------	-------	------------	-------------

01	RETROESCAVADEIRA	01	05	R\$ 16.250,00	R\$ 279.000,00
02	ESCAVADEIRA	01	05	R\$ 23.500,00	R\$ 222.000,00
03	TRATOR DE ESTEIRA	01	05	R\$ 21.000,00	R\$ 258.000,00
VALOR GLOBAL PARA 05 meses R\$ 303.750,00					

Validade: 05 meses (30/07/2020 a 31/12/2020)

Jutaí-Am, em 29 de julho de 2020.

ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR

Presidente - CML

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: 9RUIGKQX5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020-CPL**

ESPÉCIE: RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020; realizado em 17/07/2020;
PARTES: Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMADE e as empresas: B R DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 26.121.026/00001-81, G. CASTRO DA SILVA COMERCIAL, CNPJ: 03.374.158/0001-10, JOELISON ABREU DE CARVALHO, CNPJ: 23.502.409/0001-01, MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65, R DA S AGUIAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 04.003.942/0001-84, R G XAVIER GUIMARAES EIRELI, CNPJ: 32.969.749/0001-38 e VAZIRI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CNPJ nº 19.079.504/0001-77, conforme quadro abaixo;
OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Expediente, destinado atender às necessidades das Secretarias e Órgão da Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme o edital e seus anexos. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

Item	Descrição	Quant. Estimado p/ 12 meses	UNID.	Valor Unitário ofertado em (R\$)	Valor Total	Empresas Vencedoras
01	ADESIVO ESTANTANEO MULTIUSO Nº 3, alta viscosidade, tipo de bico: A (exclusivo dispositivo anti-entupimento) o adesivo instantâneo nº 3 é o de alta viscosidade, mais encorpado, serve para uso em geral, tendo como característica uma colagem rápida, firme e resistente, Embalagem com 50g.	950	UND	6,93	6.583,50	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
02	AGENDA DIÁRIA EXECUTIVO, Preta, Altura: 20,5 cm, Largura: 14,5 cm, Profundidade: 2,5 cm, Acabamento: Brochura, Faixa Etária: Adulto, País de Origem: Brasil, Gramatura: Folhas Internas: Papel Off-set 63 G/m2.	4.200	UND	23,33	97.986,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
03	ALMOFADA P/CARIMBO, ALMOFADA P/CARIMBO, Entitamento: permanente, Cor: preto, Referência: 03 186	700	UND	3,20	2.240,00	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
04	ALMOFADA P/CARIMBO, Entitamento: permanente, Cor: azul, Referência: 03	700	UND	3,20	2.240,00	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
05	APAGADOR QUADRO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Dimensões: 4 x 14 cm (±5%)	2.600	UND	2,85	7.410,00	JOELISON ABREU DE CARVALHO - ME
06	APONTADOR LÁPIS, Material: plástico, Aplicação: escolar, Características Adicionais: manual	6.200	UND	0,28	1.736,00	B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
07	BALÕES, Material: Látex natural, Liso, nº 9, Diâmetro: 23 cm, cor: diversas, Pacote com 50 unidades.	2.400	UND	7,50	18.000,00	JOELISON ABREU DE CARVALHO - ME
08	BARBANTE, Material: Algodão, CRU 4X6, Unidade de fornecimento: Rolo com 140 Metros.	1.800	ROLO	4,30	7.740,00	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
09	BARBANTE COLORIDO, Material: Algodão, 4X6, Unidade de fornecimento: Rolo com 140 Metros.	1.800	ROLO	4,80	8.640,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA
10	BASTÃO GROSSO, Refil para Pistola de Cola Quente grande, 11,2mm	4.070	UND	0,91	3.703,70	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
11	BASTÃO, Refil para Pistola					

de Cola Quente, tamanho: 10 cm	4.070	UND	0,67	2.726,90	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP	
12	BLOCO DE RECIBO, Amarelo com 50 folhas formato: 215mmx 158mm.	1.200	BLC	2,10	2.520,00	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP
13	BLOCO RECADO, Material: celulose vegetal, Tipo: post lit, 04 blocos, Dimensões: 38 x 50mm, Características Adicionais: auto-adesivo na parte superior, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas, cor variadas.	1.900	UND	3,10	5.890,00	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP
14	BLOCO RECADO, Material: celulose vegetal, Tipo: post lit, Dimensões: 76 x 102 mm, Características Adicionais: autoadesivo na parte superior, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas, cor amarelo.	1.900	UND	3,00	5.700,00	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP
15	BLOCO RECADO, Material: celulose vegetal, Tipo: post lit, Dimensões: 76 x 102 mm, Características Adicionais: autoadesivo na parte superior, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas, cor azul.	1.900	UND	3,00	5.700,00	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP
16	BLOCO RECADO, Material: celulose vegetal, Tipo: post lit, Dimensões: 76 x 102 mm, Características Adicionais: autoadesivo na parte superior, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas, cor rosa.	1.900	UND	3,75	7.125,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
17	BLOCO RECADO, Material: celulose vegetal, Tipo: post lit, Dimensões: 76 x 102 mm, Características Adicionais: autoadesivo na parte superior, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas, cor verde.	1.900	UND	3,75	7.125,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
18	BOLA DE ISOPOR, Diâmetro: 125mm.	1.600	UND	6,08	9.728,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
19	BOLA DE ISOPOR, Diâmetro: 25mm.	1.600	UND	0,65	1.040,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
20	BOLA DE ISOPOR, Diâmetro: 75mm.	1.600	UND	2,22	3.552,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
21	BORRACHA APAGADORA, Material: látex, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 45x17x8 mm, Aplicação: grafite e tinta.	6.200	UND	0,45	2.790,00	B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
22	CAIXA ARQUIVO MORTO, Material: plástico polionda, Largura: 340 mm, Altura: 240 mm, Espessura: 130 mm, AMARELO; Aplicação: arquivo morto.	4.500	UND	2,80	12.600,00	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
23	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 340 mm, Altura: 240 mm, Espessura: 130 mm, PRETO; Aplicação: arquivo morto.	4.500	UND	2,80	12.600,00	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
24	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 340 mm, Altura: 240 mm, Espessura: 130 mm, VERDE; Aplicação: arquivo morto.	4.500	UND	2,80	12.600,00	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
25	CALCULADORA DE MESA COM 12 dígitos grandes, botão lateral on / off, solar / pilha AA (1.5V), visor inclinado.	300	UND	14,00	4.200,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP

26	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, ponta fina de 0,8 mm, Tipo Escrita: macia, Cor: azul, caixa c/ 50 unidades.	2.000	CX	16,50	33.000,00	JOELISON ABREU DE CARVALHO - ME
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, ponta fina de 0,8 mm, Tipo Escrita: macia, Cor: preto, caixa c/ 50 unidades.	1.500	CX	16,40	24.600,00	B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, ponta fina de 0,8 mm, Tipo Escrita: macia, Cor: vermelha, caixa c/ 50 unidades.	1.500	CX	16,00	24.000,00	VAZIRI COMERCIO DE PRODUTOS ELIMENTICIOS LTDA - ME
29	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cor: amarela, caixa c/ 12 unidades.	2.100	CX	12,50	26.250,00	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP
30	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cor: laranja, caixa c/ 12 unidades.	2.100	CX	11,50	24.150,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
31	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cor: lilás, caixa c/ 12 unidades.	2.100	CX	11,50	24.150,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
32	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cor: rosa, caixa c/ 12 unidades.	2.100	CX	15,13	31.773,00	VAZIRI COMERCIO DE PRODUTOS ELIMENTICIOS LTDA - ME
33	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cor: verde, caixa c/ 12 unidades	2.100	CX	15,13	31.773,00	VAZIRI COMERCIO DE PRODUTOS ELIMENTICIOS LTDA - ME
34	CAPA ENCADERNAÇÃO, Material: pvc, Altura: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: variadas, Transmissão: transparente, Embalagem com 50 Unidades.	1.100	PCT	11,50	12.650,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
35	CARREGADOR DE PILHA, Tipo: recarregáveis AA e AAA de 2100 mAh, Apresentação: com 4(quatro) entradas para carregamento de pilhas simultaneamente, Alimentação : compatível com rede 127/220 V, 50-60 Hz (bivolt automático).	20	UND	60,00	1.200,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
36	CLIPS COLORIDOS, nº 1/0, caixa com 100 unidades.	3.750	CX	2,43	9.112,50	MAXPEL COMERCIAL LTDA
37	CLIPS COLORIDOS, nº 2/0, caixa com 100 unidades.	3.750	CX	2,59	9.712,50	MAXPEL COMERCIAL LTDA
38	CLIPS COLORIDOS, nº 4/0, caixa com 100 unidades.	3.750	CX	2,65	9.937,50	MAXPEL COMERCIAL LTDA
39	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 1/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	3.750	CX	2,50	9.375,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA
40	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 2/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	3.750	CX	2,35	8.812,50	MAXPEL COMERCIAL LTDA
41	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	3.750	CX	2,35	8.812,50	MAXPEL COMERCIAL LTDA
42	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	3.750	CX	2,40	9.000,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA
43	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	3.750	CX	3,41	12.787,50	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
44	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	3.750	CX	3,32	12.450,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
45	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 8/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 25 unidades.	3.750	CX	3,15	11.812,50	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
46	COLA BASTÃO, Aplicações: Cola papeis, fotos, tecidos. A base de água, embalagem com 10g.	2.200	UND	1,00	2.200,00	B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

47	COLA DE CONTATO MULTIUSO, Aplicações: Colagem de tapeçaria em geral, revestimento em couro, borracha, madeira, EVA, tecido, fibra, laminado decorativo e outros, embalagem com 90 g.	2.200	Tubo	4,94	10.868,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
48	COLA, Descrição: branca, a base de água, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 90g.	3.200	Tubo	1,75	5.600,00	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP
49	COLA GLITER; 23g, cor dourada com 80% de validade, composição: resina de P.V.A, glitter e conservante.	3.200	Tubo	1,29	4.128,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
50	COLA GLITER; 23g, cor prateada com 80% de validade. Composição: resina de P.V.A, glitter e conservante	3.200	Tubo	1,29	4.128,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
51	COLA GLITER; 23g, cor verde com 80% de validade, composição: resina de P.V.A, glitter e conservante.	3.200	Tubo	1,29	4.128,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
52	COLA GLITER; 23g, cor vermelha com 80% de validade, composição: resina de P.V.A, glitter e conservante.	3.200	Tubo	1,29	4.128,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
53	COLA GLITER; 23g, cor Azul com 80% de validade, composição: resina de P.V.A, glitter e conservante.	3.200	Tubo	1,29	4.128,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
54	COLA GLITER; 23g, cor Cristal com 80% de validade, composição: resina de P.V.A, glitter e conservante.	3.200	Tubo	1,29	4.128,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
55	COLA PARA ISOPOR, composição: PVA em solução alcoólica, Álcool Etilíco, unidade de fornecimento: 90g.	3.200	Tubo	1,95	6.240,00	B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
56	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 10, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	3.500	UND	6,49	22.715,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
57	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 12, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	3.500	UND	7,14	24.990,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
58	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 16, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	3.500	UND	6,83	23.905,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
59	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 8, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	3.500	UND	5,24	18.340,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
60	CORRETIVO LÍQUIDO, composição: A Base de água, Lavável, não tóxico, Embalagem com 18 ml.	3.600	UND	1,51	5.436,00	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
61	CORRETIVO LÍQUIDO, Material: pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: correções gráficas, Características Adicionais: corretivo tipo caneta, de secagem, rápida, ponta metálica, não tóxico, unidade de fornecimento: Caneta com 9 ml.	3.600	UND	2,00	7.200,00	JOELISON ABREU DE CARVALHO - ME
62	ENVELOPE, 24x34mm, ouro, pacote com 50 unidades	2.600	PCT	7,00	18.200,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
63	ENVELOPE, Material: Celulose vegetal; Gramatura: 75g/m²; Dimensões (AxL): 114x229mm; Cor: ouro; Tipo: Ofício, Pacote com 100 unidades.	2.600	PCT	9,15	23.790,00	VAZIRI COMERCIO DE PRODUTOS ELIMENTICIOS LTDA - ME
64	ENVELOPE P/ CORRESPONDÊNCIA 200x280mm, Cor: ouro, pacote com 50 unidades	2.600	PCT	5,90	15.340,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
65	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Material: plástico, Diâmetro: 7 mm, Transmissão: transparente, Pacote com 100 Folhas.	1.200	PCT	4,90	5.880,00	JOELISON ABREU DE CARVALHO - ME
66	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Material: plástico, Diâmetro: 14 mm, Transmissão: transparente, Pacote com 100 Folhas.	1.250	PCT	10,80	13.500,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
67	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Material: plástico, Diâmetro: 9 mm, Transmissão: transparente, Pacote com 100 Folhas.	1.250	PCT	8,80	11.000,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
68	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Material: plástico, Diâmetro: 17 mm, Transmissão: transparente, Pacote com 100 Folhas.	830	PCT	11,00	9.130,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
69	ESTILETE, Material Corpo: plástico, Material Lâmina: aço, Tipo Lâmina: estreita.	820	UND	1,16	951,20	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP
70	ESTILETE, Material Corpo: plástico, Material Lâmina: aço, Tipo Lâmina: larga.	510	UND	2,10	1.071,00	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP

71	EXTRATOR DE GRAMPO, material metal, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	950	UND	1,75	1.662,50	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
72	EXTRATOR DE GRAMPO, material metal, tipo garra, tratamento superficial niquelado, características adicionais cabo plástico.	900	UND	2,10	1.890,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
73	FIDEPLA 15mmx50m, cor Amarela, com 1,5 cm.	2.500	UND	4,60	11.500,00	B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
74	FIDEPLA 15mmx50m, cor Azul, com 1,5 cm.	2.500	UND	4,60	11.500,00	B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
75	FIDEPLA 15mmx50m, cor Branca, com 1,5 cm.	2.500	UND	4,60	11.500,00	B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
76	FIDEPLA 15mmx50m, cor Lilás, com 1,5 cm.	2.500	UND	4,60	11.500,00	B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
77	FIDEPLA 15mmx50m, cor preta, com 1,5 cm.	2.500	UND	4,60	11.500,00	B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
78	FIDEPLA 15mmx50m, cor Rosa, com 1,5 cm.	2.500	UND	4,50	11.250,00	B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
79	FIDEPLA 15mmx50m, cor Verde Limão, com 1,5 cm.	2.500	UND	4,60	11.500,00	B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
80	FIDEPLA 15mmx50m, cor Vermelha, com 1,5 cm.	2.500	UND	4,60	11.500,00	B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
81	FITA ADESIVA CREPE - 12 mm X 40 m.	2.500	ROLO	2,69	6.725,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA
82	FITA ADESIVA CREPE, 20mm X 50m.	2.500	ROLO	3,65	9.125,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA
83	FITA ADESIVA CREPE KRAFT - alta resistência cor palha - 45mmX50mm.	2.500	ROLO	8,50	21.250,00	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP
84	FITA DUPLA FACE 19 mm X 50 M. composição: papel liso branco, adesivo a base de borracha e resina, e line de papel siliconado, com 80% de validade.	2.500	ROLO	5,35	13.375,00	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
85	FITA DUREX, 19MMX50M, Transparente	3.200	ROLO	1,45	4.640,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA
86	FITA DUREX, 25MMX50M. Transparente	3.200	ROLO	2,05	6.560,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA
87	FITA GOMADA MATERIAL: 50MM X 50M.	3.200	ROLO	3,78	12.096,00	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
88	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 48mm X 50m.	3.200	ROLO	2,90	9.280,00	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP
89	FOLHA DE PAPEL LÂMINADO COR ROSA.	4.100	FOLHA	0,45	1.845,00	JOELISON ABREU DE CARVALHO - ME
90	FOLHA DE PAPEL LÂMINADO COR AMARELO.	4.100	FOLHA	0,45	1.845,00	JOELISON ABREU DE CARVALHO - ME
91	FOLHA DE PAPEL LÂMINADO COR AZUL.	4.100	FOLHA	0,45	1.845,00	JOELISON ABREU DE CARVALHO - ME
92	FOLHA DE PAPEL LÂMINADO COR CINZA.	4.100	FOLHA	0,45	1.845,00	JOELISON ABREU DE CARVALHO - ME
93	FOLHA DE PAPEL LÂMINADO COR DE OURO.	4.100	FOLHA	0,45	1.845,00	JOELISON ABREU DE CARVALHO - ME
94	FOLHA DE PAPEL LÂMINADO COR PRATA.	4.100	FOLHA	0,45	1.845,00	JOELISON ABREU DE CARVALHO - ME
95	FOLHA DE PAPEL LÂMINADO COR VERDE.	4.100	FOLHA	0,45	1.845,00	JOELISON ABREU DE CARVALHO - ME
96	FOLHAS DE ISOPOR DE 50 x 100 x 05mm.	3.250	FOLHA	2,00	6.500,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA
97	FOLHAS DE ISOPOR DE 50 x 100 x 10mm.	3.250	FOLHA	2,85	9.262,50	MAXPEL COMERCIAL LTDA
98	FOLHAS DE ISOPOR DE 50 x 100 x 15mm.	3.250	FOLHA	4,20	13.650,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA
99	GRAFITE N° 05, caixa C/12 unidades.	630	CX	11,20	7.056,00	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
100	GRAFITE N° 07, caixa C/12 unidades.	630	CX	12,00	7.560,00	VAZIRI COMERCIO DE PRODUTOS

ELIMENTICIOS LTDA - ME						
101	GRAMPEADOR de mesa, Utiliza grampos 24/6 e 26/6, Grampeia 20 folhas, Design moderno Cor: prata com preto, Base e corpo em Metal.	750	UND	9,78	7.335,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
102	GRAMPEADOR de mesa, Utiliza grampos 26/6, Grampeia 40 folhas, Design moderno Cor: prata com preto, Base e corpo em Metal.	750	UND	25,00	18.750,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
103	GRAMPEADOR MODELO PISTOLA DE PRESSÃO.	750	UND	35,00	26.250,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
104	GRAMPOS GALVANIZADOS, 24/6. Caixa com 500 unidades	1.600	CX	5,89	9.424,00	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP
105	GRAMPOS GALVANIZADOS, 26/6. Caixa com 500 unidades	1.600	CX	3,10	4.960,00	JOELISON ABREU DE CARVALHO - ME
106	GRAMPO GALVANIZADO PARA PISTOLA, 106/8, Cx com 2500 Unidades	1.600	CX	7,90	12.640,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA
107	GRAMPO GALVANIZADO Nº 106/6, Caixa com 2500 Unidades	1.600	CX	6,00	9.600,00	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP
108	LÂMINA ESTILETE, Material: aço, Tipo Lâmina: estreita, Unidade de Fornecimento: caixa com 10 unidades.	900	CX	2,25	2.025,00	B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
109	LÂMINA ESTILETE, Material: aço, Tipo Lâmina: larga, Unidade de Fornecimento: caixa com 10 unidades.	900	CX	3,50	3.150,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA
110	LÁPIS PRETO, material corpo: madeira, material carga: grafite nº 02 c/144 unidades.	1.500	CX	23,70	35.550,00	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
111	LIGA LÁTEX, pacote com 110 Unidades, Embalagem com 50g.	3.200	PCT	2,85	9.120,00	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
112	LIVRO ATA, Características: 100 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%).	600	UND	7,00	4.200,00	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP
113	LIVRO PROTOCOLO de correspondência, Capa: papelão revestido em papel OFF-Set 120 GR/m2 plastificado, Formato 215 x 157 mm; com 100 fls. Cor azul.	980	UND	9,23	9.045,40	B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
114	MARCADOR DE CD, Aplicação: identificação de recipientes e amostras, Características Adicionais: tinta permanente azul, resistente a luz, à umidade e de rápida secagem.	900	UND	2,18	1.962,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
115	PAPEL A4, Resma com 500 folhas.	12.000	RESMA	11,50	138.000,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
116	PASTA AZ (REGISTRADOR), Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: estreita, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento.	3.100	UND	6,90	21.390,00	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
117	PASTA AZ (REGISTRADOR), Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: larga, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento.	3.100	UND	6,90	21.390,00	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
118	PASTA EM L, para formatos A4, Cor: transparente, 220 mm x 305 mm.	3.000	UND	0,71	2.130,00	B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
119	PASTA PLÁSTICA, Transparente, com aba e elástico, 335 mm x 235 mm.	5.400	UND	1,00	5.400,00	JOELISON ABREU DE CARVALHO - ME
120	PASTA SUSPENSA, Material: papel cartão rígido, Comprimento: 425 mm, Largura: 320 mm, Tipo Fixação: com grampo trilho, Características Adicionais: ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta, com grampo trilho, Gramatura: 430 g/m².	5.400	UND	1,75	9.450,00	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
121	PASTAS Plástica sem elástico,					

233 X 348mm.	5.100	UND	1,45	7.395,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP	
122	PERCEVEJO 8, metal, com 100 unid	4.200	CX	2,39	10.038,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
123	PERCEVEJO, 4, aço, caixa Com 100 Unidades.	4.200	CX	2,90	12.180,00	B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
124	PERFURADOR DE PAPEL, material ferro fundido, material base: borracha, Capacidade: perfurar 100 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos 02.	10	UND	121,65	1.216,50	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP
125	PERFURADOR DE PAPEL, material ferro fundido, material base: borracha, Capacidade: perfura 20 folhas, tipo mesa, quantidade furos 02.	600	UND	15,72	9.432,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
126	PILHA Alcalina palito AAA.	2.150	UND	3,48	7.482,00	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP
127	PILHA Alcalina, Média.	2.150	UND	8,60	18.490,00	B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
128	PILHA Alcalina, pequena AA.	2.150	UND	3,50	7.525,00	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP
129	PILHA Comum AA GRANDE.	2.150	UND	5,25	11.287,50	B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
130	PILHA Recarregável, Aplicação: microfone sem fio.	2.150	UND	12,60	27.090,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
131	PINCEL ATOMICO PARA ACABAMENTO BICO FINO.	3.600	UND	2,27	8.172,00	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP
132	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tamanho: 10 cm, Cor: azul, Tipo Ponta: redonda.	3.600	UND	1,60	5.760,00	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP
133	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tamanho: 10 cm, Cor: preto, Tipo Ponta: redonda.	3.600	UND	1,60	5.760,00	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP
134	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tamanho: 10 cm, Cor: verde, Tipo Ponta: redonda.	3.600	UND	1,60	5.760,00	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP
135	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tamanho: 10 cm, Cor: vermelho, Tipo Ponta: redonda.	3.600	UND	1,60	5.760,00	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP
136	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Tipo: para quadro branco; Ponta macia; Recarregável, Cor: Azul.	3.600	UND	1,60	5.760,00	B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
137	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Tipo: para quadro branco; Ponta macia; Recarregável, Cor: Preto.	3.500	UND	1,60	5.600,00	B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
138	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Tipo: para quadro branco; Ponta macia; Recarregável, Cor: Vermelho.	3.500	UND	1,60	5.600,00	B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
139	PISTOLA DE GRAMPO, pistola 23, tamanho M	800	UND	29,00	23.200,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
140	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Potência: 100w, Aplicação: bastão grosso (11-12 mm x 300 mm). Voltagem: Bivolt (110x220 volts), Voltagem: Bivolt 127V/220V.	700	UND	17,64	12.348,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
141	PISTOLA PARA COLA QUENTE,					

Voltagem: Bivolt (110x220 volts), Potência: 10w, Uso de bastão fino (7,4 mm x 300 mm).	700	UND	11,30	7.910,00	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP	
142	PORTA CANETAS duplo, Material: acrílico, cor fumê.	2.500	UND	6,69	16.725,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
143	PORTA CARIMBO, acrílico, 8 unidades, Cor: fumê.	2.500	UND	7,90	19.750,00	B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
144	PORTA CLIPS, c/dispensador, Design Moderno, Ergológica. Criado por ergonomistas profissionais, de forma a permitir uma utilização instintiva, Cor: preta, Capacidade + 100 clips, Código da, Maped: 375211.	2.500	UND	8,58	21.450,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
145	PRANCHETA OFICIO, duratex, 300mmx200mm.	900	UND	3,90	3.510,00	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
146	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL.	4.500	UND	2,90	13.050,00	VAZIRI COMERCIO DE PRODUTOS ELIMENTICIOS LTDA - ME
147	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA.	4.500	UND	2,90	13.050,00	VAZIRI COMERCIO DE PRODUTOS ELIMENTICIOS LTDA - ME
148	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO.	4.500	UND	2,90	13.050,00	VAZIRI COMERCIO DE PRODUTOS ELIMENTICIOS LTDA - ME
149	RECARGA PARA GRAFITE: Nº 5.	4.200	UND	1,85	7.770,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA
150	RECARGA PARA GRAFITE: Nº 7.	4.200	UND	1,85	7.770,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA
151	RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 30 cm.	5.000	UND	0,77	3.850,00	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP
152	RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 50 cm.	5.000	UND	1,85	9.250,00	JOELISON ABREU DE CARVALHO - ME
153	TESOURA, Aplicação: uso geral; tamanho: 22cm; material: aço inoxidável, com cabo plástico.	4.600	UND	5,40	24.840,00	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
154	TESOURA, Aplicação: para picotar tecidos leves e papel, Material: aço inoxidável, com cabo plástico, tamanho 25cm.	4.600	UND	10,00	46.000,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
155	TI-LEMBRETE, Formato: 38X51mm, Folhas Internas: Papel Off-set e Super Bond 75g/m2, Embalagem com 400 folhas, folhas coloridas.	6.300	UND	5,60	35.280,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
156	TI-LEMBRETE, Formato: 95X81.5mm, Suporte: Cartão Duplex 300 g/m2, Folhas Internas: Papel Off-set e Super Bond 75g/m2, Embalagem com 900 folhas coloridas.	6.300	UND	7,72	48.636,00	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP
157	TINTA PARA CARIMBO, Material Tubo: plástico, Cor: azul, Aplicação: almofada carimbo, Unid Fornec.: tubo c/ 42 ml.	2.300	Tubo	4,71	10.833,00	R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP
158	TINTA PARA CARIMBO, Material Tubo: plástico, Cor: preto, Aplicação: almofada carimbo, Unidade de Fornecimento: tubo com 42 ml.	2.300	Tubo	4,70	10.810,00	B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Vigência da presente Ata de Registro de Preços é de até 31/12/2020, a partir da sua publicação no Diário Oficial, podendo ser objeto de prorrogação nos termos da legislação vigente.

A Prefeitura Municipal de Manaquiri, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, o fornecimento dos materiais será, conforme as necessidades deste órgão.

OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos serviços encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata.

Manaquiri-AM, em 29 de julho de 2020.

WAGNER DE ALMEIDA

Secretário Municipal De Administração

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal De Manaquiri

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: LDLUAIKW

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 064/2020-PGMP**

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM AFETADAS POR EROÇÃO DE MARGEM FLUVIAL - 1.1.4.2.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI e §4º, da Lei Orgânica do Município, pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 12.608/2012, pela Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, com suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO o desmoronamento natural da orla da cidade provocado pelas grandes enchentes regionais e a ocorrência de fortes e constantes chuvas da região amazônica, a qual se caracteriza como erosão de margem fluvial, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional, compreendendo a o trecho do Matadouro municipal até a área do Porto de Parintins; trecho da Rua Caetano Prestes até o início da Rua Senador Álvaro Maia e o trecho da Escadaria da Praça São Benedito até a Cidade Garantido.

CONSIDERANDO que os serviços de reconstrução da estrutura de contenção (muro), no trecho compreendido entre a Rua Caetano Prestes até a Rua Senador Álvaro Maia, localizado na orla da cidade, que se encontrava com rachaduras e parcialmente desmoronado, obstruindo e interditando ruas, causando sérios transtornos e colocando em risco a população, não puderam ser concretizados em sua totalidade, em virtude da ocorrência da pandemia da COVID 19.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 059/2020-PGMP que prorrogou a “SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA ‘SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA’ NAS ÁREAS do Município de Parintins-AM afetadas por doenças infecciosas, virais respiratórias.

CONSIDERANDO que a vigência do estado de emergência que foi editado anteriormente por meio do Decreto Municipal nº 066/2019-PGMP se exauriu em junho de 2020, em plena ocorrência da Pandemia da COVID 19.

CONSIDERANDO que a frequente erosão de margem fluvial que é infringida à orla da Cidade de Parintins, continua colocando em risco a vida de pessoas que moram e trafegam na área, além dos prejuízos e danos que o evento natural tem causado e que ainda pode causar, de cunho material e ambiental, econômico e social.

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento constante das áreas por profissionais qualificados, que possam prever a necessidade de retirada imediata dos moradores e o isolamento das áreas citadas.

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de órgãos setoriais do Município de Parintins, para efetivação das ações necessárias que objetivem a diminuição da situação de risco, assim como a obrigação do Poder Público, em manejar ações adjacentes para amenizar danos possíveis e preservar o bem estar, proporcionando segurança à população.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar o comprometimento da segurança da população que reside próximo das áreas afetadas, pois apresentam aspectos de instabilidade, sendo consideradas assim, áreas de risco.

CONSIDERANDO o relatório da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, que relata, em síntese, que os serviços de recuperação do trecho da Rua Caetano Prestes até a Rua Senador Álvaro Maia não puderam ser concretizados em virtude da interrupção dos serviços em 26.03.2020, em razão da disseminação da COVID 19.

CONSIDERANDO o relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH, que informa a existência de famílias residentes em torno da orla de Parintins, que foram atingidas pela erosão de margem fluvial.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 002/2020 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil que recomendou a decretação de situação de emergência, após ter aferido que todos os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 002/2016-MI foram atendidos.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a ocorrência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, provocada por desastre natural denominado de erosão de margem fluvial na orla do Município de Parintins (codificação 1.1.4.2.0 - Cobrade), compreendendo:

I - trecho do Matadouro municipal até a área do Porto de Parintins.

II - trecho da Rua Caetano Prestes até o início da Rua Senador Álvaro Maia.

III - trecho da Escadaria da Praça São Benedito até a Cidade Garantido.

§1º. Compõe-se como anexos ao presente decreto, o formulário de informações do desastre – FIDE, os relatórios da SEMOSP e SEMASTH, o parecer nº 02/2020 da COMDEC e os demais que se fizerem necessários.

§2º. A decretação da presente situação de anormalidade, caracterizada como situação de emergência é válida somente para as áreas comprovadamente afetadas

pelo desastre.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta aos desastres e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e para a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, se assim for necessário, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. Nos termos dos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil que estiverem diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação.

II - no caso de iminente perigo público, utilizar propriedade particular, assegurada a regular indenização se da utilização resultar dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos em período acima do ora indicado.

Art. 6º. Fica determinada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta ao desastre, com suas adaptações à situação real desse desastre.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parintins, 29 de julho de 2020.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO

Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Rondinelle Farias Viana
Código Identificador: T15OPF71X

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**

PREGÃO Nº 027/2020 – CPL/PM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 – PMT

Aos dias 27 de julho de 2020, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para Registro de “Eventual contratação de empresa especializada para utilização de serviços hoteleiros, para a atender as necessidades da Prefeitura de Tapauá” resultante(s) do Pregão Presencial nº 027/2020 – PMT para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 687/2020 - PMT, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

S MAIA DA SILVA

CNPJ nº 32.125.738/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	Hospedagem em apartamento individual, com TV, ar condicionado, frigobar, chuveiro elétrico e café da manhã.	UND	700	HOTEL E REST	R\$ 65,00	R\$ 45.500,00
	Hospedagem em apartamento duplo com TV, ar condicionado, frigobar, chuveiro elétrico e café da manhã.	UND	700	HOTEL E REST	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
	Hospedagem em apartamento triplo, com TV, ar condicionado, frigobar, chuveiro elétrico e café da manhã.	UND	400	HOTEL E REST	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
	Hospedagem em apartamento individual, com TV, ar condicionado, frigobar, chuveiro elétrico e sem café da manhã.	UND	600	HOTEL E REST	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00

	Hospedagem em apartamento duplo, com TV, ar condicionado, frigobar, chuveiro elétrico e sem café da manhã.	UND	200	HOTEL E REST	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
	Hospedagem em apartamento triplo, com TV, ar condicionado, frigobar, chuveiro elétrico e sem café da manhã.	UND	200	HOTEL E REST	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
					VALOR TOTAL	R\$ 205.500,00

Tapauá, 29 de julho de 2020

JOSÉ BEZERRA GUEDES

Prefeito Municipal

S MAIA DA SILVA

CNPJ nº 32.125.738/0001-71

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador: U0IXVH61F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020– CPLC/HUMAITÁ-AM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 026 /2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020– CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

2)- RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.073.210/0001-59, estabelecida na Av. Norte Sul, Nº 5425, Centro na cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representado pelo Sr. **EDVALDO APARECIDO DE JESUS**, inscrito no CPF nº 670.161.462-00 e portador do RG nº 731.693 – SSP -RO Doravante denominados Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 026/2020**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2- Convocar os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1- O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

5.2- O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1- Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1- Administrar a presente Ata;

7.1.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2- Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1- Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2- Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3- Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4- Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3- Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1- Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3- Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1– O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a.O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b.O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c.Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d.Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4º supracitada;

e.O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f.Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1.– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 23 de julho de 2020.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 019/2020

Data do Registro: 23/07/2020

Válido até: 23/07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2020

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un. Med.	FORNECEDOR
1	1,00	37.599,00	Aparelho de automação de hemograma, Sistema aberto, velocidade nominal média de 60 amostra/hora, 20 parâmetros vcm, hcm, chcm, rdw, hemoglobina, hemácia, leucócito, hematócrito, dentre outros), utiliza dois tipos de reagentes (diluyente e hemolisante), volume de aspiração 100?L de sangue total, leitor de código de barras, metodologias; impedância, fotometria (hemoglobina) livre de cianeto, sondas independentes para aspiração de sangue total, amostras pré-diluídas e dispensação do diluyente, adaptador de micropipetas com volume de 20?L, memoriza os últimos 1.000 resultados, saída para USB, possui adaptador para RS232, tela colorida de cristal líquido (touch screen), software em português (outros idiomas disponíveis) visualização dos resultados juntamente com cada histograma ou com o intervalo de referências para cada parâmetro, liberação de flags para resultados fora da normalidade, software incluso que permite visualizar e imprimir gráficos de Levey - Jennings, com os controles ou as amostras, dimensão (AXLXP) 41x29x46cm, peso 18kg	UND	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
2	1,00	93.054,00	Equipamento automatizado para Bioquímica, com velocidade mínima de 100 testes/hora, volume de aspiração mínimo de 2?L, bandeja refrigerada para mínimo de 28 reagentes. Frascos de 5, 15 e 30 mL, com detector de nível para reagentes, Bandeja mínimo de 20 posições (calibradores, controles e emergências) para tubos primários ou cubetas. Análise imediata de amostras de urgência (STAT) com retorno automático na execução dos testes após encerramento das amostras STAT. Cubetas de resina óptica descartáveis, Volume mínimo de reação: 240?L, temperatura de reação: 25 e 37°C, que processe testes bioquímicos e turbidimétricos. Metodologia Cinética e Ponto Final. Calibrações lineares e não-lineares, que possua fotômetro com mínimo de 7 filtros interferenciais (340, 380, 405, 505, 545, 580, 630 nm) com possibilidade de adição de mais um filtro opcional. Lâmpada Halógena de Tungstênio. Leitura Monocromática ou Bicolorimétrica. Faixa de absorvância: 0,0 a 3,0 Abs. Lavagem da sonda (interna e externa). Utilização de um homogeneizador com velocidade programável, Sonda única para reagentes e amostras, Saída RS232 bidirecional, Armazenamento dos valores de controles podendo ser visualizados graficamente (Levey-Jennings)	UND	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
3	3,00	16.210,00	Sistema ótica infinita (cfi 60), distância parafocal de 60mm, correção de aberrações acromáticas, esféricas e tratamento antifungo. - Estativa construída em material resistente a corrosão e ao uso intenso, com formato que aumentem a estabilidade do conjunto e sua imunidade a vibrações e trepidação. - Platina		

dotada de pinças duplas de fixação de lâminas com charriot graduado (vernier); lâmpada de halogênio de 6V/20W ou 6V/30W sistema de refoco que permite ao usuário trocar a lâmina sem necessidade de retoque manual para obtenção de foco. dispositivo de trava anti quebra lâminas; - revólver para 04 objetivas com inclinação inversa (para trás) tubo binocular ou trilocular	UND	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA			
4	3,00	3.410,00	Centrifuga Digital Para Micro Hematócrito Digital e Microprocessada. Display de LCD de 16 caracteres por 2 linhas. Timer de Quartzo de até 60 minutos. Velocidade: 10.000 RPM 30 Provas de capilares Prato reforçado em PVC Trava de segurança Motor silencioso / 110 ou 220V Acompanha: Régua de leitura e manual de instrução. Dimensões: Alt 210 x Larg 250 x Comp 270mm	UND	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
5	3,00	3.900,00	Macro Centrifuga Digital 16 Tubos de 15 ml - Soro e Urina Para PRP,PRF, Bioquímica, Hematológica, Sorologia Comporta Tubos de Urina de 10 a 15 ml Controle de velocidade de 500 à 3.500 RPM Timer Ajustável de 01 a 95 min. Sistema de Segurança - Inibe o funcionamento quando a tampa do rotor é aberta Dobradiças da tampa em Inox Ângulo da coroa de 45° Pintura em epóxi Voltagem 110 ou 220v (50/60Hz) Altura 270 x Largura 270 x Comprimento 320 mm	UND	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
6	2,00	6.950,00	Nobreak senoidal. -Fator de potência de saída 1. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Recarga automática das baterias (mesmo com o nobreak desligado). Função True RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis. -Bivolt automático de entrada (115/127V~ ou 220V~) e saída 115V~ (sufixo Bi). Autoteste: ao ser ligado o nobreak testa os circuitos internos. Recarregador em 3 estágios (Carga, Flutuação e Recuperação). Autodiagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarregador Strong Charger, que permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Portas de comunicação inteligente USB e RS-232. - Sinalização audiovisual. Função Mute (inibe/habilita o alarme sonoro). Conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia. Rearme automático. Gabinete com rodízios para movimentação do nobreak. -Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start).		

Amazonas, Quinta-feira, 30 De Julho De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2663

Filtro de linha interno (Entrada: modo comum e diferencial/Saída: modo comum). Fusível rearmável.	UND	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
---	-----	-----------------------------------

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: E1NAEJ2TD

<https://diariomunicipalaam.org.br>